



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 5 de janeiro de 2017

Número 4

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 176/2017:

Torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de seis postos de trabalho na carreira geral unicategorial de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros se encontra afixada nas instalações da Secretaria-Geral e foi disponibilizada na página eletrónica da Secretaria-Geral. 417

Conselho Superior de Estatística:

Deliberação n.º 7/2017:

44.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística — Relativa ao Plano de Atividades para o Sistema Estatístico Nacional 2017. 417

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 246/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a técnica superior Helena Agostinho, na sequência da consolidação da mobilidade na categoria. 420

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria (extrato) n.º 7/2017:

Nomeação do COR Carlos Manuel Alves Batalha da Silva 420

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 177/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Cristina Afonso dos Santos 421

Aviso n.º 178/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Rosa Maria de Almeida Mendes da Silva Rodrigues. 421

Aviso n.º 179/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria João Lopes Marques Neves Meijinhos 421

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 247/2017:	
Nomeação em regime de substituição	421
Despacho n.º 248/2017:	
Nomeação em regime de substituição	421
Despacho n.º 249/2017:	
Nomeação em regime de substituição	421
Despacho n.º 250/2017:	
Nomeação em regime de substituição	421
Despacho n.º 251/2017:	
Nomeação em regime de substituição	422

Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 252/2017:	
Reconhecimento do direito ao suplemento designado «abono para falhas» — Estádio Universitário de Lisboa — Universidade de Lisboa	422

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 253/2017:	
Nomeação do Vice-Almirante Luís Carlos de Sousa Pereira como Diretor-Geral da Polícia Marítima e, por Inerência, Comandante-Geral da Polícia Marítima	422
Despacho n.º 254/2017:	
Designação, em Regime de Substituição, para Exercer o Cargo de Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional do Comodoro Rui Manuel Alves Francisco	422
Despacho n.º 255/2017:	
Alienação F-16/MLU — equipamento de guerra eletrónica (ALQ-131), bens e serviços adicionais para a República da Roménia — alteração n.º 10 ao contrato 0013-1/DGAIED/2013	423

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 256/2017:	
Nomeação do COR António Beja Eugénio	423

Autoridade Marítima Nacional:

Portaria n.º 8/2017:	
Nomeia o Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel para os cargos de Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do Porto Lisboa	423

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 180/2017:	
Procedimento concursal — técnico superior	423
Despacho (extrato) n.º 257/2017:	
Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal Técnico Superior	425

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 258/2017:	
Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-mar-e-guerra (20185), Pedro Alexandre Rodeia Ribeiro	425
Despacho n.º 259/2017:	
Condecora com a Medalha de Mérito Militar, Segunda Classe, o Capitão-de-fragata (22089), Pedro Miguel Abrantes Viegas	426
Despacho n.º 260/2017:	
Condecora com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o sargento-ajudante (062822-A) Luís António das Neves Alexandrino	426
Despacho n.º 261/2017:	
Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-de-fragata (27188), Luís José Sameiro Matias	426

Despacho n.º 262/2017:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Engenharia (22788192), Adalberto José Guerreiro da Silva Centenico. 426

Despacho n.º 263/2017:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Infantaria (11768092), Luís Carlos Falcão Escorrega. 426

Louvor n.º 29/2017:

Louvo o Capitão-de-mar-e-guerra, NII 20185, Pedro Alexandre Rodeia Ribeiro 426

Louvor n.º 30/2017:

Louvo o Coronel de Infantaria, NIM 11794785, Francisco José Ferreira Duarte. 426

Louvor n.º 31/2017:

Louvo o Capitão-de-fragata, NII 22089, Pedro Miguel Abrantes Viegas. 427

Marinha:

Despacho n.º 264/2017:

Subdelegação de competências no comandante do NRP *Zaire*. 427

Despacho n.º 265/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *D. Carlos I* 427

Despacho n.º 266/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Zarco* 427

Despacho n.º 267/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Cassiopeia*. 428

Despacho n.º 268/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *João Roby* 428

Despacho n.º 269/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Bérrio* 428

Despacho n.º 270/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Sagitário* 428

Despacho n.º 271/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *D. Francisco de Almeida* 428

Despacho n.º 272/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Andrómeda* 429

Despacho n.º 273/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Tejo* 429

Despacho n.º 274/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Vasco da Gama* 429

Despacho n.º 275/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Cuanza* 429

Despacho n.º 276/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Schultz Xavier*. 429

Despacho n.º 277/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Bartolomeu Dias*. 430

Despacho n.º 278/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Cacine* 430

Despacho n.º 279/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Corte Real*. 430

Despacho n.º 280/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Polar* 430

Despacho n.º 281/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Pégaso*. 431

Despacho n.º 282/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Jacinto Cândido* 431

Despacho n.º 283/2017:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *António Enes* 431

Despacho n.º 284/2017:	
Subdelegação de competências no Comandante do NRP <i>Auriga</i>	431
Despacho n.º 285/2017:	
Subdelegação de competências no Comandante do NRP <i>Figueira da Foz</i>	431
Despacho n.º 286/2017:	
Subdelegação de competências no Comandante do NRP <i>Escorpião</i>	432
Aviso n.º 181/2017:	
Concurso ordinário de admissão para ingresso na categoria de oficiais da classe de médicos navais dos quadros permanentes da Marinha	432
Despacho n.º 287/2017:	
Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, do primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento, em regime de Contrato 9300515 João Emanuel da Rocha Mourato	433
Despacho n.º 288/2017:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de condutores de máquinas 231588 Paulo Jorge Furtado Rodrigues	433
Exército:	
Declaração de Retificação n.º 6/2017:	
Retificação do ato publicado <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2016, a p. 37724	433
Despacho n.º 289/2017:	
Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj SGE NIM 16454879 Rui Fernando Eusébio de Matos Dias, transite para a situação de reserva nos termos da alínea <i>a</i>) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c Artigo 12.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de outubro de 2016.	434
Despacho n.º 290/2017:	
Promoção ao posto de Sargento-chefe	434
Despacho n.º 291/2017:	
Promoção ao posto de sargento-chefe (demorados)	434
Força Aérea:	
Despacho n.º 292/2017:	
Passagem à situação de reserva do SMOR MUS 032165-G Carlos Alberto Teixeira Gomes	434
Despacho n.º 293/2017:	
Passagem à situação de reserva do SMOR PA 042155-D Samuel Pereira Mendes	435
Administração Interna	
Guarda Nacional Republicana:	
Despacho n.º 294/2017:	
Promoção ao posto de Cabo, por Antiguidade, de um Guarda Principal	435
Administração Interna, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Planeamento e das Infraestruturas e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	
Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Interna, do Emprego, das Infraestruturas e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:	
Despacho n.º 295/2017:	
Criação de um Grupo de Trabalho que proceda à análise da sinistralidade com tratores e defina medidas de combate a essa sinistralidade.	435
Justiça	
Direção-Geral da Administração da Justiça:	
Aviso (extrato) n.º 182/2017:	
Consolidação da mobilidade no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça	435
Aviso (extrato) n.º 183/2017:	
Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça	435

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 184/2017:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Estabelecimento Prisional da Carregueira — Referência 116/AT/2016 436

Aviso n.º 185/2017:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e Vale Judeus — Referência 115/AT/2016 438

Aviso (extrato) n.º 186/2017:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 440

Aviso (extrato) n.º 187/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sónia Maria de Azevedo Baptista 441

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Aviso (extrato) n.º 188/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior do trabalhador Filipe Netto de Miranda Duarte 441

Aviso (extrato) n.º 189/2017:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas de João Pedro Gomes Ruivo, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência. 441

Aviso n.º 190/2017:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, relativa ao procedimento concursal comum, a que se refere o aviso n.º 9380/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho 441

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 296/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Alexandre Agostinho Vasques Ferreira Dias 441

Despacho n.º 297/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Carla Alexandra Miranda Pedrosa e outros. 441

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 298/2017:

Homologação de contrato 442

Despacho (extrato) n.º 299/2017:

Anulação do Despacho n.º 15204/2016. 442

Despacho (extrato) n.º 300/2017:

Anulação do Despacho n.º 15205/2016. 442

Aviso n.º 191/2017:

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo. 442

Aviso n.º 192/2017:

Abertura de procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Felgueiras 443

Aviso n.º 193/2017:

Lista de Antiguidade Pessoal Docente 443

Aviso (extrato) n.º 194/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de Assistente Operacional. 444

Aviso n.º 195/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional 445

Aviso n.º 196/2017:

Abertura de procedimento concursal comum 446

Aviso n.º 197/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a função de assistente operacional 447

Aviso n.º 198/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional 449

Aviso n.º 199/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a tempo parcial em funções públicas por tempo certo para a carreira e categoria de assistente operacional. 449

Aviso n.º 200/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de três horas e meia diárias para prestação de serviços de limpeza na categoria de Assistente Operacional, grau I. 451

Aviso n.º 201/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento pra ocupação de 4 postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 452

Despacho n.º 301/2017:

Nomeação da adjunta da diretora 454

Despacho n.º 302/2017:

Delegação de competências na adjunta da diretora. 454

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 303/2017:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/ a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real, da rede de Centros do IEFP, I. P., em Vila Real, com início no ano de 2016. 454

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 202/2017:

Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, das áreas hospitalar e de saúde pública — carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde. 456

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 203/2017:

Recrutamento de assistente técnico, por mobilidade, para a área de apoio aos Programas das Hepatites Virais, da Infecção VIH/Sida e da Tuberculose 464

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 7/2017:

Declaração de retificação — Aviso n.º 14974/2016 de 12 de dezembro. 465

Declaração de Retificação n.º 8/2017:

Declaração de Retificação — Aviso n.º 14975/2016 de 12 de dezembro. 465

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 304/2017:

Designa para exercer as funções de Coordenadora do apoio técnico-administrativo e auxiliar do gabinete a licenciada Cristina Maria Temporão Pais de Carvalho 465

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 305/2017:

Renova o mandato do Conselho para o Acompanhamento do Regadio do Alqueva — CAR Alqueva, por um período de dois anos 465

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso (extrato) n.º 204/2017:

Reconhecimento da SATIVA — Desenvolvimento Rural, L.^{da} como organismo de controlo e certificação para a Castanha dos Soutos da Lapa DOP 466

Aviso (extrato) n.º 205/2017:

Reconhecimento da CERTIS — Controlo e Certificação, L.^{da} como organismo de controlo para produtos de «Carne de Suíno — Porco PT» 466

Regulamento n.º 11/2017:

Regulamento de Horário de Trabalho da DGADR 466

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso n.º 206/2017:

Relatório Final e Lista de Classificação Final homologados, referente ao concurso para recrutamento de um investigador auxiliar na área científica de «Ecofisiologia, Recursos Genéticos e Melhoramento de Plantas — Espécies Florestais» da carreira de investigação, aberto pelo Aviso n.º 2123/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 36 de 22 de fevereiro 468

Tribunal de Contas

Aviso (extrato) n.º 207/2017:

Integração no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, da assistente técnica Maria Manuela Ferro Pinto Mateus, por consolidação da mobilidade 469

Aviso (extrato) n.º 208/2017:

Comissões de Serviço dos Auditores Coordenadores e dos Auditores-Chefes — Equipas de projeto 469

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 6/2017:

Citação de contrainteressados — Proc. 2823/16.0BELSB — 3.ª Unidade Orgânica 469

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 306/2017:

Licença especial para exercer funções no território de Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, Dr. Carlos Alberto Gameiro de Campos Lobo 471

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 11/2017:

Édito sócio 24165 471

Édito n.º 12/2017:

Édito sócio 18376 471

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 11/2017:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Contabilidade 471

PARTE D

PARTE E

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos**Deliberação n.º 8/2017:**

Aprova a tabela de emolumentos de 2017. 473

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas**Regulamento n.º 12/2017:**

Regulamento de Exame e Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aprovado pela Assembleia Geral extraordinária em 30 de junho de 2016 e homologado em 23 de novembro de 2016 nos termos do n.º 2 do artigo 154.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro 473

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 5/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Marta Sofia Ventosa Brás, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais 482

Contrato (extrato) n.º 6/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor José Pedro Quítalo Marvão, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 482

Contrato (extrato) n.º 7/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Vanessa Isabel de Oliveira Milheiro, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 52,5 %, para a Escola Superior de Gestão de Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve 482

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 209/2017:**

Concurso interno de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, para a Direção de Serviços Informáticos 482

Aviso n.º 210/2017:

Recrutamento de um técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade inter-carreiras, para o exercício de funções laboratoriais no Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 485

Despacho n.º 307/2017:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento, no ramo de Física, requeridas pelo Mestre Miguel Ângelo Santos Martins Oliveira, na Doutora Maria Margarida Telo da Gama 486

Aviso n.º 211/2017:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Homologação da lista de ordenação final 486

Despacho n.º 308/2017:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, do técnico superior mestre Jorge Filipe Piteira Martins, no cargo de coordenador da Área de Assuntos Institucionais e Investigação 487

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 212/2017:**

Cessação por motivo de Aposentação 488

Universidade do Minho**Declaração de Retificação n.º 9/2017:**

Declaração de retificação de Emília Rodrigues 488

Declaração de Retificação n.º 10/2017:

Declaração de retificação de José António Fernandes 488

Declaração de Retificação n.º 11/2017:

Declaração de retificação de Carla Isabel Martins 488

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 213/2017:**

Lista de ordenação final homologada, de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13625/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro 488

Aviso (extrato) n.º 214/2017:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professora Associada, com a Doutora Ana Cecília Afonso Roque. 488

Aviso (extrato) n.º 215/2017:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior 488

Declaração de Retificação n.º 12/2017:

Declaração de retificação referente ao aviso n.º 14913/2016 489

Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 309/2017:**

Conclusão sem sucesso do período experimental de Bernardete Luís da Silva Farinha. 489

Despacho n.º 310/2017:

Anulação do despacho n.º 15688/2016 publicado no dia 29 de dezembro 489

Instituto Politécnico de Beja**Despacho (extrato) n.º 311/2017:**

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Margarida Maria Machado Ramos 489

Despacho (extrato) n.º 312/2017:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Armindo Manuel Soares Mendes 489

Despacho (extrato) n.º 313/2017:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria João da Palma Jorge Dores 489

Despacho (extrato) n.º 314/2017:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Gabriela Guerreiro Branquinho Pires 489

Despacho (extrato) n.º 315/2017:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria João Gomes Martins Lamúria 489

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho (extrato) n.º 316/2017:**

Delegação da Presidência de Júri de Provas para Atribuição do Título de Especialista 489

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 317/2017:**

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Sílvia Rosa de Castro Correia Mateus, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa. 490

Despacho (extrato) n.º 318/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Adjunto Convocado em regime de tempo integral com Óscar Marcelino Graça, com a Escola Superior de Música 490

Despacho (extrato) n.º 319/2017:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Armando José da Silva Possante, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa. 490

Despacho (extrato) n.º 320/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Paulo Jorge Fialho Gaspar, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (50 %) 490

Despacho (extrato) n.º 321/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Michel Gal, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (30 %) 490

Despacho (extrato) n.º 322/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de André Sousa Machado Coelho da Silva, com a categoria de Assistente Convidado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (55 %). 490

Despacho (extrato) n.º 323/2017:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Ricardo Manuel Santos Ramos, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (60 %) 490

Despacho (extrato) n.º 324/2017:

Homologada a lista de ordenação final do concurso documental para recrutamento de dois professores-adjuntos para preenchimento de dois postos de trabalho vagos no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, na área disciplinar de Direito, subárea de Direito Fiscal e Fiscalidade 490

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 325/2017:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com António Alberto Leandro Ferreira Roxo, como Professor Adjunto Convidado na ESSS, deste Instituto 490

Despacho (extrato) n.º 326/2017:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Lucília Fernando Amaro Guilherme Gaspar, como Professora Adjunta Convidada na ESSS, deste Instituto 490

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 327/2017:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com professores adjuntos da Escola Superior de Educação 491

Despacho (extrato) n.º 328/2017:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com professoras adjuntas da Escola Superior de Saúde 491

Despacho (extrato) n.º 329/2017:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com assistentes e professores adjuntos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 491

Despacho n.º 330/2017:

Delegação da presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista 491

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 2/2017/A:

Procedimento concursal deserto 492

Aviso n.º 3/2017/A:

Procedimento concursal deserto 492

Aviso n.º 4/2017/A:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um técnico de farmácia de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica para a Unidade de Saúde da Ilha Graciosa 492

PARTE G**Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 9/2017:**

Licença sem Remuneração — Manuel Augusto Abrantes Oliveira 493

PARTE H

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.**Aviso n.º 216/2017:**

Lista de classificação final para frequência do ciclo de estudos especiais de Neuropediatria 494

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 331/2017:**

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho de 37 para 36 horas semanais da Dr.ª Martinha Carlota Soares Chorão, Assistente Graduada de Anatomia Patológica 494

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 10/2017:**

Autorizada a transição para 40 horas semanais 494

Deliberação (extrato) n.º 11/2017:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 494

Deliberação (extrato) n.º 12/2017:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência 494

Deliberação (extrato) n.º 13/2017:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 494

Município de Barrancos**Regulamento n.º 13/2017:**

Medidas de incentivo ao voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Barrancos 494

Município de Castro Daire**Aviso n.º 217/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação até 40 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — para a carreira e categoria de assistente operacional 495

Município de Felgueiras**Declaração de Retificação n.º 13/2017:**

Declaração de retificação do edital n.º 1059/2016 496

Município de Freixo de Espada à Cinta**Aviso n.º 218/2017:**

Prorrogação de mobilidade entre serviços. 497

Município de Fronteira**Aviso n.º 219/2017:**

Procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo para um lugar de assistente operacional com a área de atividade de coveiro 497

Município de Mértola**Edital n.º 12/2017:**

Projeto de Regulamento da Creche Municipal 498

Município de Portimão**Aviso n.º 220/2017:**

Celebração de 5 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Alina Gomena, Ioana Lupasco, Natalia Golubas, Olesia Iatsenko e Olha Kuzmych 500

Município da Ribeira Grande**Regulamento n.º 14/2017:**

Regulamento de Atribuição de Cheque Veterinário do Município da Ribeira Grande 501

Município de Rio Maior**Edital n.º 13/2017:**

Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Rio Maior — Consulta Pública 502

Município de Tábua**Aviso n.º 221/2017:**

Abertura de vários procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 502

Município de Vila Real de Santo António**Aviso n.º 222/2017:**

Delimitação da Unidade de Execução dos Parâmetros Urbanísticos Propostos da Avenida Infante D. Henrique em Monte Gordo, delimitada a Sul pela Avenida Infante D. Henrique, a Norte pela Rua D. Francisco de Almeida, a Poente pelo Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo e a Nascente pelo Plano de Pormenor Nascente de Monte Gordo 506

Freguesia de Repeses e São Salvador**Declaração de Retificação n.º 14/2017:**

Retificação do Aviso n.º 2530/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016 507

Freguesia de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 223/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 507

Cases — Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, CIPRL**Regulamento n.º 15/2017:**

Regulamento do Programa COOPJOVEM 509

PARTE I



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 176/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de seis postos de trabalho na carreira geral unicategorial de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros aberto pelo aviso n.º 10955/2016, de 24 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 170, de 5 de setembro (referência A), homologada por meu despacho de 23 de dezembro de 2016, se encontra afixada nas instalações da Secretaria-Geral sita na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, 3.º andar, 1399-022, em Lisboa, foi disponibilizada na página eletrónica da Secretaria-Geral em www.sg.pcm.gov.pt, tendo ainda sido notificada a cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos do estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e pela via prevista na alínea *d*) do n.º 3 do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da supra citada Portaria.

28 de dezembro de 2016. — A Secretária-Geral Adjunta, em regime de suplência como Secretária-Geral, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.
210135679

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 7/2017

44.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística relativa ao Plano de Atividades para o Sistema Estatístico Nacional 2017

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística (CSE) no âmbito da orientação e coordenação do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Considerando especificamente que compete ao Conselho “Apreciar o plano e o orçamento da atividade estatística das autoridades estatísticas (...)”.

Considerando as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial 2013-2017 (LGAE0 2013-2017), aprovadas pelo CSE, nas quais se definem os grandes objetivos e desafios para o SEN para aquele período.

Considerando as ações consideradas prioritárias pelo Conselho, na sequência do Relatório de Avaliação do Estado do SEN 2012-2015, aprovado em 2016.

Considerando o Programa Estatístico da Comissão Europeia para 2017 e a estratégia “Visão 2020” do Sistema Estatístico Europeu (SEE).

Considerando os Princípios estabelecidos no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

Considerando especificamente o seu “Princípio 3 — Adequação de recursos” que determina que “os recursos postos à disposição das autoridades estatísticas são suficientes para satisfazer as exigências das estatísticas europeias”.

Considerando os objetivos estratégicos definidos a nível do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC).

Considerando os princípios consagrados no “Compromisso público do SEBC no domínio das estatísticas europeias”.

Considerando que o Conselho em 2017 continuará a direcionar a sua atuação para que à Sociedade em geral (cidadãos, empresas, administração pública, órgãos de soberania e outras entidades públicas e privadas) seja disponibilizada informação estatística oficial de qualidade, atual e relevante.

Considerando que o Plano das Atividades Estatísticas das diversas Autoridades Estatísticas para 2017 refletem as orientações constantes das LGAE0 2013-2017.

Considerando que o Plano de Atividades do INE e das Entidades com Delegação de Competências do INE (EDC) para 2017, se enquadra no Programa Estatístico da Comissão Europeia para 2017 e no processo de implementação da Visão 2020 do SEE.

Considerando que a quase totalidade das atividades estatísticas previstas no Plano de Atividades do INE e EDC constituem obrigações assumidas pelo Estado Português no contexto da União Europeia.

Considerando ainda que os Planos de Atividades do INE e EDC, do Serviço Regional de Estatística dos Açores e da Direção Regional de Estatística da Madeira para 2017 respeitam o referencial de qualidade estabelecido no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

Considerando que o Plano da Atividade Estatística do Banco de Portugal responde aos objetivos estratégicos definidos a nível do SEBC e observa os princípios consagrados no “Compromisso público do SEBC no domínio das estatísticas europeias”.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º e na alínea *g*) do artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Interno do CSE, na reunião do Plenário de 14 de dezembro de 2016, o Conselho Superior de Estatística, após parecer favorável da Secção Permanente de Coordenação Estatística, delibera:

1 — Aprovar o Plano de Atividades do Conselho para 2017;

2 — Aprovar a Síntese da Atividade Estatística para o Sistema Estatístico Nacional 2017, em anexo a esta deliberação;

3 — Emitir parecer favorável sobre aos Planos da Atividade Estatística das Autoridades Estatísticas para 2017;

4 — Aprovar a divulgação destes documentos através de nota de informação à Comunicação Social.

5 — Recomendar às autoridades competentes que sejam postos à disposição das Autoridades Estatísticas os meios necessários à execução dos seus Planos de Atividade para 2017, de acordo com os mais elevados padrões de qualidade.

14 de dezembro de 2016. — A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*. — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Cairo Bento*.

ANEXO

Plano de Atividades 2017 | Sistema Estatístico Nacional

Síntese

O Plano de Atividades do Sistema Estatístico Nacional (SEN) para 2017 é constituído por esta síntese, na qual se destacam os principais objetivos e atividades a alcançar em 2017, e pelos Planos de Atividade do Conselho Superior de Estatística (CSE) e das Autoridades Estatísticas (AE) ⁽¹⁾, os quais disponibilizam um maior detalhe informativo nas respetivas esferas de competência.

Estes Planos apresentam os objetivos e as ações que irão ser desenvolvidas por aquelas entidades, no contexto nacional e europeu, respetivamente:

No exercício das competências estabelecidas no artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, e de acordo com as orientações emanadas nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da mesma Lei através das Deliberações e Recomendações do CSE;

Das Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial para o período 2013-2017;

Das ações consideradas prioritárias pelo Conselho, resultantes da discussão aprofundada do Relatório de Avaliação do Estado do SEN 2012-2015, aprovado em 2016;

Do Programa Estatístico da Comissão Europeia para 2017;

Nos programas de atividade estatística aprovados pelo Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC);

Na implementação da Visão 2020 do Sistema Estatístico Europeu (SEE);

E ainda no respeito pelo referencial de qualidade estabelecido no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e no Compromisso Público do Sistema Europeu de Bancos Centrais no domínio das Estatísticas Europeias.

O CSE, nos termos das suas competências de orientação e coordenação do SEN, continuará a direcionar a sua atuação para que à Sociedade em geral (cidadãos, empresas, administração pública, órgãos de soberania e outras entidades públicas e privadas) seja disponibilizada informação estatística oficial de qualidade, atual e relevante.

As AE, nos respetivos planos de atividades para 2017, fixam um conjunto de objetivos que visam continuar a assegurar uma produção estatística de qualidade, atual e relevante, a modernização do processo estatístico, a melhoria da acessibilidade e da utilização das estatísticas oficiais e a promoção ativa da literacia estatística. De sublinhar as várias iniciativas das AE com vista à modernização dos respetivos Portais de estatísticas oficiais.

Continuará a ser dada prioridade, no quadro da racionalização dos recursos disponíveis, à satisfação da procura crescente de informação estatística, a nível nacional, europeu e internacional, enquanto instrumento indispensável à análise atempada e rigorosa da situação económica, financeira, social e ambiental, à tomada de decisão fundamentada por parte dos agentes económicos e à avaliação sustentada das diversas políticas.

As AE darão, também, uma especial atenção ao fortalecimento da cooperação institucional, nomeadamente na condução de projetos específicos e relevantes para o Sistema Estatístico Nacional e Europeu, como é o caso das iniciativas destinadas à utilização mais intensiva e eficiente da informação já existente e à intensificação do maior aproveitamento de dados administrativos e outros, para fins estatísticos, minimizando-se, assim, os custos da produção estatística e a carga sobre os respondentes, nomeadamente os cidadãos e as empresas.

Em 2017 será desenvolvida a reflexão e a elaboração de contributos das AE para a preparação, no CSE, das Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial 2018-2022 e respetivos Programas Estratégicos.

A. Principais objetivos e atividades do Conselho Superior de Estatística para 2017

Objetivos

Tomando como referência a Visão definida para o SEN em 2017, as ações previstas pelo Conselho para 2017 terão por finalidade prosseguir a implementação das orientações estratégicas definidas nas LGAE 2013-2017 e concretizar as ações definidas como prioritárias no Relatório de Avaliação do Estado do SEN 2012-2015, para ultrapassar os constrangimentos identificados, que limitam a capacidade das Autoridades Estatísticas/as estatísticas oficiais darem uma resposta adequada às necessidades e desafios da Sociedade atual, a todos os seus níveis.

Algumas atividades e áreas prioritárias

Assim, de acordo com os objetivos, na atividade do CSE em 2017 destacam-se as seguintes ações:

Aprovação das Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial 2018-2022;

Aprovação do projeto de revisão da Lei do SEN;
Avaliação do grau de execução das Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial 2013-2017;

Criação de uma Secção Eventual para acompanhamento das operações censitárias relativas à População e à Habitação, a realizar em 2021;
Conclusão do processo de análise da International Standard Classification of Education 2011 (ISCED 2011) a utilizar no SEN;

Apreciação dos conceitos para fins estatísticos da área temática “Educação e Formação”;

Continuação da promoção de ações para a criação de um Ficheiro de Estabelecimentos para utilização no âmbito do SEN, junto das entidades competentes;

Promoção do “LEI — Legal Entity Identifier”, sua cobertura e utilização para fins estatísticos;

Promoção de ações de sensibilização dos organismos da Administração Pública detentores de dados administrativos para a obrigatoriedade legal da sua disponibilização para a produção de estatísticas oficiais;

Promoção da cooperação institucional entre as Autoridades Estatísticas e entre os organismos da Administração Pública e as Autoridades Estatísticas;

Acompanhamento dos desenvolvimentos a ocorrer a nível europeu relativamente à utilização de Big Data, Experimental Statistics e Smart Statistics na produção das estatísticas oficiais;

Continuação do acompanhamento da utilização da Informação Empresarial Simplificada (IES) e do Sistema de Informação da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (SICAE);

Alargamento gradual da avaliação da qualidade das estatísticas oficiais a todas as suas dimensões, com base na seleção das metodologias adequadas, considerando os bons resultados decorrentes do acompa-

nhamento do cumprimento da dimensão “pontualidade” na difusão da informação estatística;

Conceção e implementação de mecanismos que permitam assegurar o cumprimento dos princípios fundamentais do SEN constantes da Lei e do cumprimento das recomendações do Conselho.

Reflexão sobre indicadores de competitividade para a economia portuguesa;

Desenvolvimento e modernização das estatísticas sociais;
Reflexão alargada sobre a utilização das estatísticas oficiais pelos investigadores;

Realização de um ponto de situação sobre a implementação do sistema de indicadores de contexto/resultados do Portugal 2020 e do grau de execução das recomendações aprovadas pela Secção Permanente de Estatísticas de Base Territorial;

Realização de eventos e outras ações que promovam a comunicação com a Sociedade;

Divulgação, na *Website* do CSE, de textos de reflexão sobre estatística/estatísticas, de ações que contribuam para o aumento da literacia estatística e para a partilha de informação.

B. Principais objetivos das Autoridades Estatísticas para 2017

Instituto Nacional de Estatística e Entidades com Delegação de Competências

Mantém-se como objetivo fundamental para o INE a produção e difusão de forma eficaz, eficiente e isenta, de informação estatística oficial de qualidade para toda a Sociedade.

No Plano de Atividades do INE e das Entidades com Delegação de Competências (EDC) para 2017 destacam-se os seguintes desenvolvimentos:

O INE realizará 234 atividades estatísticas, 199 das quais serão operações estatísticas geradoras de 660 momentos de disponibilização de informação;

As EDC executarão 76 operações estatísticas, correspondendo a 323 momentos de disponibilização de informação;

Prevê-se a edição de 72 Títulos de Publicações, predominantemente em suporte eletrónico, sendo 37 da responsabilidade do INE e 35 das EDC;

Prosseguirão as ações de articulação interinstitucional para a apropriação de dados administrativos para fins estatísticos no contexto da Administração Pública, mantendo-se este um objetivo estratégico da agenda do INE, em articulação com as EDC. Neste contexto, destaca-se a participação do INE no Programa SIMPLEX+;

Continuarão os estudos de viabilidade para a utilização corrente de big data no processo de produção estatística oficial, bem como as ações de modernização tecnológica ao longo do referido processo, visando a redução da carga sobre os respondentes e dos seus custos;

O Portal de Estatísticas Oficiais continuará a constituir o meio privilegiado de difusão das Estatísticas Oficiais e será objeto de modernização no âmbito de candidatura ao SAMA 2020.

Atividades mais relevantes na atividade estatística:

Articulação interinstitucional para a apropriação de dados administrativos para fins estatísticos no âmbito da Administração Pública;

Participação do INE, no Programa SIMPLEX+;

Atualização do Catálogo de Fontes Administrativas e respetiva manutenção;

Elaboração de estudos de viabilidade para a utilização corrente de big data na produção/validação das estatísticas;

Modernização do Portal de Estatísticas Oficiais (candidatura SAMA 2020);

Utilização de *WebScraping* na produção estatística;

Alargamento gradual da utilização do modo de recolha CAWI a novas operações;

Medição regular da carga estatística sobre os respondentes;

Introdução de medidas de modernização tecnológica ao longo do processo produtivo;

Adoção do modelo censitário a utilizar em 2021;

Início dos trabalhos de preparação dos Censos 2021;

Construção da Base de População Residente, visando a disponibilização anual de informação sobre variáveis censitárias a partir de 2021;

Realização do Inquérito à Situação Financeira das Famílias 2017, em parceria com o BdP e no âmbito do Eurosistema (trienal);

Divulgação dos resultados da 3.ª edição do Inquérito à Educação e Formação de Adultos 2016 (quinquenal);

Conclusão do estudo de viabilidade para a operacionalização de “Mercados Locais de Trabalho/Regiões Urbanas Funcionais”;

Divulgação do Índice Sintético de Desenvolvimento Regional;

Disponibilização dos resultados provisórios das Contas Nacionais anuais de 2016, apenas 9 meses após o ano de referência;

Compilação da Conta Satélite do Turismo;

Conclusão de três novos módulos das Contas Satélite do Ambiente (conta de fluxos físicos de energia, conta de bens e serviços ambientais e conta das despesas de proteção do ambiente);

Mudança de base do Índice de Preços no Consumidor (2018=100), integrando os resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (2015/2016);

Realização do Inquérito às Práticas de Gestão das Empresas 2017 (novo, ocasional);

Divulgação dos resultados do Inquérito ao Turismo Internacional 2015/2016 (ocasional);

Aplicação da nova Nomenclatura Combinada do Comércio Internacional, que entrará em vigor em janeiro de 2017;

Elaboração da Balança Alimentar 2012/2016;

Divulgação dos resultados do Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas 2016 (bienal);

Realização da segunda edição do Inquérito à Plantação das Árvores de Fruto e Oliveiras 2017 (quinquenal);

Início da produção e divulgação de Estimativas do Parque Habitacional com desagregação por freguesia;

Realização do Inquérito ao custo da mão de obra relativo a 2016 (quadrienal); [GEP/MTSSS]

Participação na elaboração de um novo processo de reporte administrativo dos dados dos docentes ao MCTES (recolha de informação sobre o pessoal docente e não docente no Ensino Superior Público para suporte ao inquérito estatístico REBIDES); [DGEEC/MEd|MCTES]

Divulgação de resultados da nova operação estatística “Processos na Polícia Judiciária” (indicadores estatísticos sobre processos entrados, findos e pendentes e a sua duração, designadamente, por tipo de crime). [DGPJ/MJ]

Ao nível da cooperação externa:

Participação ativa nas estruturas europeias, em particular nas do Sistema Estatístico Europeu (SEE), designadamente no seu Comité e intensificação das parcerias com os Estados-membros e o Eurostat, de acordo com os objetivos definidos na Visão 2020 para o SEE;

Participação nas reuniões do Working Party on Statistics do Conselho da EU;

Participação na ESSnet on Big Data, no âmbito do Eurostat;

Participação no ESS VIP on Validation Project;

Participação no European Statistical Forum (SEE + SEBC);

Cooperação para o desenvolvimento dos sistemas estatísticos de outros países, em particular dos países de língua portuguesa, quer ao nível bilateral quer no quadro da CPLP;

Acompanhamento da Agenda 2030 e participação no processo de monitorização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Banco de Portugal

O Plano da Atividade Estatística do Banco de Portugal para 2017 visa dar resposta às obrigações e aos objetivos estratégicos do Banco de Portugal no domínio da função estatística, prosseguindo três objetivos centrais:

1 — Assegurar uma compilação estatística de qualidade, alicerçada numa utilização eficiente das diversas fontes de informação e numa observação rigorosa dos padrões internacionais mais exigentes;

2 — Desenvolver uma otimização da utilização do Data Warehouse Estatístico, baseado numa gestão integrada das bases de dados micro-económicos;

3 — Promover uma difusão estatística que satisfaça plenamente as necessidades dos utilizadores e respeite integralmente os compromissos assumidos com os Organismos Nacionais e Internacionais.

Para o efeito, e para o ano de 2017, encontram-se planeadas e calendarizadas, cobrindo os diferentes domínios estatísticos, 33 operações estatísticas com periodicidades diária, mensal, trimestral e anual, associadas a 495 ocorrências e estão planeadas as seguintes linhas de ação:

Continuação do processo de racionalização da informação recebida das entidades reportantes, contribuindo para a redução dos custos de contexto associados à função estatística do Banco, nomeadamente através da implementação gradual de um ponto de contacto único com as entidades prestadoras de informação (“guichet único”) e do reforço da utilização de fontes administrativas e de soluções no domínio do Big Data;

Reformulação da Central de Responsabilidades de Crédito, no âmbito da participação no projeto do BCE relativo à criação de uma base de dados com informação detalhada e a nível individual sobre empréstimos bancários na área do euro (AnaCredit) e da melhoria do serviço prestado ao sistema financeiro e ao público em geral;

Continuação dos trabalhos de elaboração de um catálogo de informação e de aperfeiçoamento da informação de referência, no âmbito da otimização da utilização do Data Warehouse Estatístico, em particular

através do reforço dos mecanismos de cruzamento e exploração integrada de informação com recurso a soluções de Business Intelligence;

Desenvolvimento do novo Portal das Estatísticas do Banco de Portugal (BPstat) com o objetivo de melhorar a acessibilidade das estatísticas e reforçar a comunicação da informação estatística;

Participação em ações de cooperação e assistência técnica no domínio das estatísticas dos bancos centrais, organização de seminários e conferências sobre as estatísticas do Banco de Portugal e participação em outros eventos nacionais e internacionais de divulgação de estatísticas, com destaque para a participação no Congresso Mundial de Estatística.

Serviço Regional de Estatística dos Açores

O planeamento do Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) para 2017 assenta nos seguintes objetivos estratégicos, consagrados no respetivo QUAR:

1 — Otimizar o funcionamento da atividade estatística na Região Autónoma dos Açores (RAA);

2 — Aumentar a literacia estatística;

3 — Prosseguir a modernização e eficiência do processo de produção estatística;

4 — Intensificar a utilização de dados administrativos para fins estatísticos;

5 — Satisfazer, com qualidade e oportunidade, as necessidades de informação estatística da Sociedade.

Do Plano de Atividades do SREA para 2017, merecem especial destaque:

Ao nível da Produção Estatística

Implementação/estudos preparatórios de um novo projeto: “Indicador de clima económico”;

Estudos preparatórios de uma nova edição do “Inquérito aos Residentes sobre Turismo nos Açores”, realizado em 2005;

Estimativa do PIB por ilha para 2015;

Reestruturação do ICDIR Açores e cálculos para 2010 e 2015, com base na nova estrutura de indicadores;

Continuação do desenvolvimento de alguns projetos de âmbito regional iniciados em 2016: “Implementação do cálculo do PIB regional, na ótica da Procura”; “Implementação do Indicador Coincidente do Consumo Privado para os Açores”; “Estudo sobre a atividade económica resultante das festas populares”; “Estimativa do Comércio com o Exterior de Serviços”; “Estimativa da entrada de bens na RAA, por via marítima”; “Conta Satélite do Turismo”.

Ao nível da Cooperação Externa

Continuação do estabelecimento de acordos de cooperação estatística com entidades regionais e nacionais, sobretudo no âmbito da implementação dos novos projetos regionais;

Novos projetos com financiamento europeu, no âmbito do novo Programa de Cooperação MAC (Madeira-Açores-Canárias) 2014-2020.

Ao nível da Difusão

Inclusão de novas funcionalidades e renovação do portal do SREA; Difusão dos resultados do Inquérito Regional à Fruticultura 2016.

Direção Regional de Estatística da Madeira

O planeamento da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) para 2017 assenta nos seguintes objetivos estratégicos consagrados no respetivo QUAR:

1 — Prosseguir a oferta de informação estatística oficial, anual e infra-anual e séries retrospectivas;

2 — Promover a literacia estatística no seio da comunidade escolar e da sociedade em geral;

3 — Garantir a formação técnica e valorização profissional dos trabalhadores;

4 — Intensificar o uso de modos de recolha tecnologicamente mais evoluídos e amigáveis para o respondente, assegurando ganhos de tempo e a qualidade dos dados;

5 — Alargar a cooperação, apropriação e utilização de dados administrativos para fins estatísticos;

6 — Disponibilizar, em tempo útil, informação estatística oficial de qualidade e relevante, promovendo a dimensão geoespacial sempre que possível.

No Plano de Atividades da DREM para 2017, merecem destaque as seguintes atividades:

Ao nível da produção estatística

Realizar estudos de âmbito regional indispensáveis a um fundamentado conhecimento da realidade económica, financeira, social e ambiental da Região e a uma adequada tomada de decisão, a nível público e privado;

Participar ativamente nos projetos de âmbito nacional levados a cabo no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, reforçando os mecanismos de controlo e validação da informação recolhida, de forma a garantir elevadas taxas de resposta e a qualidade dos dados.

Ao nível da difusão

Assegurar a difusão de estatísticas oficiais, produzidas direta ou indiretamente sob a sua responsabilidade, de acordo com o Calendário de Difusão anunciado no portal da DREM;

Aperfeiçoar os canais de comunicação e difusão estatística, indo ao encontro das necessidades dos vários segmentos de utilizadores.

O Portal da DREM continuará a ser a via de excelência para a difusão das Estatísticas Oficiais da Região.

Ao nível da cooperação

Intensificar a cooperação regional com certos organismos da administração pública regional, no sentido de inventariar e reforçar a utilização de fontes administrativas na produção das estatísticas oficiais, assegurando o cumprimento das medidas de segurança e confidencialidade que o seu tratamento e divulgação exigem;

Promover a cooperação, partilha de boas práticas e conhecimentos com as demais Autoridades Estatísticas;

Participar ativamente nas diversas Secções e Grupos de Trabalho do Conselho Superior de Estatística;

No âmbito da cooperação territorial, a DREM espera continuar o desenvolvimento de projetos de interesse regional, no âmbito do Programa de Cooperação Territorial MAC 2014-2020, em parceria com as suas congéneres dos Açores e Canárias.

C. Recursos

Nos termos da Lei do SEN os encargos financeiros com o funcionamento do Conselho são suportados pelo Orçamento do INE.

As Autoridades Estatísticas, para o desenvolvimento das ações incluídas nos Planos de Atividade, contarão com os meios financeiros contemplados nos respetivos orçamentos anuais e com os recursos humanos e materiais disponíveis para esse fim.

Recursos financeiros

Os recursos financeiros afetos ao Sistema Estatístico Nacional — funcionamento do Conselho Superior de Estatística e atividade estatística das Autoridades Estatísticas — são os seguintes:

A previsão dos custos de funcionamento do Conselho Superior de Estatística para 2017 é de 298.209 mil Euros (suportados pelo orçamento do INE);

Para o Instituto Nacional de Estatística a execução do Plano envolverá um custo total de 31,4 milhões de Euros;

As Entidades com delegação de competências do INE preveem afetar às atividades estatísticas 4,5 milhões de Euros;

O Serviço Regional de Estatística dos Açores prevê um orçamento de 1,64 ⁽²⁾ milhões de Euros;

A Direção Regional de Estatística da Madeira prevê um orçamento de 1,1 milhões de Euros.

Recursos humanos

À atividade do Sistema Estatístico Nacional estarão afetos, em 2017, os seguintes recursos humanos:

O Secretariado do Conselho constituído por 6 pessoas, para apoio às atividades do CSE, as quais envolvem um total de cerca de 180 participantes (membros do Conselho e outros participantes em Grupos de Trabalho);

As Autoridades Estatísticas, para o desenvolvimento das atividades estatísticas planeadas para 2017, contarão com 948 trabalhadores dos respetivos quadros, assim distribuídos:

INE — 651 ⁽³⁾ (mais 450 prestadores de serviços em simultâneo — entrevistadores/as)

Entidades com Delegação de Competências — 129

Banco de Portugal — 80

Serviço Regional de Estatística dos Açores — 48

Direção Regional de Estatística da Madeira — 40

⁽¹⁾ Instituto Nacional de Estatística (INE), Banco de Portugal (BdP) e Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM). O SREA e a DREM para as estatísticas de âmbito estritamente regional e Entidades com Delegação de Competências do INE no âmbito da Lei n.º 22/2008 de 13 de maio: a Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (MM), a Direção-Geral de Energia e Geologia (MEC), a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (MED e MCTES), a Direção-Geral da Política de Justiça (MJ) e o Gabinete de Estratégia e Planeamento (MTSSS).

De acordo com o artigo 22.º da Lei do SEN, na produção de estatísticas oficiais de âmbito nacional participam, na qualidade de delegações do INE, o SREA e a DREM.

⁽²⁾ Dados relativos a 2016, com caráter apenas indicativo, enquanto não há orçamento aprovado para 2017.

⁽³⁾ Inclui os recursos afetos à atividade do Secretariado do CSE.

210121113

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 246/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do despacho de 10 de novembro de 2016 de S. Exa. a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, é celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Helena Maria do Nascimento Agostinho, com efeitos a 01 de janeiro de 2017, mantendo-se na 6.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e no nível remuneratório 31, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

22 de dezembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

210121187

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria (extrato) n.º 7/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º e 9.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e atendendo ao disposto na Portaria n.º 780/2015, de 28 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 13 de outubro de 2015, o seguinte:

1.º Nomear o 06979783, coronel INF Carlos Manuel Alves Batalha da Silva, para o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Maputo, República de Moçambique, acumulando idênticas funções em Adis Abeba, República Democrática Federal da Etiópia, e em Pretória, República da África do Sul, em substituição do 0708880-B, coronel PILAV José Rui de Sousa Pacheco, que fica exonerado do cargo na data em que o militar ora nomeado assume funções.

2.º Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de outubro de 2016.

11 de novembro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210121957

FINANÇAS

ANEXO

Autoridade Tributária e Aduaneira**Aviso n.º 177/2017**

Por despacho de 21 de dezembro de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Cristina Afonso dos Santos, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada nos serviços centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 7 de novembro de 2016.

23 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
210123422

Aviso n.º 178/2017

Por despacho de 21 de dezembro de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Rosa Maria de Almeida Mendes da Silva Rodrigues, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Viseu, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

23 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
210123447

Aviso n.º 179/2017

Por despacho de 21 de dezembro de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria João Lopes Marques Neves Meijinhos, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

23 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
210123439

Direção-Geral do Orçamento**Despacho n.º 247/2017**

Considerando que,

A Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento e fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Pelo Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de fevereiro, foi criada a Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, que funciona na dependência da Direção de Serviços do Orçamento;

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

O cargo de Chefe de Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, da Direção de Serviços do Orçamento, se encontra vago e se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Graça Maria Saraiva Rodrigues, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, da Direção de Serviços do Orçamento, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2016.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

20 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

Síntese curricular

Graça Maria Saraiva Rodrigues, licenciada em Economia — Faculdade de Economia da Universidade do Porto, setembro de 1994.

Desde agosto de 2016 exerce as funções de Chefe de Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, da Direção de Serviços do Orçamento, em regime de substituição. Desde dezembro de 1999, exerce de funções na Unidade de Perícia Contabilística e Financeira da Polícia Judiciária (UPFC da PJ), como perita. No âmbito destas funções realizou relatórios periciais contabilísticos e financeiros, pareceres e informações sobre entidades de natureza diversa, e ainda relatórios de análise bancária. O exercício das funções de perito na UPFC da PJ implicou também a recolha de documentação diversa e a realização de buscas às entidades envolvidas e ainda a presença em Tribunal no âmbito de processos onde foi deduzida acusação. As funções foram exercidas, com total independência técnica, implicando a realização de trabalhos de assessoria junto do Ministério Público e a presença em colégios periciais nomeados pelo Tribunal competente.

De dezembro de 1995 a novembro de 1999, exerceu funções de auditoria na Direção de Serviços de Auditoria da Direção-Geral do Orçamento, onde fez o seu ingresso na administração pública, como técnica superior, em 2 de dezembro de 1995. Neste período realizou diversas ações de auditoria, envolvendo a análise do quadro legal das entidades auditadas e a análise detalhada de peças orçamentais e documentos de realização de receita e despesa pública, e a realização do consequente relato de auditoria. As ações decorreram dos planos e áreas objeto de planeamento e aprovação superior, com especial destaque para os processos de realização de despesa e atos de gestão do orçamento. As entidades auditadas foram entidades públicas dotadas de autonomia administrativa e entidades com autonomia administrativa e financeira. No mesmo período, e em representação da Direção-Geral do Orçamento, participou em trabalhos com o Ministério da Educação e os Sindicatos dos professores, no âmbito da revisão dos respetivos estatutos de carreira, do ensino superior e não superior, com o objetivo de identificar todas as matérias que pudessem vir a ter impacto na despesa pública.

Exerceu ainda funções de responsável financeira na Santa Casa da Misericórdia de Valpaços, entre outubro de 1994 e dezembro de 1995.

Frequentou ações de formação em: “auditoria e fraude”, em novembro de 2009, “fraude nas instituições financeiras”, em janeiro de 2010, “SNC”, em novembro de 2010 e “gestão financeira pública”, em dezembro de 2014.

210122231

Despacho n.º 248/2017

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, em conjugação com o Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, com efeitos a 4 de junho de 2016 e até ao eventual regresso do respetivo titular, confirmo a manutenção em funções, em regime de substituição, da mestre Catarina Alexandra Martins Yañez, no cargo de Chefe da Divisão de Análise Orçamental, da Direção de Serviços do Orçamento.

20 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.
210122223

Despacho n.º 249/2017

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, em conjugação com o Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, com efeitos a 1 de abril de 2015 e até à realização do respetivo procedimento concursal, confirmo a manutenção em funções, em regime de substituição, do licenciado Ricardo Augusto Vasques Saraiva Faria, no cargo de Chefe da Divisão do Orçamento e Recursos Próprios, da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários.

20 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.
210124938

Despacho n.º 250/2017

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, em conjugação com o Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, e com efeitos de 01/01/2016 e até ao eventual regresso do respetivo titular, confirmo o exercício de funções, em regime de substituição, do licenciado João Miguel Fernandes Lucas, no cargo de Chefe da Divisão da

Conta das Administrações Públicas, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas.

20 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.
210124921

Despacho n.º 251/2017

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, em conjugação com o Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, com efeitos a 1 de julho de 2016 e até ao eventual regresso do respetivo titular confirmo a manutenção em funções, em regime de substituição, da licenciada Emília da Conceição Silva Camelo Regueira, no cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento do Ministério da Saúde, na dependência da 5.ª Delegação.

20 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.
210124913

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 252/2017

O Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de julho de 2009, prevê a atribuição do suplemento designado «abono para falhas», regulado pelo Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, aos trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos.

Estabelece, ainda, que o reconhecimento do direito a «abono para falhas» a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias, se efetua mediante despacho dos membros do Governo da tutela e das Finanças e da Administração Pública.

Considerando que, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2015, de 6 de fevereiro, é fundamento da atribuição de suplemento remuneratório com caráter permanente o desempenho de funções, enquanto haja o seu efetivo exercício, de manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos representativos de valores ou numerário;

Atendendo a que alguns trabalhadores do Estádio Universitário de Lisboa, ainda que não sejam titulares da categoria de assistente técnico, manuseiam e têm à sua guarda valores, numerário, títulos e documentos, sendo por eles responsáveis, determina-se o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, *ex vi* do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma, é reconhecido o direito ao suplemento designado «abono para falhas», regulado pelo Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, e pela Lei n.º 64A/2008, de 31 de dezembro, às seguintes trabalhadoras do Estádio Universitário de Lisboa, enquanto perdurarem as condições que determinam a sua atribuição:

Maria Susana Santos Abreu, coordenadora técnica;
Dulcelina de Jesus Afonso, assistente operacional.

2 — O montante pecuniário do «abono para falhas» corresponde ao fixado no artigo 9.º da Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — A atribuição, nos termos do presente despacho, do suplemento remuneratório «abono para falhas» é da responsabilidade da Universidade de Lisboa.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2016.

22 de dezembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 28 de outubro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

210122823

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 253/2017

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 7 de agosto, determino, sob proposta da Autoridade Marítima Nacional, a nomeação do Vice-Almirante Luís Carlos de Sousa Pereira como diretor-geral da Autoridade Marítima e, por inerência, comandante-geral da Polícia Marítima.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da tomada de posse do ora nomeado.

14 de dezembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210121373

Despacho n.º 254/2017

Considerando que se deu a vacatura do lugar de Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Considerando que importa garantir o normal funcionamento dos serviços e que o Comodoro Rui Manuel Alves Francisco, pela sua aptidão e experiência profissional, demonstrada pelo respetivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, tem o perfil pessoal e profissional adequado para se alcançar os objetivos pretendidos para a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Considerando que, nos termos do artigo 27.º do referido Estatuto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura, determina-se o seguinte:

1 — É designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional o Comodoro Rui Manuel Alves Francisco.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do referido Estatuto, o ora designado pode optar pelo vencimento ou retribuição da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º do referido Estatuto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

14 de dezembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

Nota curricular

O Comodoro Alves Francisco nasceu em Monte Real — Leiria em 19 de dezembro de 1962. Terminou a licenciatura em Ciências Militares Navais — Ramo Marinha na Escola Naval em 1985, tendo-se especializado em Artilharia Naval em 1987. Obteve os graus de “*Master of Science in Electrical Engineering*” e de “*Electrical Engineer*” na Naval Postgraduate School, Monterey, Califórnia — EUA, em 1993.

Como oficial da classe de Marinha, serviu a bordo de vários navios como oficial de guarnição, tendo sido chefe do serviço de artilharia da fragata Roberto Ivens e imediato da lancha de desembarque Bombarda e da corveta Augusto Castilho.

Já como Engenheiro de Material, exerceu durante 11 anos funções na Direção de Navios (DN), tendo chefiado o projeto do simulador da plataforma das fragatas classe Vasco da Gama “NAUTOS”, o projeto do simulador de manobra e navegação da Marinha e a implementação do Sistema de Comando e Controlo (C2) Marítimo da NATO (MCCIS). Dirigiu a implementação das redes estruturadas a bordo das fragatas classe Vasco da Gama e foi o gestor técnico do sistema de gestão da plataforma “NAUTOS” e do sistema de combate das fragatas Vasco da Gama “STACOS”. Esteve envolvido na elaboração dos requisitos do sistema integrado de gestão da plataforma e do sistema integrado de navegação dos patrulhas oceânicos da classe “Viana do Castelo” e na avaliação do sistema de gestão da plataforma, do sistema de combate e dos sistemas de simulação dos submarinos da classe Tridente.

De 2004 a 2007 prestou serviço no Estado-Maior da Armada, como chefe da secção de sistemas de informação operacionais da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação, onde coordenou, ao nível de Estado-Maior, vários projetos, donde se destacam a implantação nos navios da Marinha dos sistemas de posicionamento automático AIS e WAIS e do sistema C2 CENTRIX e os requisitos operacionais C2/TIC

de modernização das fragatas classe Vasco da Gama e de implementação do Centro de Operações Marítimas (COMAR).

De 2007 a 2010 serviu como *Staff Officer* para as áreas dos “*Tactical Data Links*” e do “*Friendly Force Tracking*” no QG da NATO em Bruxelas, tendo assumido as funções de Vice-Chairman do “*NATO Data Link Working Group*” e de Vice-Chairman e posteriormente Chairman do “*NATO Friendly Force Tracking Working Group*”.

De 2010 a 2015 exerceu o cargo de Diretor da Direção de Análise e Gestão da Informação, tendo gerido a nível executivo a implantação do *Balanced Scorecard* na Marinha, premiado internacionalmente com o “*Palladium Hall of Fame for Executing Strategy*”. Exerceu a direção executiva de vários projetos de gestão e análise de informação, destacando-se o *business intelligence* de RH, a desmaterialização de processos de RH, o simulador de carreira/promoções da Marinha, o sistema de *intelligence* AIS, os novos portais da Marinha na Internet e na Intranet e a modernização do anuário estatístico da Marinha.

Frequentou o Curso de Promoção a Oficial General (CPOG 2015/16), que terminou em julho de 2016, tendo sido promovido ao posto de Comodoro em 22 de novembro do mesmo ano.

Foi durante 15 anos docente convidado e investigador do Instituto Superior Técnico (IST) nas áreas de identificação e modelação matemática de sistemas dinâmicos, de sistemas de navegação e de sistemas de controlo automático.

210121284

Despacho n.º 255/2017

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2013, de 21 de agosto, autorizou, no âmbito da alienação pelo Estado Português de 12 aeronaves F-16 à República da Roménia, a realização da despesa destinada a suportar os encargos decorrentes do contrato n.º 0017-1/DGAIED/2013, que veio a ser celebrado, pelo diretor-geral da então Direção-Geral de Armamento e de Infraestruturas da Defesa (DGAIED), em 30 de setembro de 2013.

Na sequência desta alienação, a Roménia manifestou interesse em aprofundar a cooperação com Portugal para a consolidação da capacidade operacional F-16 romena, solicitando a aquisição de sistemas de autoproteção de guerra eletrónica, bem como de um conjunto adicional de bens e serviços de apoio logístico. Assim, foram acordados os termos e as condições do aditamento ao contrato n.º 0017-1/DGAIED/2013, que permitem ao Estado Português proceder à alienação à Roménia dos referidos sistemas de autoproteção de guerra eletrónica e fornecer um conjunto adicional de bens e serviços de apoio logístico, utilizando a capacidade e disponibilidade da Força Aérea.

Por meio da resolução do Conselho de Ministros aprovada no dia 15 de dezembro de 2016, foi autorizada a realização da despesa destinada a suportar os encargos da Força Aérea com a aquisição, a substituição e a atualização de equipamentos de guerra eletrónica e a prestação de bens e serviços adicionais de apoio logístico decorrentes deste aditamento ao contrato n.º 00171/DGAIED/2013. A referida resolução delega no Ministro da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos relacionados com o referido contrato.

Assim, por ser da maior relevância a prossecução do apoio nacional à consolidação da capacidade F-16 romena, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/92, de 20 de outubro, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do n.º 4 da resolução do Conselho de Ministros aprovada no dia 15 de dezembro de 2016, determino o seguinte:

1 — Aprovo a minuta do aditamento ao contrato n.º 0017-1/DGAIED/2013, enviado ao meu Gabinete através do ofício da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional n.º 11498, de 6 de dezembro.

2 — Delego no diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, a competência para proceder à assinatura do aditamento n.º 10 ao contrato n.º 0017-1/DGAIED/2013 e à prática de todos os atos e procedimentos necessários à melhor execução desse contrato.

3 — Sem prejuízo das competências delegadas no diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General Manuel Teixeira Rolo, a competência para a prática de todos os atos e procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços decorrentes do aditamento n.º 10 ao contrato n.º 0017-1/DGAIED/2013, cujos encargos orçamentais, que acrescem aos constantes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2013, de 21 de agosto, não podem exceder os seguintes valores estabelecidos na resolução do Conselho de Ministros aprovada no dia 15 de dezembro de 2016:

2017 — 5 900 000 EUR;
2018 — 2 500 000 EUR.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos que tenham sido praticados pelas entidades subdelegadas e que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

16 de dezembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210122029

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 256/2017

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* n.º 13, Série II, de 20 de janeiro de 2016 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, nomeio o Cor NAV, NIP 059486-F, António Luís Beja Eugénio, por um período de 90 (noventa) dias, com início a 9 de dezembro de 2016, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 4 — Força Aérea de Moçambique e integrando o Núcleo Conjunto de Coordenação, inscritos no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

5 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

210121998

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 8/2017

Artigo único

1 — Manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional, nos termos estabelecidos nos n.ºs 3 e 4, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, nomear o 22382 Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel para os cargos de Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do Porto Lisboa, com efeitos a data tomada de posse, em substituição do 21284 Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, o qual fica exonerado dos referidos cargos a partir daquela data.

2 — A presente portaria anula e substitui a Portaria n.º 526/2016, de 7 de dezembro de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de dezembro de 2016.

23-12-2016. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Silva Ribeiro*, almirante.

210124873

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 180/2017

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 19 de dezembro de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria

de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., (IASFA, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou posto de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio.

Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, (Processo n.º 43552), emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho que se pretendem preencher.

3 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IASFA, I. P. (www.iasfa.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior.

6 — Local de Trabalho: Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. — Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções na verificação e análise de projetos executados por entidades exteriores ao IASFA; Elaboração de estudos, pareceres e projetos no âmbito de arquitetura, incluindo mobiliário e equipamentos, elaboração autónoma ou em grupo de cadernos de encargos e programas de concursos para empreitadas de obras públicas, colaborar na fiscalização de obras; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o preceituado no artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, por força do disposto no n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2016.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

9.2 — Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.3 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Requisitos Específicos:

10.1 — Nível habilitacional: Licenciatura em Arquitetura.

11 — Requisitos Preferenciais:

11.1 — Serão valorizadas a experiência e formação profissional, devidamente comprovadas, na área de atividade do posto de trabalho a ocupar.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e que se encontra disponível na página eletrónica do IASFA, I. P., em www.iasfa.pt/pdf/Concursos/Form_Cand.pdf, dirigida ao Presidente do IASFA, I. P., devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso e ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (Secretaria Central), sitas na Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa, das 09h00 às 18h00; ou

b) Por correio registado com aviso de receção, para:

Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa

12.2 — O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea d), do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

d) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

e) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que revelem para a apreciação do seu mérito.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

12.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — No presente recrutamento, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados nos termos do n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — A Prova de Conhecimentos terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, tendo a duração de 90 minutos sem tolerância. A Prova de Conhecimentos é sem consulta.

14.3 — A Prova de Conhecimentos é aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de Técnico Superior;

b) Sejam titulares da categoria de Técnico Superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

14.4 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as temáticas e legislação a divulgar oportunamente.

14.4.1 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.5 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na Avaliação Curricular

serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

- a) **Habilitação Académica** — será ponderada a titularidade da licenciatura ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- b) **Formação Profissional** — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
- c) **Experiência Profissional** — será valorizada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa;
- d) **Avaliação de Desempenho** — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.5.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de carácter público visa avaliar de forma objetiva a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IASFA, I. P., em www.iasfa.pt, e afixada nas instalações do IASFA, I. P.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

- CF = Classificação Final;
 PC = Prova de Conhecimentos;
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
 AC = Avaliação Curricular.

18 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

19 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.

21 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

22 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IASFA, I. P., www.iasfa.pt, em http://www.iasfa.pt/pdf/Concursos/Form_Aud.pdf.

23 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

23.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., é afixada em local visível e público das instalações do IASFA, I. P., disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

24 — Júri do concurso:

Presidente — Tenente-Coronel Adelino Alves — Divisão de Infra-estruturas;

1.º Vogal efetivo — Ana Sofia Carneiro Fernandes Mota — Chefe do Gabinete de Recursos Materiais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Carla Maria Ribeiro Alves Sardinha — Técnica Superior (Arquiteta) — Faculdade de Arquitetura — Universidade de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Bruno Miguel Dias Lino, Técnico Superior (Arquiteto) — Faculdade de Arquitetura — Universidade de Lisboa;

2.º Vogal suplente — Elisabete Lopes Leitão — Chefe do Gabinete de Recursos Humanos.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

210122491

Despacho (extrato) n.º 257/2017

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada em 06 de abril de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, destinado a Técnico Superior, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7891/2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho de 2016.

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Maria Leonor dos Santos Folgado	14,20
2.º	Sónia Isabel Dias Rodrigues	14,00
3.º	Eder Alberto Pinheiro Sousa	12,10
4.º	Mónica Raquel Soares de Oliveira	11,80
5.º	Sónia Isabel Murjal Rebotim da Silva	10,40

A referida lista foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo em 20 de dezembro de 2016, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Mais se informa que da presente lista cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de dez dias úteis, a contar da data desta publicação.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

210122475

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 258/2017

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-mar-e-guerra (20185), Pedro Alexandre Rodeia Ribeiro.

13 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210125845

Despacho n.º 259/2017

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Segunda Classe, o Capitão-de-fragata (22089), Pedro Miguel Abrantes Viegas.

7 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210125837

Despacho n.º 260/2017

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-ajudante (062822-A), Luís António das Neves Alexandrino.

10 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210121795

Despacho n.º 261/2017

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-de-fragata (27188), Luís José Sameiro Matias.

26 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210121673

Despacho n.º 262/2017

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Engenharia (22788192), Adalberto José Guerreiro da Silva Centenico.

26 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210121649

Despacho n.º 263/2017

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Infantaria (11768092), Luís Carlos Falcão Escorrega.

26 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210121568

Louvor n.º 29/2017

Louvo o Capitão-de-mar-e-guerra, NII 20185, Pedro Alexandre Rodeia Ribeiro, pela forma competente como desempenhou, ao longo de três anos, as funções de *Staff Officer*, no *Information and Services Branch (ISB)*, do *NATO Headquarters Consultation, Command and Control Staff (NHQC3S)*, no *International Military Staff (IMS)*, do *NATO Headquarters* em Bruxelas, Bélgica.

Oficial dotado de assinaláveis qualidades pessoais e militares, entre as quais se sublinham a excelente competência técnico-profissional, lealdade de carácter e abnegação, que associadas à invulgar capacidade de trabalho, sentido de responsabilidade, elevado empenho e espírito de iniciativa contribuíram para um desempenho pautado por padrões dignos de registo.

Da ação desenvolvida assume relevo a Liderança como *Chairman* dos *Military Messaging Workshop (MMWS)*, entre maio de 2015 e maio de 2016, assim como do *NATO Allied Communications Publications Capability Team (NACP CaT)*, entre março de 2014 e julho de 2016, tendo contribuído para o desenvolvimento dos projetos de substituição

do atual *MMHS* e de gestão e operacionalização do ciclo de vida dos *NATO Allied Communications Publications*.

Merece ainda especial relevo o trabalho desenvolvido em maio de 2015, integrando o grupo de observadores NATO numa visita às Forças Armadas da Moldávia como representante do *IMS-NHQC3S* para as áreas do *Communications and Information Systems/ Consultation, Command and Control (CIS/C3)* e *Command and Control (C2)*, cuja contribuição foi determinante para os relatórios que levaram à elaboração do *Planning and Review Process (PARP)*, *Assessment 2015*, para a República da Moldávia.

A frontalidade e lealdade com que debateu os assuntos e as questões relacionadas com as competências que lhe foram atribuídas, conferiram-lhe um estatuto de prestimoso colaborador no seio do *IMS*. A sua personalidade engloba ainda um conjunto de características pessoais que muito me apraz registar, das quais se distinguem a facilidade de trato e a afabilidade que sempre demonstrou, a que soube aliar a uma atitude colaborativa e potenciadora de um bom ambiente e sã camaradagem, conquistando a amizade, o apreço e a consideração de todos aqueles com quem conviveu, qualidades que muito contribuíram para o bom relacionamento com todos os seus pares no *IMS* e com todos os militares portugueses que trabalham no *NATO HQ*.

Atento ao que precede, o Capitão-de-mar-e-guerra Rodeia Ribeiro evidenciou relevantes qualidades pessoais e virtudes militares, elevada competência e extraordinário desempenho na forma como exerceu as suas funções, devendo os serviços por si prestados serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

13 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210125878

Louvor n.º 30/2017

Louvo o Coronel de Infantaria, NIM 11794785, Francisco José Ferreira Duarte, pela forma altamente honrosa e brilhante como durante três anos exerceu as suas funções de *Staff Officer (Land)*, na *Operations Execution Section (J35 OES)*, na *Operations Division (J3)*, do *Headquarters Allied Joint Force Command Naples (HQ JFCNP)*, em Nápoles, na República Italiana.

O Coronel Ferreira Duarte foi responsável pela coordenação interna dos vários especialistas da sua Secção, evidenciando-se pela sua notável Liderança e extraordinária integração dos produtos dos diferentes comités e grupos de trabalho que concorrem para a *Joint Coordination Board Working Group*, com vista à condução e sincronização das operações e exercícios.

Oficial possuidor de elevada competência técnica, extremamente determinado e dedicado, rapidamente demonstrou uma invulgar capacidade de gestão das complexas tarefas que lhe foram atribuídas como *Staff Officer*, sendo total credor de confiança para assumir as funções de Chefe de Secção (*J35 OES Section Head*), sempre que para tal foi solicitado, e para contribuir de forma exemplar, na preparação e execução de todos os exercícios realizados ao nível operacional pelo *HQ JFCNP*. Neste contexto, salienta-se o elevado valor acrescentado da sua participação nos Exercícios de Certificação do *HQ JFCNP*, *Trident Juncture 14 (TRJE14)*, *Trident Joust 15 (TRJT15)*, onde se incluíram o desenvolvimento das *Joint Coordination Orders* e *Fragmentary Orders (FRAGOs)*, para a sincronização das operações, bem como no planeamento do *Trident Juncture 16 (TRJE16)*.

Na qualidade de representante do *J35 OES*, no *Joint Operations Planning Group (JOPG (J5))* e também como especialista e representante da sua secção, colaborou de forma ativa e com notável empenho, no desenvolvimento do *Prudent Thinking, Rapid Action Plan (RAP)* e do *Crises Response Planning* para os *Operational Plans (OPLANs)* dos Exercícios de Certificação *TRJE14* e *TRJE16*, para além de integrar como membro permanente, todas as reuniões e grupos de trabalho relativos aos diferentes exercícios e operações reais.

Oficial dotado de elevado profissionalismo e de uma sólida cultura militar, rapidamente mereceu a confiança junto dos seus colaboradores mais próximos e de toda a cadeia de comando, destacando-se igualmente pelo seu profissionalismo e virtudes militares como *Senior National Representative (SNR)*, durante dois anos, assumindo assim a responsabilidade pela coordenação e realização das visitas de entidades portuguesas ao *HQ JFCNP*, pela avaliação dos seus subordinados e pela promoção e incentivo de atividades conducentes ao moral e bem-estar, favorecendo um clima de sã camaradagem entre todos os militares, de quem granjeou elevada consideração e estima.

Assim, dada elevada competência profissional demonstrada, aliada às excepcionais qualidades militares e virtudes pessoais evidenciadas no exercício das funções que lhe foram cometidas, que se traduziram num desempenho de elevadíssima qualidade, é o Coronel Ferreira Duarte justo merecedor de público louvor, tendo a sua ação contribuído ine-

quivocamente para a dignificação, honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal no seio do HQ JFCNP, merecendo por isso que os serviços por si prestados sejam considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

26 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210125894

Louvor n.º 31/2017

Louvo o Capitão-de-fragata, NII 22089, Pedro Miguel Abrantes Viegas, pela forma excepcionalmente competente e empenhada como exerceu as suas funções de “*Oficial Analista*”, no *Estado Mayor de la Defensa*, em Madrid, Reino de Espanha, nos últimos três anos.

Na sequência do Acordo Técnico entre o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa e o Ministério da Defesa do Reino de Espanha relativo ao intercâmbio de um Oficial entre o Estado-Maior-General das Forças Armadas de Portugal e o Estado-Maior da Defesa de Espanha, foi nomeado como o primeiro-oficial português colocado no *Estado Mayor de la Defensa* (EMAD), onde desde cedo evidenciou uma excelente capacidade de adaptação a novas circunstâncias, elevado espírito de equipa, sã camaradagem, elevado sentido de responsabilidade e assinalável experiência e natural aptidão para o desempenho do cargo.

Do seu desempenho destaca-se o excelente trabalho desenvolvido, em colaboração com a Divisão de Planeamento Estratégico Militar no âmbito das relações bilaterais entre ambos os Estados-Maiores, assim como nos assuntos de POLMIL da EUROMARFOR. A coordenação da delegação espanhola, que participou na Reunião de Estados-Maiores Peninsulares, realizada em Lisboa, em 2014, o planeamento, a preparação e a organização da Reunião em Madrid, em 2015, que fruto da sua dedicação, forte empenho, permanente disponibilidade e excelente capacidade organizativa, contribuíram de forma determinante para o sucesso dessas reuniões, tendo sido alvo de referências elogiosas.

Releva-se ainda a prestimosa colaboração do Capitão-de-fragata Abrantes Viegas com o Comando Conjunto para as Operações Militares, assente em excelentes conhecimentos de operações e a sua disponibilidade, com as quais contribuiu para o bom planeamento e acompanhamento das operações das forças nacionais destacadas, designadamente naquelas em que existe partilha de teatros de operações por ambos os países.

Foi-lhe publicamente reconhecido e expresso o seu elevado profissionalismo e postura dedicada, na sua colaboração com o *Jefe del Estado Mayor Conjunto de La Defensa* (JEMAD), na preparação de diversa documentação para as reuniões do CLESD, em 2014 e 2015, bem como todo o apoio às diversas atividades do *Estado Mayor Conjunto* e às atividades bilaterais realizadas entre as Forças Armadas de Portugal e Espanha.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares que possui e pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, o Capitão-de-fragata Abrantes Viegas é digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

7 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210125804

Marinha**Comando Naval****Despacho n.º 264/2017**

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP *Zaire*, Primeiro-tenente Hugo Filipe Bravo da Guia, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Zaire*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;

i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 69/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

210125423

Despacho n.º 265/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP D. Carlos I, Capitão-de-fragata António José Henriques de Albuquerque e Silva, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP D. Carlos I:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;

b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

c) Conceder licença por interrupção de gravidez;

d) Conceder licença por adoção;

e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

f) Autorizar assistência a filho;

g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

h) Autorizar assistência a neto;

i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 54/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125278

Despacho n.º 266/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP *Zarco*, Capitão-de-fragata António Manuel Maurício Camilo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Zarco*:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;

b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

c) Conceder licença por interrupção de gravidez;

d) Conceder licença por adoção;

e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

f) Autorizar assistência a filho;

g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

h) Autorizar assistência a neto;

i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 57/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125301

Despacho n.º 267/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP *Cassiopeia*, Segundo-tenente Luís António cuco de Jesus, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Cassiopeia*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 78/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125578

Despacho n.º 268/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP João Roby, Capitão-tenente Nuno Miguel Brazuna Ranhola, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP João Roby:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 65/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

210125359

Despacho n.º 269/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da*

República n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Bérrio, Capitão-de-fragata David Augusto de Almeida Pereira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Bérrio:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 52/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125253

Despacho n.º 270/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP *Sagitário*, Segundo-tenente João Samuel Pereira David, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Sagitário*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 81/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125601

Despacho n.º 271/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP D. Francisco de Almeida, Capitão-de-fragata João Pedro Alves de Brito Monteiro da Silva, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP D. Francisco de Almeida:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;

- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 56/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125294

Despacho n.º 272/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Andrómeda, Primeiro-tenente Ivo Miguel Romaneiro Pinto, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Andrómeda:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 74/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125497

Despacho n.º 273/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Tejo, Primeiro-tenente Rui Pedro Robalo Franco, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Tejo:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 72/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

210125448

Despacho n.º 274/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Vasco da Gama, Capitão-de-fragata Pedro Manuel da Cruz Rafael, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Vasco da Gama:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 59/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

210125334

Despacho n.º 275/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Cuanza, Primeiro-tenente Duarte Franco Rainha do Amaral Pessoa, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Cuanza:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 73/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125456

Despacho n.º 276/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*

n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Schultz Xavier, Capitão-tenente Paulo Manuel Pedro Martins, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Schultz Xavier:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 93/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125391

Despacho n.º 277/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Bartolomeu Dias, Capitão-de-fragata Hermínio Alberto Sousa Miranda, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Bartolomeu Dias:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 97/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

210125326

Despacho n.º 278/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Cacine, Primeiro-tenente Bruno Alexandre Ferreira Rendeiro, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Cacine:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;

- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 70/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

210125431

Despacho n.º 279/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no Oficial exercendo as funções de Comandante do NRP Corte-Real, Capitão-tenente Nuno Miguel Mota Moreira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Corte-Real:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 67/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125375

Despacho n.º 280/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Polar, Capitão-tenente João Pedro Nunes das Neves Simões, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Polar:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos

entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 68/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.
210125415

Despacho n.º 281/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Pégaso, Primeiro-tenente Pedro Igor Quintela Marçal, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Pégaso:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 75/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.
210125512

Despacho n.º 282/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Jacinto Cândido, Capitão-tenente Eduardo Luis Pousadas Godinho, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Jacinto Cândido:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 98/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.
210125407

Despacho n.º 283/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP António Enes, Capitão-tenente Luís Pedro Dantas Pereira de Castro, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP António Enes:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 94/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.
210125383

Despacho n.º 284/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Auriga, Primeiro-tenente Pedro Miguel de Sousa Henriques Vitorino, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Auriga:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 95/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.
210125464

Despacho n.º 285/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP Figueira da Foz, Capitão-tenente António Júlio Freitas Santo Guardado Neto, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Figueira da Foz:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 96/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125367

Despacho n.º 286/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 12968/2016, de 13 de outubro, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2016, subdelego no comandante do NRP *Escorpião*, Segundo-tenente Bruno Miguel Tristão de Brito, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Escorpião*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 80/2016, de 16 de agosto, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, 29 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Carlos Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210125594

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 181/2017

Ao abrigo da Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento, aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, do Estatuto da Carreira Médico-Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 332/86, de 2 de outubro, e ao abrigo das condições de ingresso reguladas na Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro e regulamentadas pelo Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 60/79, de 12 de junho, alterado e republicado pelo Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 85/16, de 30 de novembro, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação no *Diário da República*, o concurso externo para acesso ao curso de formação de oficiais (CFO), que habilita ao ingresso na categoria de oficiais da classe de médicos navais (MN) dos quadros permanentes (QP) da Marinha.

1 — O concurso é aberto a todos os cidadãos civis e militares de qualquer ramo das Forças Armadas, que reúnam as condições de admissão para o preenchimento de 9 (nove) vagas, podendo ascender a 12 (doze) caso resultem vagas sobranes do concurso extraordinário de admissão para ingresso na categoria de oficiais da classe de médicos navais (MN) dos quadros permanentes, conforme Aviso n.º 16137-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 248 — 28 de dezembro de 2016.

2 — Constituem condições de admissão, as seguintes:

a) Condições gerais:

- (1) Ter nacionalidade portuguesa;
- (2) Ter aptidão física e psíquica, verificada em inspeção médica;
- (3) Possuir Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha, em Medicina, obtidos em universidade portuguesa ou reconhecidos em Portugal;
- (4) Ter a situação militar regularizada ou ser militar dos quadros permanentes;
- (5) Ter bom comportamento moral e civil.

Condições especiais:

- (1) Ter idade igual ou inferior a 30 anos no dia 31 de dezembro do corrente ano, exceto no que respeita aos militares dos quadros permanentes;
- (2) Frequentar o ano comum ou o internato de especialidade das carreiras médicas civis.

3 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser iniciada on-line, através do *link* disponível em <http://recrutamento.marinha.pt> e formalizada com a entrega dos documentos indicados em 4., até ao 20.º dia útil após publicação do presente aviso no *Diário da República*, por email para recrutamento@marinha.pt, de forma presencial, ou por correio (CTT), para o seguinte endereço:

Direção de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Seleção, Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.

4 — Documentação necessária para admissão ao concurso:

- a) Comprovativo da candidatura on-line;
- b) Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e número da segurança social;
- c) Certificado de habilitações literárias original, que será devolvido, ou fotocópia autenticada ¹ passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
- d) *Curriculum Vitae*;
- e) Cartão de Registo Criminal, emitido nos 90 dias anteriores à data de encerramento do concurso;
- f) Fotocópia da cédula militar ou declaração do Centro de Recrutamento a que pertence a atestar que se encontra com a sua situação militar regularizada;
- g) Folha de Matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os militares que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea;
- h) Autorização do Chefe do Estado-Maior, do respetivo ramo, para os candidatos militares.

5 — No 1.º dia de provas os candidatos devem ser portadores de:

- a) Auto Questionário de Saúde (AQS) devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível no *link* <http://recrutamento.marinha.pt>;
- b) Eletrocardiograma e Rx ao Tórax, com respetivos relatórios;
- c) Cartão do cidadão ou bilhete de identidade, cartão de contribuinte e número da segurança social;
- d) Boletim de vacinas ou equivalente, atestando o cumprimento do previsto no plano nacional de vacinação;
- e) Originais dos documentos indicados em 4.

6 — Os candidatos que não satisfaçam alguma condição de admissão ou que não entreguem algum dos documentos indicados no ponto anterior, até 5 dias úteis após a data de encerramento do concurso, não são admitidos a concurso, sendo notificados desta decisão por correio eletrónico (e-mail).

7 — A lista dos candidatos admitidos a concurso é publicada na página do recrutamento da Marinha na internet (<http://recrutamento.marinha.pt>), sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (e-mail).

8 — A verificação da inaptidão médica para o serviço militar, é efetuada tendo por base as “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas”, conforme Portaria n.º 790/99, de 07 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 07 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro (disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt>), resultando na classificação de “Apto” ou “Não apto”. O candidato classificado como “Não apto” é excluído do concurso.

9 — A avaliação dos requisitos estabelecidos para a avaliação da capacidade psicotécnica é efetuada através da realização de provas normalizadas, selecionadas do sistema de Testes de Viena, de forma a avaliar aptidões, características e competências do candidato para aquisição dos conhecimentos presentes nos objetivos do curso e para o exercício das funções para as quais o curso habilita, sendo classificada em “Suficiente” ou “Insuficiente”. A classificação “Insuficiente”, na avaliação da capacidade psicotécnica, resulta na exclusão do concurso.

10 — A avaliação da aptidão física é verificada através da realização de provas de aptidão física (PAF) que se realizam de acordo com o Despacho do ALM CEMA, n.º 02/02, de 17 de janeiro (disponível no [link http://recrutamento.marinha.pt](http://recrutamento.marinha.pt)). O candidato que não obtenha os mínimos estabelecidos nas PAF é classificado como “Não apto”, ficando excluído do concurso.

11 — As provas de conhecimentos técnicos e ordenamento dos candidatos são realizados de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro conjugado com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 60/79, de 12 de junho de 1979, alterado e republicado pelo Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada 85/16, de 30 de novembro (disponíveis no [link http://recrutamento.marinha.pt](http://recrutamento.marinha.pt)).

12 — A seleção e apreciação dos candidatos compete ao júri nomeado por Despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa

Telefone: 213 945 469/213 429 408;

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa);

Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>;

Facebook: <https://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha>;

e-mail: recrutamento@marinha.pt.

¹ De acordo com o artigo 47.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para organização dos processos para fins militares. No termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000 de 13 de março, podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia e o operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A.

28 de dezembro de 2016. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.
210137152

Despacho n.º 287/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento, em regime de Contrato:

9300515 João Emanuel da Rocha Mourato

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9305415 segundo-marinheiro TA RC Daniel Salvador Figueiredo e à direita do 9303215 segundo-marinheiro TA RC João Paulo Fialho Santos.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

20 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210121219

Despacho n.º 288/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de condutores de máquinas:

231588 Paulo Jorge Furtado Rodrigues

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 142987 cabo-mor CM Rui Manuel Vila Santa Moura e à direita do 123688 cabo-mor CM Paulo Jorge de Almeida Gonçalves.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

21 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210121073

Exército

Comando do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 6/2017

Promoção ao posto de Sargento-mor

Por ter saído com inexistência o Despacho n.º 15712/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2016, a p. 37724, retifica-se que onde se lê «Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 22 de setembro de 2016» deve ler-se «Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 22 de dezembro de 2016».

30 de dezembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

210139348

Despacho n.º 289/2017

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj SGE NIM 16454879 Rui Fernando Eusébio de Matos Dias, transite para a situação de reserva nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c Artigo 12.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de outubro de 2016.

Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército;

13 de dezembro de 2016. — O Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, *José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga*, MGen. 210125675

Despacho n.º 290/2017

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 28 de dezembro de 2016, promover ao posto de Sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *b*) do artigo 229.º e alínea *d*) do artigo 230.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, o seguinte Sargento. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, resulta da necessidade imprescindível para ocupar cargos na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias conforme a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 241.º do EMFAR e inexistindo outra forma de os assegurar.

Quadro Especial de Administração Militar

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
SAJ	03616588	António Valente Monteiro	01Out16	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SCH ADMIL 00965188, Ricardo Fernando Moura Martins, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR.

2 — O referido Sargento conta a antiguidade no novo posto nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR;

3 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no Diário da República, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, de Suas Excelências o Ministro das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016.

28 de dezembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

210133742

Despacho n.º 291/2017

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 28 de dezembro de 2016, promover ao posto de Sargento-chefe, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º, da alínea *b*) do artigo 229.º e alínea *d*) do artigo 230.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por

satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, os seguintes Sargentos. As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, resultam da necessidade imprescindível para ocupar cargos na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias conforme a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 241.º do EMFAR e inexistindo outra forma de os assegurar.

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
SAJ	06046189	Luís Filipe da Conceição Neves	01Jun16	Quadro

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SCH INF 04660787, António José Almeida Peres Marques e à direita do SCH INF 06842188, José Augusto Rodrigues Correia, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR.

Quadro Especial de Cavalaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
SAJ	02116789	Victor Manuel Duarte Branco	01Out16	Quadro

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SCH CAV 11845887, Filipe Manuel Salgueiro da Rocha, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR.

2 — Através do mesmo Despacho são dispensados, a título excepcional e por conveniência de serviço, da condição especial de promoção enunciada na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 63.º, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º devendo-a cumprir logo que possível, como o determina o n.º 2 do artigo 191.º, todos do EMFAR, sem a qual não poderão passar a situação de reserva.

3 — Os referidos Sargentos contam a antiguidade no novo posto nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR;

4 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, de Suas Excelências o Ministro das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016.

28 de dezembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

210133775

Força Aérea**Comando de Pessoal da Força Aérea****Despacho n.º 292/2017**

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016, determino que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de

maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos MUS

SMOR MUS 032165-G Carlos Alberto Teixeira Gomes — BAND-MUS

2 — Conta esta situação desde 22 de dezembro de 2016.

22 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, MGEN/PILAV.

210125537

Despacho n.º 293/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016, determino que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos PA

SMOR PA 042155-D Samuel Pereira Mendes — IASFA

2 — Conta esta situação desde 22 de dezembro de 2016.

22 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, MGEN/PILAV.

210125504

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 294/2017

Por meu despacho de 21 de dezembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Cabo, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea b) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda Principal de Cavalaria (1970856) Viozindo Miguel Pereira Varela, desde 25 de junho de 2015.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

21 de dezembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

210124492

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Interna, do Emprego, das Infraestruturas e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 295/2017

A sinistralidade relacionada com veículos ocupacionais, especificamente no que diz respeito à sinistralidade associada ao uso de tratores agrícolas, quer em acidentes de viação, quer em acidentes laborais, tem

constituído um fator de preocupação e envolvido várias entidades na procura de soluções que visem diminuir as fatalidades e as consequências graves deste tipo de acidentes.

Uma das primeiras causas de acidentes mortais com tratores agrícolas é o capotamento durante a realização de trabalhos agrícolas ou resultante de acidente rodoviário, associado à não utilização do arco de proteção e do cinto de segurança.

Atendendo ao número de mortos resultantes de acidentes envolvendo tratores registado no primeiro semestre de 2016 (42 vítimas mortais, que corresponde a 67 % do número total de vítimas mortais registado no ano 2015) revelou-se urgente a necessidade de analisar as causas desta sinistralidade e definir medidas de combate a esta problemática.

Deste modo, justifica-se a criação de um grupo de trabalho que proceda à análise da sinistralidade com tratores e defina medidas de combate a essa sinistralidade.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Criar um Grupo de Trabalho com a missão de analisar a sinistralidade com tratores, definir medidas de combate a essa sinistralidade, devendo apresentar um relatório com as suas conclusões, propostas e calendarização das medidas, bem como um relatório final de implementação das mesmas aquando da sua conclusão.

2 — O Grupo de Trabalho é coordenado pelos Secretários de Estado da Administração Interna e das Florestas e Desenvolvimento Rural e é constituído por:

- a) Um representante da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
- b) Um representante da Guarda Nacional Republicana;
- c) Um representante da Autoridade para as Condições do Trabalho;
- d) Um representante do Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- e) Um representante da Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural;

3 — O Grupo de Trabalho pode, através dos seus coordenadores e na medida em que tal se revele necessário à prossecução dos seus trabalhos, solicitar a participação e audição de outras entidades públicas e privadas, incluindo os parceiros sociais, bem como de personalidades a título individual de reconhecido mérito, sempre que o entenda conveniente.

4 — O primeiro relatório mencionado no n.º 1 deverá estar concluído no prazo de 60 dias.

5 — A constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho não conferem àqueles que o integram ou que com ele colaboram o direito ao pagamento de qualquer remuneração, nem à assunção de qualquer encargo adicional.

6 — A Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna assegura o apoio logístico e administrativo, necessários ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

7 — O mandato do Grupo de Trabalho tem início com a entrada em vigor do presente despacho, devendo manter o seu funcionamento pelo período de dois anos, a contar daquela data.

8 — O presente despacho produz efeitos desde a sua assinatura.

29 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

210131109

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 182/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica pertencente ao mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, Anabela Antunes Ferreira Simões, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a partir de 12 de abril de 2016, continuando a auferir a remuneração de € 923,42, correspondente ao intervalo entre a 4.ª e 5.ª posições remuneratórias e entre o 9.º e 10.º níveis da tabela remuneratória única.

22 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

210122953

Aviso (extrato) n.º 183/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, torna-se público que na sequência

de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 4564/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 28 de abril de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de abril de 2016, com a ex. militar em Regime de Contrato no Exército, abrangida pelo incentivo previsto no artigo 30.º, do Regime de Incentivos à Prestação do Serviço Militar, Maria Júlia Gonçalves Soares Amaral, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, auferindo a remuneração mensal de € 683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 120 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

23 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
210124857

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 184/2017

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional da Carregueira — Referência 116/AT/2016.

1 — Em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de dezembro de 2016, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional da Carregueira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 43064) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e adiante designada de Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

5 — Locais de trabalho e distribuição dos lugares:

Estabelecimento Prisional da Carregueira — Situado na Estrada Nacional, 117, Belas, Sintra.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Organizar e manter atualizados os processos individuais dos respetivos trabalhadores; elaborar mapas de assiduidade e proceder ao respetivo registo; proceder à notificação dos trabalhadores dos atos que devam tomar conhecimento; organizar e manter atualizados os processos individuais dos reclusos; notificar os reclusos dos atos e decisões judiciais; reunir a informação necessária para as reuniões do conselho técnico; proceder à abertura das contas dos reclusos, e mantê-las atualizadas; manter atualizados os registos de todos os movimentos bancários e do fundo de maneo; fazer diariamente a reconciliação bancária.

7 — Âmbito do recrutamento: Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, incluindo os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, bem como, candidatas não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

8 — Requisitos gerais de admissão: Todos os candidatos, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos específicos: 12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º e n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto se já pertencerem à carreira de assistente técnico.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de assistente técnico, com os limites impostos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, em vigor por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016.

12 — Suplementos Remuneratórios — Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais, a ocupação do posto de trabalho a concurso confere ainda o direito ao subsídio de risco, previsto na alínea b) do n.º 4, do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na sua redação atual, em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e devido nos termos do artigo 159.º da LTFP.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República*, de 08 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

- Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;
- Por correio registado, com aviso de receção, para: Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (Procedimento concursal — Ref.ª 116/AT/2016) Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., 1250-139 Lisboa

13.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;
- Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e mencionadas no Currículo;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e com data posterior à data de abertura do presente aviso da qual conste inequivocamente:

i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

f) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

13.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

13.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

15 — Método de seleção obrigatório:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

15.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

15.1.2 — Para preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Lei orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral e Reinserção Social e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços descentralizados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares.

Despacho n.º 9954/2013, de 11 de julho de 2013, do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2013, que cria e define as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis.

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais.

Despacho n.º 14087/2016, de 23 de novembro — Reformulação dos Centros de Competências;

Lei n.º 115/2009, de 12 outubro — Aprova o Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro — artigos 7.º e 8.º (Direitos e deveres do recluso); artigos 13.º e 14.º (Regime comum e aberto); artigos 18.º e 19.º (Processo individual do recluso e Avaliação do recluso); artigos 24.º e 25.º (Momento da libertação e libertação); artigo 32.º (Princípios gerais de proteção na saúde); artigo 46.º (Destino e repartição da remuneração); artigos 76.º a 85.º (Licenças de saída do estabelecimento prisional); artigos 98.º a 108.º (Regime disciplinar); artigos 110.º a 115.º (Procedimento disciplinar).

Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril — Aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais — artigos 14.º a 17.º; 20.º a 33.º; 69.º e 70.º; 179.º a 183.º; 189.º a 192.º; 224.º e 225.º;

Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro — Aprova o Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional — artigos 3.º, 6.º e 7.º; 9.º; 13.º; 15.º; 22.º; 24.º a 40.º; 44.º a 55.º; 59.º a 63.º;

Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — artigos 3.º a 19.º (Princípios gerais da atividade administrativa); artigos 82.º a 88.º (Do direito à informação); artigos 102.º a 129.º (Procedimento do ato administrativo). — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (Modalidades de vínculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 73.º e 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 179.º (exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (extinção do vínculo de emprego público).

15.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

15.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada aos candidatos integrados na carreira de assistente técnico, que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento.

15.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

15.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

16.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF = 0,70 PC + 0,30 EPS, ou CF = 0,70 AC + 0,30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 EPS= Entrevista Profissional de Seleção
 AC = Avaliação Curricular

18 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

20 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

22 — Composição do júri:

Presidente: Manuel João Alves Rodrigues — Adjunto da Diretora do Estabelecimento Prisional da Carregueira;
 Vogais efetivos:

Patrícia Carla Ferreira Homem e Sousa — Adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional da Carregueira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Tânia Alexandra Pereira Gil — Assistente Técnica no Estabelecimento Prisional da Carregueira;

Vogais suplentes:

Sandra Isabel Roque Vida-Larga — Técnica Superior da DSRH/DGRH;

Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes — Técnica Superior da DSRH/DGRH.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação

24 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de novembro de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

210123511

Aviso n.º 185/2017

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e Vale Judeus — Referência 115/AT/2016.

1 — Em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de dezembro de 2016, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e Vale Judeus, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 43064) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua

atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e adiante designada de Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

5 — Locais de trabalho e distribuição dos lugares: Estabelecimento Prisional de Alcoentre, 1 posto de trabalho; Estabelecimento Prisional de Vale Judeus, 2 postos de trabalho.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Organizar e manter atualizados os processos individuais dos respetivos trabalhadores; elaborar mapas de assiduidade e proceder ao respetivo registo; proceder à notificação dos trabalhadores dos atos que devam tomar conhecimento; organizar e manter atualizados os processos individuais dos reclusos; notificar os reclusos dos atos e decisões judiciais; reunir a informação necessária para as reuniões do conselho técnico; proceder à abertura das contas dos reclusos, e mantê-las atualizadas; manter atualizados os registos de todos os movimentos bancários e do fundo de maneiço; fazer diariamente a reconciliação bancária.

7 — Âmbito do recrutamento: Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, incluindo os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, bem como, candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

8 — Requisitos gerais de admissão: Todos os candidatos, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos específicos: 12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º e n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto se já pertencerem à carreira de assistente técnico.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de assistente técnico, com os limites impostos pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, em vigor por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016.

12 — Suplementos Remuneratórios — Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais, a ocupação do posto de trabalho a concurso confere ainda o direito ao subsídio de risco, previsto na alínea *b*) do n.º 4, do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na sua

redação atual, em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e devido nos termos do artigo 159.º da LTFP.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República*, de 08 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;

b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (Procedimento concursal — Ref.ª 115/AT/2016)

Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., 1250-139 Lisboa

13.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e mencionadas no Currículo;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e com data posterior à data de abertura do presente aviso da qual conste inequivocamente:

i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

f) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

13.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

13.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

15 — Método de seleção obrigatório:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

15.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

15.1.2 — Para preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Lei orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral de Reinserção Social e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares.

Despacho n.º 9954/2013, de 11 de julho de 2013, do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2013, que cria e define as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis.

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais.

Despacho n.º 14087/2016, de 23 de novembro — Reformulação dos Centros de Competências;

Lei n.º 115/2009, de 12 outubro — Aprova o Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro — artigos 7.º e 8.º (Direitos e deveres do recluso); artigos 13.º e 14.º (Regime comum e aberto); artigos 18.º e 19.º (Processo individual do recluso e Avaliação do recluso); artigos 24.º e 25.º (Momento da libertação e libertação); artigo 32.º (Princípios gerais de proteção na saúde); artigo 46.º (Destino e repartição da remuneração); artigos 76.º a 85.º (Licenças de saída do estabelecimento prisional); artigos 98.º a 108.º (Regime disciplinar); artigos 110.º a 115.º (Procedimento disciplinar).

Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — artigos 3.º a 19.º (Princípios gerais da atividade administrativa); artigos 82.º a 88.º (Do direito à informação); artigos 102.º a 129.º (Procedimento do ato administrativo). — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (Modalidades de vínculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 73.º e 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 179.º (exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (extinção do vínculo de emprego público).

15.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

15.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada aos candidatos integrados na carreira de assistente técnico, que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento.

15.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

15.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

16.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS, \text{ ou } CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

18 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

20 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

22 — Composição do júri:

Presidente: José Ribeiro Pereira — Diretor do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus;

Vogais efetivos:

Nuno Miguel da Costa Oliveira — Adjunto da direção do Estabelecimento Prisional de Vale Judeus, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Pedro Marques Alves Lecercle Sirvoicar — Adjunto da direção do Estabelecimento Prisional de Alcoentre;

Vogais suplentes:

Isabel Maria Nobre do Carmo — Adjunta da direção do Estabelecimento Prisional de Vale Judeus;

Sandra Isabel Roque Vida-Larga — Técnica Superior da DSRH/DGRH.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação

24 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de novembro de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

210123488

Aviso (extrato) n.º 186/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência procedimento concursal comum foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira	PR	NR	Efeitos
Adelina da Purificação Trigo Almeida	Assistente Operacional	3.ª/4.ª	3/4	01.12.2016
Ana Paula Rodrigues Portela Canas	Assistente Operacional	4.ª/5.ª	4/5	01.12.2016
Ana Rita de Oliveira Alves Azevedo Esteves	Assistente Operacional	2.ª/3.ª	2/3	15.12.2016
Belmira Fernandes Ferreira Vaz Velho	Assistente Operacional	3.ª	3	15.12.2016
Carla Alexandra Ferreira Pisoeiro	Assistente Operacional	1.ª	1	02.12.2016
Carlos António Pinto Craveira	Assistente Operacional	2.ª/3.ª	2/3	15.12.2016
Cristina Alexandra Melo do Nascimento	Assistente Operacional	2.ª/3.ª	2/3	01.12.2016
David Miguel Caupers Santos da Luz Pereira	Assistente Operacional	1.ª	1	15.12.2016
Edna Rossana Rosa Teles	Assistente Operacional	1.ª	1	02.12.2016
Fernanda de Jesus Lourenço Sousa Pinto	Assistente Operacional	2.ª/3.ª	2/3	15.12.2016
Hélder Filipe Oliveira Mota	Assistente Operacional	1.º	1	02.12.2016
Helena Margarida de Matos Carvalho	Assistente Operacional	1.ª	1	02.12.2016
Hugo Alexandre Portela da Silva	Assistente Operacional	1.ª	1	02.12.2016
Jaqueline de Souza Melo	Assistente Operacional	2.ª	2	15.12.2016
José Augusto Amaro da Silva	Assistente Operacional	1.ª	1	02.12.2016
José Justino Dias Morais	Assistente Operacional	2.ª/3.ª	2/3	15.12.2016
Lídia Maria Mendes Fonseca Delgado	Assistente Operacional	3.ª/4.ª	3/4	01.12.2016
Luis Paulo Florindo Paulo	Assistente Operacional	1.ª	1	01.12.2016
Márcio Simão dos Santos Miranda	Assistente Operacional	1.ª	1	02.12.2016
Maria Adelaide Pinheiro da Cruz	Assistente Operacional	1.ª	1	02.12.2016
Maria Alcina Cristóvão Gonçalves Preto	Assistente Operacional	1.º	1	01.12.2016
Maria Augusta Fernandes Rodrigues	Assistente Operacional	3.ª/4.ª	3/4	02.12.2016
Maria Isabel Sousa Mota	Assistente Operacional	1.ª	1	02.12.2016
Maria João Pinto Lucas David	Assistente Operacional	4.ª	4	15.12.2016
Maria do Rosário Cortesão Peixoto	Assistente Operacional	1.ª	1	01.12.2016
Mariana da Assunção Florinda Mestre	Assistente Operacional	2.ª/3.ª	2/3	15.12.2016
Mónica Isabel Gonçalves Nunes da Silva	Assistente Operacional	1.ª	1	12.12.2016
Nuno José Florindo Paulo	Assistente Operacional	1.ª	1	01.12.2016
Paulo Jorge Veríssimo Branco	Assistente Operacional	1.ª	1	01.12.2016
Rui Manuel Gomes Luís	Assistente Operacional	3.ª	3	05.12.2016
Sandra Cristina de Oliveira Solda	Assistente Operacional	3.ª	3	15.12.2016

Nome	Carreira	PR	NR	Efeitos
Silvina Joana dos Santos	Assistente Operacional	4. ^a	4	15.12.2016
Sónia Catarina Carneiro da Rocha	Assistente Operacional	1. ^a	1	02.12.2016
Vítor Manuel da Costa Lima Soares Coelho	Assistente Operacional	3. ^a /4. ^a	3/4	01.12.2016
Arlindo Miguel Dinis Viera	Assistente Técnico	1. ^a	5	15.12.2016
José dos Santos Pinhal	Assistente Técnico	1. ^a	5	15.12.2016

20 de dezembro de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

210123593

Aviso (extrato) n.º 187/2017

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 09.12.2016, concluiu o período experimental com sucesso, a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira/categoria	Classificação final
Sónia Maria de Azevedo Baptista	Assistente técnico. . . .	16

20 de dezembro de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
210123625

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Aviso (extrato) n.º 188/2017

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental de vínculo, na carreira/categoria de Técnico Superior, cumprido pelo trabalhador Filipe Netto de Miranda Duarte, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), foi concluído com sucesso. O resultado deste período experimental foi homologado por despacho de 19 de dezembro de 2016, da Senhora Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

21 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos, *Lélio Simões Guerreiro Amado*.
210123066

Aviso (extrato) n.º 189/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, João Pedro Gomes Ruivo, Técnico Superior do Mapa de Pessoal desta Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, extinguindo-se dessa forma o seu vínculo de emprego público, com efeitos a 12 de setembro de 2016.

23 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos, *Lélio Simões Guerreiro Amado*.
210123966

Aviso n.º 190/2017

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao Procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, a que se refere o Aviso

n.º 9380/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho.

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Rui Miguel Roça de Matos	16,97

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, de 22 de dezembro de 2016, em substituição da Senhora Diretora-Geral da DGEEC, nos termos do Despacho n.º 11/DGEEC/2016, de 19 de dezembro, encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, no 1.º andar da Av. 24 de Julho, n.º 134, 1399-054 Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.dgeec.mec.pt>, tendo ainda sido notificada a cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

3 — Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e pela via prevista na alínea *d*) do n.º 3, artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção. Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, de acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da supra citada Portaria.

23 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos, *Lélio Simões Guerreiro Amado*.
210124168

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 296/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 9 de dezembro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Alexandre Agostinho Vasques Ferreira Dias no Agrupamento de Escolas de Monção, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório, com efeitos à data do despacho.

19 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

210123163

Despacho n.º 297/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 2 de julho de 2015.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2016.

Nome	Grupo de recrutamento/grupo e subgrupo de docência do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional (valores)
Carla Alexandra Miranda Pedrosa	200 — Português e Estudos Sociais/História.	15
Isabel Maria Bemposta Coelho Nunes Pinto Coelho.	500 — Matemática.	16
Jorge Miguel Mexia Branca.	530 — Educação Tecnológica	14,5
Paula Cristina Borges Domingues	500 — Matemática.	14,5
Paula Maria de Castro Figueiredo	330 — Inglês	14
Paulo Jorge Monteiro Henriques da Silva Dias	400 — História.	16
Sara Isabel de Oliveira Milheiro Lima.	610 — Música/M28 — Formação Musical	15

22 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

210123471

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Anadia

Despacho n.º 298/2017

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, no uso das competências delegadas pela Senhora Delegada Regional de Educação do Centro através do Despacho n.º 4776/2012, de 29 de março de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 68, de 4 de abril, foi homologado o contrato de serviço docente referentes ao ano letivo de 2015/2016, respeitantes ao período de 1 de janeiro a 31 de agosto de 2016, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A//2014, de 23 de maio de 2014, à docentes abaixo indicada:

Nome Completo	Grupo Docente	Início
Salomé Fonseca Soares	Educação Especial 1 — 910	26-01-2016

23 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Jorge Humberto Martins Pereira*.

210122515

Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó

Despacho (extrato) n.º 299/2017

Pedido de Anulação do Despacho n.º 15204/2016

Deve considerar-se anulado o Despacho n.º 15204/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19-12-2016.

19 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Mário Joaquim Vaz*.
210122386

Despacho (extrato) n.º 300/2017

Anulação do Despacho n.º 15205/2016

Deve considerar-se anulado o Despacho n.º 15205/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19-12-2016.

19 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Mário Joaquim Vaz*.
210122434

Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto

Aviso n.º 191/2017

Publicitação de oferta de emprego — Contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial

Por despacho de 20 de dezembro de 2016 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares e nos termos dos artigos 33.º, 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigo 37.º e artigo 38.º, bem como a alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, a tempo parcial pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2016/2017.

Tipo de oferta: 2 contratos de trabalho, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial de 2 de janeiro de 2017 até 23 de junho de 2017.

Serviço: Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto.

Requisitos de admissão:

São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido:

Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como comprovada experiência profissional.

Exclusão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

Métodos de seleção: Avaliação curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, experiência profissional (apenas serão considerados comprovativos expressos em anos, meses e/ou dias), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas (EP), formação profissional, relacionada com a exigência e competência necessária ao exercício da função (FP) e avaliação de desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos (AD), de acordo coma seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + 2FP}{5}$$

Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores: habilitação de grau académico superior;
- 15 Valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- 10 Valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Formação profissional, relacionada com a exigência e competência necessária ao exercício da função (FP):

- a) 20 Valores: Formação num total de, pelo menos, 60 horas;
- b) 15 Valores: Formação num total de, pelo menos, 30 horas;
- c) 10 Valores: Formação num total de, pelo menos, 15 horas.

Experiência profissional (apenas serão considerados comprovativos expressos em anos, meses e/ou dias), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas (EP):

- a) 20 Valores: período de tempo superior a 365 dias;
- b) 15 Valores: período de tempo superior a 180 dias e inferior a 365 dias;
- c) 10 Valores: período de tempo inferior a 180 dias.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da formação profissional (FP);
- c) Valoração da experiência profissional (EP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

Remuneração ilíquida: remuneração hora a pagar calculada com base na remuneração mínima mensal garantida.

Duração do Contrato: de 2 de janeiro de 2017 até 23 de junho de 2017.

Remuneração: 3,49 €/hora, acrescido de subsídio de refeição (4,27€).

Horário de Trabalho: 3,5 horas diárias, em conformidade com o horário do serviço.

Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, ou na página eletrónica da Direção Geral da Administração e Emprego Público e entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado com aviso de receção.

Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia da seguinte documentação:

- a) Documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Certificados comprovativos de formação profissional;
- d) Declarações de experiência profissional relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração.

A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

Júri do concurso: Presidente: Sónia Marisa Martins Gomes Cruzeiro, Subdiretora do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade. Vogais efetivos: Cristina Maria Moura Nunes Pinto Melo Albuquerque, Adjunta da direção do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, e Maria Manuela Cardoso Rodrigues Oliveira Pereira, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Ana Maria Sousa Monteiro, Adjunta da direção do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, e Rosa Maria Pereira Ribeiro Oliveira, Assistente Técnica.

27 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Emídio José dos Santos Afonso Isaías*.

210125683

Agrupamento de Escolas de Felgueiras

Aviso n.º 192/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Felgueiras, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas para o procedimento concursal de eleição do Diretor devem ser formalizadas em requerimento dirigido à Comissão Permanente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Felgueiras, entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola-sede do Agrupamento de Escolas de Felgueiras, Rua de Pombeiro de Ribavizela, 600 — Pombeiro de Ribavizela — Felgueiras — 4610-642 Pombeiro de Ribavizela, ou enviado por correio registado e com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo estipulado em 1.

4 — O requerimento de admissão, disponível na página eletrónica do Agrupamento, <http://aefelgueiras.pt/>, e nos Serviços Administrativos, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com a legislação, contendo:

- i) Identificação de problemas;
- ii) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;
- iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. O documento deve conter, no máximo, 20 páginas, em letra tipo Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com anexos que forem relevantes.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou do Cartão do Cidadão.

4.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Felgueiras.

5 — As candidaturas são apreciadas considerando a:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista Individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

6 — Na página eletrónica do Agrupamento, <http://aefelgueiras.pt/> encontra-se para consulta o regulamento para o Procedimento Concursal e os métodos de seleção das candidaturas.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada no placard junto à receção da escola-sede e divulgada na página eletrónica do Agrupamento, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 28 de dezembro de 2016. A Presidente do Conselho Geral, *Maria Manuela Melo Simões*

29 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Geral, *Maria Manuela Melo Simões*.

210135695

Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, Chaves

Aviso n.º 193/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard da Sala de Professores a Lista de Antiquidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2016.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Fernando Félix de Almeida Castro*.

210125942

Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Bombarral

Aviso (extrato) n.º 194/2017

1 — Nos termos do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para serviço de limpeza.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho

2.1 — 3 (três) contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 4,00 horas/ dia e 3 (três) contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,00 horas/ dia.

2.2 — Local de trabalho — Escolas do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, Avenida Dr. Joaquim de Albuquerque, n.º 45 — 2540-004 Bombarral.

2.3 — Funções — Serviço de limpeza e tarefas inerentes à categoria.

2.4 — Remuneração ilíquida hora — 3,49 € (três euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

2.5 — Duração do contrato — até ao dia 23 de junho 2017.

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

- a*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei Especial;
- b*) Ter 18 anos de idade completos;
- c*) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e*) Possuir plano de vacinação obrigatório válido;
- f*) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada a que corresponde a grau de complexidade 1.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, conforme determinado pelo artigo 35.º da Lei n.º 35/2014.

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.2 — A apresentação da candidatura é feita em formulário próprio, disponibilizado nos serviços de administração escolar e na página do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, em www.aefp.pt, até ao termo do prazo fixado, podendo ser efetuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção para Agrupamento de Escolas Fernão Pó, Av. Dr. Joaquim de Albuquerque, n.º 45 — 2540-004 Bombarral, sendo aplicável o disposto no n.º s 2,3 e 4 do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009.

4.3 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a*) Identificação do procedimento concursal a que se candidata;
- b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c*) Identificação completa do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de Bilhete de Identidade e serviço de Identificação que o emitiu ou Cartão de Cidadão, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço eletrónico e número de telefone;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

- i*) Nível habilitacional
- ii*) Experiência profissional;

4.4 — Os candidatos deverão anexar ao requerimento de admissão ao processo de seleção, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a*) Fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão do cidadão;
- b*) Fotocópia de Cartão de Identificação Fiscal;
- c*) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- d*) Comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

4.5 — Os candidatos poderão ainda anexar ao requerimento de admissão comprovativo de factos referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos.

4.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

4.7 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve o seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5 — Motivo de Exclusão

São motivo de exclusão ao presente procedimento concursal a apresentação de candidatura fora de prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regularmente previstos.

6 — Métodos de Seleção

Considerando a urgência do recrutamento, atento a motivação subjacente à contratação, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a*) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b*) 15 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c*) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP) — Será considerada a experiência profissional pelo tempo de exercício de funções de auxiliar de ação educativa ou Assistente Operacional, com ou sem remuneração, valorizando as prestações em estabelecimento de ensino, desde que a cessação de trabalho não tenha tido origem em problemas de ordem disciplinar ou de relacionamento com o meio escolar:

- a*) 20 Valores — Com duração superior a 24 meses;
- b*) 18 Valores — Com duração entre 18 e 24 meses;
- c*) 16 Valores — Com duração entre 12 e 18 meses;
- d*) 14 Valores — Com duração entre 6 e 12 meses;
- e*) 12 valores — Com duração inferior a 6 meses;
- f*) 10 valores — Sem qualquer experiência.

Formação Profissional (FP) — formação profissional relevante no âmbito de funções de Assistente Operacional:

- a*) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
- b*) 17 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas;
- c*) 14 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
- d*) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas;
- e*) 10 valores — Sem Formação direta ou indiretamente relacionada com a área vocacional.

6.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitados.

6.2 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Composição do Júri de concurso

Presidente:

Célia Maria Garcia do Canto Albuquerque Faria — Subdiretora;

Vogais efetivos:

Luís Miguel Azóia Lopes — Adjunto;

Ana Mafalda Várzea Rodrigues Conceição e Silva — Adjunta, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

Cristina Faria Santos — Adjunta

Maria Madalena Silva Henriques Gomes — Coordenadora do Pessoal Assistente Operacional.

8 — Notificação dos candidatos

8.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Após a aplicação do método de seleção, o projeto de lista de ordenação final unitária dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo e n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

8.3 — O prazo de reclamação é de 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

9 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na escola sede e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas.

10 — Igualdade de Oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Validade do concurso

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

12 — Publicitação do Aviso

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expressão nacional.

23 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Emanuel José dos Anjos Vilaça*.

210122904

Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto

Aviso n.º 195/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria

de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, com sede na Rua Robert Auzelle, 134, 4100-431 Porto.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

4.1 — 2 (dois) postos de trabalho com 3,5 horas/dia para satisfazer necessidades até 23 de junho de 2017, no exercício de funções de serviço de limpeza e apoio geral correspondentes à categoria e carreira de assistente operacional.

5 — Remuneração base prevista: 3,49 €/hora, acrescido do subsídio de refeição, quando devido.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Declarações da experiência profissional e tempo de serviço (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2016/2017) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, serão utilizados como métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). As ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 60 %

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 40 %

9.2 — O primeiro método de avaliação será aplicado a todos os candidatos, sendo que, o segundo método, será aplicado a parte dos candidatos, por tranches, nos termos previstos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.3 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

9.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 (EP) + 2 (FP)}{7}$$

9.3.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.3.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, ou outras, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- b) 18 Valores — entre 2 e 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- c) 16 Valores — entre 1 e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- d) 14 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- e) 12 Valores — 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 Valores — entre 2 e 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- g) 8 valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- h) 6 Valores — exercício de outras funções.

9.3.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional realizada desde 01/01/2012, direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 20 horas e 40 horas;
- c) 6 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 10 horas e 20 horas;
- d) 4 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 1 hora e 10 horas;
- e) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- f) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, entre 20 horas e 40 horas.

9.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e conhecimento da organização escolar. A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação de cada um deles. O resultado final será obtido através da média aritmética simples.

10 — A ordenação final [(VF = 60 % X (AC) + 40 % X (EAC))] dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, serão excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Avaliação Curricular;
- b) Valoração da Entrevista de Avaliação de Competências;
- c) Melhor pontuação na experiência profissional

13 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Nuno Alexandre Ferreira Cabral Carvalho — Subdiretor Vogais efetivos:

Fernando Luís Afonso Nascimento — Adjunto do Diretor
Maria Estrela Couto Nogueira — Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Leite — Docente do Quadro
Maria Etelvina Fernandes — Coordenadora Técnica.

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Direção do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição: «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações no ano escolar 2016/2017.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica deste Agrupamento.

23 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Arnaldo José Teixeira Lucas*.
210122548

Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga

Aviso n.º 196/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional, grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º e dos n.ºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º e os art. 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 20/12/2016 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, o procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho para a categoria de assistente operacional, neste Agrupamento de Escolas, até 16 de junho de 2017, na modalidade de contrato de trabalho com termo resolutivo certo e a tempo parcial,

sendo o horário semanal gerido pelo Agrupamento e comunicado com a antecedência devida ao trabalhador.

2 — Para os devidos efeitos declara-se que foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos art(s). 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existindo trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado por este organismo.

3 — Postos de trabalho: 4

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Maximinos — Braga

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

d) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

e) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

6 — Duração do contrato — 3,5 horas diárias, até 16 de junho de 2017.

7 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

8 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo também ser obtido na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Maximinos, www.aemaximinos.net, ou junto dos seus serviços de administração escolar, durante o período de atendimento ao público, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, sita na Av. Colégio dos Órfãos de S. Caetano 4700-235 Maximinos, Braga, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

10.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Documento comprovativo das habilitações literárias; (Fotocópia)

Curriculum Vitae, detalhado, devidamente datado e assinado;

Certificados comprovativos de formação profissional (Fotocópia)

11 — Método de seleção — dada a urgência do procedimento aplicar-se-á apenas o método obrigatório de Avaliação Curricular (AC).

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam da ata do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada.

Critérios de seleção: Habilitação literária (HL); Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritos no ponto 8 alínea b) do presente Aviso; Formação profissional (FP);

A avaliação curricular será obtida através da seguinte fórmula: $AC = (HL + (2 * EP) + FP) / 4$

12 — Composição do Júri

Presidente: Pedro da Silva Mendes; Adjunto do Diretor

Vogais efetivos:

João Loureiro Beleza, Adjunto do Diretor;

Maria João de Sousa Faria, Adjunta do Diretor;

Vogais suplentes:

Maria Alzira Fernandes Pereira, Chefe dos Serviços de Administração Escolar;

Maria Manuela Igreja Rodrigues, Assistente Técnica.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Maximinos é afixada nas respetivas instalações e disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Maximinos: www.aemaximinos.net

28 de dezembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Maximinos, *António Domingos da Silva Pereira*.

210131669

Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira

Aviso n.º 197/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a função de assistente operacional

1 — Ao abrigo do ponto 7, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, está aberto procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial em funções públicas para a função de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigo 37.º e 38.º e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Este procedimento concursal é aberto na sequência da atribuição a este Agrupamento de Escolas de 14 horas/diárias para 4 contratos a tempo parcial (3,5 horas/dia), referente ao período de 02 de janeiro de 2017 a 23 de junho de 2017, por despacho da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

5 — Local de trabalho: Qualquer estabelecimento de ensino integrado no Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior (EBS Oliveira Júnior, EB1 Espadanal, EB1/JI Ribeiros, Jardim Infância Travessas e Jardim de Infância Devesa Velha).

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 4 (quatro) postos de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao

exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- d) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- e) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a remuneração hora a pagar, é calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG) e o respetivo encargo inscrito na classificação económica 01.01.09. AO.BO.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei LGTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento Escolas Oliveira Júnior.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia de declarações de experiência profissional;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alteradas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicam-se os métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é realizada pelo júri e avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12.4 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Composição do Júri

Presidente: José Ricardo Castro Morgado, subdiretor
Vogais efetivos: Teresa Maria do Rosário Oliveira Costa, Encarregada do Pessoal A.O

Maria Antonieta de Pinho Oliveira, adjunta do diretor.

Vogais suplentes: Joaquim Mendes de Oliveira Pinto, CSAE

Renata Alexandrina Dias de Pinho Oliveira, adjunta do diretor

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada tendo preferência o candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior,

é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/2017.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.
210122978

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso n.º 198/2017

Por despacho de 20/12/2016, da senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, torna público que pretende contratar 3 Assistentes Operacionais, de grau 1, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, foi efetuada a consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

Número de trabalhadores: 3 (três);

Local de trabalho: Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira;

Função: Prestação de serviços de vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação e conservação dos materiais, equipamentos e espaços;

Horário: 4 horas/dia; 20 horas semanais

Remuneração líquida mensal: 302,86€;

Duração do contrato: Início a partir da data de assinatura do contrato e termo a 23 de junho de 2017;

Habilitações: Possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

Método de Seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular;

Avaliação Curricular: São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

A Habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Estes fatores serão valorados na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP}{4}$$

Habilitação Académica — (HA):

- Candidatos sem escolaridade obrigatória mas com experiência comprovada — 12 valores;
- Escolaridade obrigatória — 16 valores;
- 12.º ano de escolaridade ou equivalente — 18 valores;
- Ensino Superior — 20 valores;

Formações Profissionais diretamente relacionada com a área funcional a recrutar (FP):

- 60 ou mais horas — 20 valores;
- Mais de 30 horas e menos de 60 horas — 16 valores;
- Mais de 15 horas e menos de 30 horas — 12 valores;
- Menos de 15 horas — 10 valores.

Experiência Profissional (EP)

- Até 5 anos — 5 valores;
- De 5 a 10 anos — 10 valores;
- Mais de 10 anos — 20 valores.

Crítérios de desempate:

- Habilitações literárias;
- Candidato com mais tempo de serviço;
- Candidato com maior número de horas de formação relacionadas com a função;
- O candidato mais velho.

Prazo do Concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica da Escola (www.espamol.pt) ou nos serviços administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de receção, juntamente com os documentos, abaixo mencionados, sob pena de exclusão:

- Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- Currículo Vitae, datado e assinado
- Declaração de experiência profissional (fotocópia)
- Documentos de identificação (fotocópia)

Exclusão e Notificação dos candidatos: Os candidatos aprovados e os excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é disponibilizada na página eletrónica da escola, na sede do agrupamento e é publicado um aviso no *Diário da República*.

Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

Publicações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado na página eletrónica do Agrupamento Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa e num jornal de expansão nacional.

Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

O júri:

Presidente: José Manuel Dias Teixeira, Subdiretor do Agrupamento;

Vogais efetivos:

Bruno Filipe Pereira de Sousa, Adjunto do Diretor, membro que substituirá o presidente do júri nas suas eventuais faltas ou impedimento e que desempenhará as funções de secretário;

Vogal efetivo: Emília Maria Santos Braz Silva, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

Lúcia Maria da Conceição Sequeira Lopes, Adjunta do Diretor
Joaquim Ventura Mendes, Coordenador Técnico.

23 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.
210123025

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa

Aviso n.º 199/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, grau 1, no ano letivo de 2016-2017, após a consulta à Direção de Serviços de Recrutamento e Gestão da Mobilidade (INA).

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 20 de dezembro de 2016 da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, procede-se à abertura de concurso para celebração de 2 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — Tipo de oferta: quatro contratos a três horas e trinta minutos diárias a termo resolutivo certo a tempo parcial, até ao dia 23 de junho de 2016.

2 — Âmbito do recrutamento: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Quinta das Comendadeiras — Alto do Varejão, Lisboa.

4 — Função: Assistente Operacional Grau 1.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e de controlo das entradas e saídas do espaço escolar.

6 — Remuneração ilíquida: 3,49(euro)/hora, acrescido do subsídio de refeição, quando devido.

7 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1.

8 — Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 312/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar deste estabelecimento de ensino e entregue, pessoalmente ou enviado pelo correio para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com do aviso de receção, dirigida ao Diretor da escola;

c) Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Catão de identificação fiscal;

Certificado de habilitações;

Declarações de experiência profissional;

Certificados comprovativos de formação profissional;

d) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

e) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

f) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, sob situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Método de seleção:

10.1 — Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular (AV) 50 %:

a) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a

ocupar e que são a Habilitação Académica de Base ou curso equiparado (HAB), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP)/4$$

b) Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

i) Habilitação de grau superior — 20 valores;

ii) 12.º ano de escolaridade — 18 valores;

iii) Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado — 14 valores;

c) Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço em atividades inerentes à função requerida, de acordo com a seguinte pontuação:

i) Mais de 5 anos de experiência no exercício de funções no meio escolar — 20 valores;

ii) Mais de 3 a 5 anos de experiência no exercício de funções no meio escolar — 15 valores;

iii) Mais de um a três anos de experiência no exercício de funções no meio escolar — 10 valores;

iv) Até um ano de experiência no exercício de funções no meio escolar — 5 valores;

v) Sem experiência no exercício de funções no meio escolar — 0 valores;

d) Formação Profissional (FP) — Formação Profissional diretamente relacionada com a área de funcionamento a concurso:

i) Mais de 100 horas de formação — 20 valores;

ii) De 80 a 100 horas de formação — 15 valores;

iii) De 50 a 79 horas de formação — 10 valores;

iv) Até 49 horas de formação — 5 valores;

v) Sem qualquer ação de formação — 0 valores.

10.2 — Classificação final: A classificação final será obtida através da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações dos parâmetros a avaliar:

10.3 — Critérios de desempate: A ordenação de candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);

b) Valoração da Formação Profissional (FP);

c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB).

10.4 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — O prazo de reclamação é de 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação do Diretor do Agrupamento de escolas Patrício Prazeres, é disponibilizada na página eletrónica da escola e em placard que se situa no átrio dos Serviços Administrativos do Estabelecimento de Ensino.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

14 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016-2017.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Albertina Vieira de Sousa.

1.º Vogal efetivo: Maria Manuela da Silva Gervásio Gonçalves Costa.

2.º Vogal efetivo: Maria Felicidade da Silva Nascimento Janeiro.

16 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres e num jornal de expansão nacional.

23 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Teresa Bui*.

Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa

Aviso n.º 200/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de três horas e meia diárias para prestação de serviços de limpeza na categoria de Assistente Operacional, grau I.

1 — O Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a categoria de assistente operacional, de grau I, de acordo com o despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 20 de dezembro de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, declara-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por este organismo.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e pelo Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais, sito na Rua Capitão Santiago Carvalho, 1800-048, Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Supervisão de crianças e jovens nos espaços escolares interiores e exteriores, realização de serviços de limpeza e manutenção de espaços e equipamentos escolares/educativos.

6.1 — Quatro postos de trabalho para horas de limpeza competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar crianças e jovens nos diversos espaços escolares;
- b) Providenciar a limpeza, arrumação conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- c) Executar tarefas de manutenção de espaços verdes bem como de tarefas de apoio, no interior e exterior, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento será de entre as pessoas com ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Contrato de trabalho: O contrato a celebrar será a tempo parcial (horas de limpeza), com período definido a partir da conclusão do procedimento concursal e com termo a 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

8.1 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

9 — Remuneração líquida: 3,49€/hora, subsídio de refeição de 4,27€/dia.

10 — Requisitos de admissão.

10.1 — Além de outros requisitos especiais que a lei preveja, a constituição do vínculo de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade I, de acordo com o previsto na alínea a) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, esta pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para carreira de assistente operacional, de grau I.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópia do certificado de habilitações literárias; declaração de experiência/informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ano; fotocópia do *curriculum vitae* datado e assinado (resumo); fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional.

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Método de seleção a utilizar:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento e, de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

13.2 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que obrigatoriamente são os seguintes: habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, experiência profissional (EP) e formação profissional (FP) e avaliação de desempenho (AD).

13.3 — A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP + AD}{5}$$

13.3.1 — Habilitação académica de base (HAB), será valorizada com:

- a) 20 Valores — Curso equiparado ao 12.º ano na área da animação cultural ou assistência familiar ou outro na área educativa;
- b) 16 Valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- c) 12 Valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- d) 8 Valores — 6.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- e) 4 Valores — 4.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

13.3.2 — Experiência profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC + AE}{2}$$

Conformidade Contextual (CC) — Será valorizada com:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 16 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 8 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- e) 4 Valores — ausência de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempe-

nhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

Atividades exercidas (AE) — Serão valorizadas:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) 16 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

c) 12 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

d) 8 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

e) 4 Valores — ausência de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

13.3.3 — Formação profissional (FP) — direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorizada com:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 8 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

e) 4 Valores — Ausência de formação relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

13.3.4 — Avaliação de desempenho (AD) — A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorizada com:

a) 20 Valores — desempenho excelente;

b) 16 Valores — desempenho relevante;

c) 12 Valores — desempenho adequado;

d) 8 Valores — desempenho inadequado;

e) 4 Valores — ausência de avaliação de desempenho.

13.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Jorge Manuel Vicente Videira (subdiretor);

Vogais efetivos: Isilda de Jesus Correia Rodrigues Pedro (adjunta) e João José Caixado Mendes Pequeto (adjunto);

Vogal suplente: Graça da Conceição Guedes Domingos (coordenadora técnica).

14.1 — O Presidente do Júri, será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos Vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17 — Critério de desempate

17.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais, é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento e em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e na página eletrónica deste Agrupamento em <http://www.agpiscinasolivais.com/>, a partir da data da publicação no *Diário da República*.

28 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Nuno Manuel Salvado de Brito*.

210132519

Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, Portimão

Aviso n.º 201/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e n.º 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e de acordo com a autorização proferida pelo Exmo. Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que por meu despacho de 19/12/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para 4 assistentes operacionais, para o cumprimento de 3,5 horas diárias a serem prestadas nos dias úteis, até ao dia 16 de junho de 2016.

1 — Caracterização do posto de trabalho: categoria de assistente operacional, no âmbito de tarefas de limpeza, nomeadamente providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, Portimão, sita na Avenida 25 de Abril, em Portimão.

3 — Remuneração base prevista: € 3,49/hora

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, ser substituída por experiência profissional devidamente comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional.

5 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 1 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica em <http://www.aepaa.pt> ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, Portimão e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Secundária Poeta António Aleixo, dentro do horário de atendimento (no período da manhã: entre as 09h00 m e as 12h030 m; no período da tarde: entre as 14h00 m e as 16h00m) ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao diretor do agrupamento de escolas Poeta António Aleixo, para a seguinte morada: Avenida 25 de abril, 8500-511 Portimão.

7 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
- b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
- c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- d) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
- e) Documentos comprovativos da frequência em ações de formação profissional e respetiva duração (quando existam);
- f) Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
- g) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

7.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

7.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

7.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do regular funcionamento do estabelecimento de ensino no que respeita às condições de arrumação e de limpeza do edifício escolar, e de acordo com a faculdade prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

8.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5(EP) + 2(FP)}{8}$$

8.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme

descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 14 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 10 Valores — 6 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;

b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;

c) 8 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;

d) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

8.3 — Classificação Final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção constituirá a classificação final do candidato.

8.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Telmo Alexandre Vinagre Martins, adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo;

Vogais efetivos: Maria Mécia da Conceição Goes, coordenadora do Centro Escolar do Pontal e Paulo Jorge Cabrita Alemão, encarregado operacional;

Vogais suplentes: Luísa Margarida Parreira N Batista Dias Cordeiro, adjunta do diretor; Isabel Maria Quirino Santos Costa Oliveira, psicóloga.

9.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

10 — Atas do Júri — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

12 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

13.1 — Critério de desempate:

13.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b) Valoração da Formação Profissional (FP)
- c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC) é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor da escola é disponibilizada no sítio da internet da escola (www.aepaa.pt), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

30 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Luís Manuel da Silva Correia*.

210140643

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Sintra

Despacho n.º 301/2017

Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no exercício das competências como diretora do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, nomeio como adjunta da diretora, com efeitos a 01/09/2016, a docente Maria dos Prazeres Gouveia Ferreira Homem Mendes de Oliveira, do grupo de recrutamento 510.

23 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Maria Teresa Nogueira Lima de Andrade*.

210123188

Despacho n.º 302/2017

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, para o ano letivo 2016/2017, na Adjunta, Professora Maria dos Prazeres Gouveia Ferreira Homem Mendes de Oliveira, as competências para praticar os seguintes atos:

- 1) Superintender na gestão da área de alunos no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico;
- 2) Superintender o grupo de constituição de turmas do 2.º e 3.º ciclo;
- 3) Coordenar os técnicos afetos à equipa multidisciplinar de apoio ao aluno e família;
- 4) Estabelecer os necessários contactos com os parceiros locais e instituições como CPCJ, PSP, Tribunal de Menores, no estrito cumprimento da legislação em vigor no que à área de alunos diz respeito;
- 5) Articular com o pessoal docente e não docente, supervisionando questões disciplinares de alunos e dando parecer de atuação;
- 6) Acompanhar e articular o desenvolvimento da formação em contexto de trabalho dos cursos de educação e formação e cursos vocacionais;
- 7) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, nos termos da legislação aplicável;
- 8) Supervisionar os processos necessários à atualização de bases de dados e cumprimento de prazos nas exportações da área de alunos;
- 9) Propor procedimentos adequados à diretora, sobre todos os assuntos que digam respeito ao 2.º e 3.º ciclo;
- 10) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende, acompanhe ou coordene.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

23 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Maria Teresa Nogueira Lima de Andrade*.

210125707

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 303/2017

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações

dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, de 11 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real, da rede de Centros do IEFP, I. P., em Vila Real, com início no ano de 2016, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

20 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação

Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia

3 — Área de formação em que se insere

213 — Audiovisuais e Produção dos Media

4 — Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia
O Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação, recorrendo aos princípios e práticas do design e das tecnologias multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir

Proceder à conceção técnica e ao planeamento de projetos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação.

Coordenar processos de produção multimédia (recursos humanos e técnicos), garantindo padrões de qualidade dos produtos finais.

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor.
Desenvolver componentes multimédia utilizando as ferramentas e tecnologias *standard*.

Conceber guiões e *storyboards* para produtos audiovisuais e multimédia.

Conceber e produzir efeitos visuais em áudio e vídeo.

Criar imagens gráficas para projetos de *design* gráfico.

Planificar, desenhar e desenvolver sítios *Web*.

Aplicar estratégias de marketing na construção de sítios *Web*.

Modelar e animar objetos 3D.

Conceber, produzir e desenvolver projetos de animação multimédia 2D e 3D.

Conceber e produzir interfaces para sistemas de *e-learning*, comércio eletrónico, portais empresariais, *intranets* e *extranets*.

Aplicar estratégias de otimização do design de interfaces na construção de suportes multimédia.

Gerir o desenvolvimento de produtos multimédia (recursos humanos e técnicos) garantindo os padrões de qualidade do produto final.

6 — Plano de formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)	
			Total (4)	Contacto (5)		
Geral e Científica	213. Audiovisuais e produção dos media	213. Audiovisuais e produção dos media	37,5	25	1,5	
		341. Comércio	37,5	25	1,5	
	213. Audiovisuais e produção dos media	Inglês técnico aplicado à produção multimédia	37,5	25	1,5	
		Desenho e representações gráficas.	37,5	25	1,5	
	481. Ciências informáticas	Algoritmos e programação orientada a objetos	37,5	25	1,5	
		380. Direito	Direitos de autor, proteção de dados e propriedade industrial.	37,5	25	1,5
<i>Subtotal</i>			225	150	9	
Tecnológica	213. Audiovisuais e produção dos media	Técnicas de design	75	50	3	
		Design multimédia	75	50	3	
		Imagem digital	37,5	25	1,5	
		Ilustração digital	37,5	25	1,5	
		Desenho bitmap	37,5	25	1,5	
		Desenho vetorial	75	50	3	
		481. Ciências informáticas	Desenho de sítios Web	37,5	25	1,5
			Técnicas avançadas de programação Web	75	50	3
			Tecnologias multimédia na internet	75	50	3
			Desenho e administração de bases de dados	75	50	3
			Sistemas de gestão de conteúdos	37,5	25	1,5
	213. Audiovisuais e produção dos media	Aplicações em tecnologia Web 2.0	37,5	25	1,5	
		Animação multimédia	75	50	3	
		Animação 3D	37,5	25	1,5	
		Modelação 3D	75	50	3	
		Iluminação e “renderização” 3D	37,5	25	1,5	
		Composição e efeitos audiovisuais	37,5	25	1,5	
		Som/áudio — captação, registo e edição	75	50	3	
	213. Audiovisuais e produção dos media	Imagem/vídeo — captação, registo e edição	75	50	3	
		Pós-produção vídeo	75	50	3	
		Metodologia e gestão de projetos multimédia	75	50	3	
		Projeto integrado de multimédia	37,5	25	1,5	
		<i>Subtotal</i>			1 275	850
Em contexto de trabalho		Formação em contexto de trabalho	500	500	20	
<i>Total</i>			2 000	1500	80	

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Condições de acesso e de ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluem com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos	14/ação
Na inscrição em simultâneo no curso	28

9 — Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	090. Desenvolvimento pessoal	Sociedade, tecnologia e ciência — fundamentos	75	50	3
		Fundamentos de cultura língua e comunicação	75	50	3

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua estrangeira — iniciação — inglês	75	50	3
		Língua estrangeira — continuação — inglês . . .	75	50	3
		Noções de hardware e sistemas operativos para multimédia.	75	50	3
	213. Audiovisuais e produção dos media	E-Direito	37,5	25	1,5
		Algoritmia	75	50	3
		Design — comunicação e multimédia	37,5	25	1,5
		Desenho — esboço e perspetiva	37,5	25	1,5
		Desenho vetorial — criação e manipulação de imagens.	75	50	3
		Caracterização de vários tipos e formatos de imagens.	37,5	25	1,5
		Criação e tratamento de imagens matriciais . . .	37,5	25	1,5
		Fórmulas, parâmetros para seleção da cor, procedimentos e técnicas de retoques de imagem.	37,5	25	1,5
		<i>Total</i>		750	500

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

210113013

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 202/2017

Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, das áreas hospitalar e de saúde pública — carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, de 22 de dezembro de 2016, proferido em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do diploma mencionado em último lugar, se encontra aberto, até ao próximo dia 30 de dezembro, procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de 349 postos de trabalho para a categoria de assistente, áreas hospitalar e de saúde pública, da carreira especial médica ou da carreira médica dos estabelecimentos de saúde com natureza jurídica de entidade pública empresarial, integrados no Serviço Nacional de Saúde, consoante o caso.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização que, tendo realizado e concluído o internato médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial e não se encontrem impedido de celebrar contrato de trabalho, nos termos previsto n.º 3 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre até ao dia 30 de dezembro de 2016, inclusive.

O prazo para apresentação das candidaturas no âmbito do presente procedimento simplificado, nos termos anteriormente expostos, fundamenta-se na urgente contratação, como assistentes, dos médicos que sejam detentores do correspondente grau de especialista e preencham os requi-

sitos subjetivos para se apresentarem a concurso, permitindo, assim, com a maior brevidade possível, colmatar as necessidades mais prioritárias dos serviços e estabelecimentos.

Assim, tratando-se de um procedimento urgente, em cumprimento do artigo 18.º-A, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, bem como da cláusula 20.º-A do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 23 de novembro de 2015, não haverá lugar à audiência dos interessados, podendo, desde logo, ser interposto recurso administrativo.

3 — Método de seleção

3.1 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 24-/2016, de 8 de junho, o método de seleção é efetuado de acordo com a nota da classificação final do internato médico e, em caso de igualdade, por ordem decrescente, em função da nota obtida na avaliação contínua no âmbito do mesmo internato e da nota da habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo referido no ponto anterior, nas situações em que a nota não esteja expressa em termos quantitativos, deve ser sempre considerada, incluindo em matéria de desempate, a correspondente nota quantitativa mais baixa dos candidatos ao procedimento.

3.3 — Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, persistindo o empate, a ordenação será efetuada por sorteio público, o qual será realizado nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde I. P., sitas no Parque de Saúde de Lisboa, Edifício 16. Avenida do Brasil, 53, sendo os interessados informados com uma antecedência mínima de 24 horas em relação à realização do sorteio.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 7.º - B e 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e nos artigos 7.º - B e 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterados, ambos, pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de

assistente da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a nível remuneratório correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente, nos termos previstos no anexo II do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicado em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de agosto de 2016, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

6 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações dos serviços e estabelecimentos de saúde identificados, por especialidade, no Despacho n.º 15385-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, 2.º Suplemento, de 21 de dezembro, retificado por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, datado de 23 de dezembro, os quais a seguir novamente se indicam.

Assim:

Referência A — Anatomia Patológica

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. — 1
Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1

Referência B — Anestesiologia

Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. — 1
Hospital Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. — 1
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. — 1
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 3
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Oeste — 1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E. — 1
Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 5

Referência C — Cardiologia

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. — 1
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 2

Referência D — Cardiologia Pediátrica

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1

Referência E — Cirurgia Cardiorádica

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1

Referência F — Cirurgia Geral

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Oeste — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — 1
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — 2
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. — 1

Referência G — Cirurgia Maxilo-Facial

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E. — 1

Referência H — Cirurgia Pediátrica

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 2

Referência I — Cirurgia Plástica e Reconstructiva

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. — 1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1

Referência J — Cirurgia Vasculár

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E. — 1
Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1

Referência K — Dermato-Venereologia

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência L — Endocrinologia

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — 1
Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1

Referência M — Gastroenterologia

Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E. — 1
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. — 1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência N — Genética Médica

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1
Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1

Referência O — Ginecologia/Obstetrícia

Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de São João, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Oeste — 2
Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — 1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 2

Referência P — Hematologia Clínica

Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto-Douro, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
 Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1

Referência Q — Imunoalergologia

Centro Hospitalar Baixo Vouga, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1

Referência R — Imunohemoterapia

Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. — 1
 Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência S — Infecçologia

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
 Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência T — Medicina Física e de Reabilitação

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto-Douro, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — 1
 Administração Regional de Saúde do Algarve, IP — 2

Referência U — Medicina Interna

Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto-Douro, E. P. E. — 2
 Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. — 1
 Hospital da Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde Alto Minho, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 2
 Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Oeste — 1
 Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — 1
 Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. — 2
 Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 5
 Hospital Garcia de Orta, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 2
 Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — 2
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 7
 Administração Regional de Saúde do Algarve, IP — 1

Referência V — Medicina Nuclear

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E. — 1

Referência W — Nefrologia

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto-Douro, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência X — Neurocirurgia

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência Y — Neurologia

Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto-Douro, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. — 1
 Hospital Garcia de Orta, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência Z — Neurorradiologia

Hospital Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de S. João, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. — 1

Referência AA — Oftalmologia

Hospital da Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. — 1
 Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 2

Referência AB — Oncologia Médica

Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E. — 2
 Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto-Douro, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
 Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — 1
 Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 2
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência AC — Ortopedia

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. — 1
 Instituto Português de Oncologia de Porto Francisco Gentil, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. — 1
 Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 2

Referência AD — Otorrinolaringologia

Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. — Barcelos — 1
 Instituto Português de Oncologia de Porto Francisco Gentil, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Oeste — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência AE — Patologia Clínica

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
 Hospital Garcia de Orta, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. — 1

Referência AF — Pediatria Médica

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. — 2
 Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E. — 2
 Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. — 3
 Centro Hospitalar de São João, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E. — 2
 Hospital da Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E. — 2
 Unidade Local de Saúde Nordeste, E. P. E. — 2
 Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. — 1
 Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 2
 Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Oeste — 1
 Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — 1
 Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 2
 Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — 2
 Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. — 2
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 6

Referência AG — Psiquiatria da Infância e da Adolescência

Hospital da Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência AH — Pneumologia

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência AI — Psiquiatria

Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde Nordeste, E. P. E. — 2
 Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E. — 1
 Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
 Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 3

Referência AJ — Radiologia

Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Oeste — 1
 Centro Hospitalar de Santarém, E. P. E. — 1

Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 1
 Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 2

Referência AK — Radioncologia

Instituto Português de Oncologia de Porto Francisco Gentil, E. P. E. — 1
 Instituto Português de Oncologia de Coimbra, Francisco Gentil, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1

Referência AL — Reumatologia

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

Referência AM — Saúde Pública

Administração Regional de Saúde do Norte, IP — 2
 Unidade Local de Saúde Nordeste, E. P. E. — 1
 Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga — 1
 Agrupamento de Centros de Saúde do Arco Ribeirinho — 1
 Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria — 1
 Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo — 1
 Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — 1

Referência AN — Urologia

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto-Douro, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 1

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o recrutamento dos médicos selecionados.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos -Lei n.ºs 176/2009, e 177/2009, ambos de 4 de agosto, alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, observando ainda, com as necessárias adaptações, os termos da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto, bem como pelo Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 23 de novembro de 2015 e pelo Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicado em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de agosto de 2016.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, nos termos do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto ou, sendo o caso, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, respetivamente adotado e com a alteração que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser efetuadas via internet, através do *site* da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (www.acss.min-saude.pt) — até ao termo do prazo referido no ponto 2. do presente aviso.

10.2 — Os candidatos devem preencher o formulário eletrónico de candidatura *online*, de acordo com as instruções constantes de

manual a disponibilizar na página eletrónica da ACSS, I. P., área do concurso;

10.3 — Com exceção dos candidatos que tenham adquirido o respetivo grau de especialista na correspondente área de formação na 2.ª época de 2016 que, para além do preenchimento do formulário de candidatura, nos termos do ponto anterior, estão dispensados da apresentação de quaisquer documentos, a candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na correspondente especialidade, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo da nota obtida na avaliação contínua no âmbito do internato médico;

c) Documento comprovativo da nota de habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato.

10.4 — A não apresentação do documento identificado na alínea a) do ponto anterior, ou seu equivalente, exceto quando se trate de candidato que tenha adquirido o respetivo grau de especialista na correspondente área de formação na 2.ª época de 2016, determina a exclusão do procedimento.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição e identificação do júri

O Júri do procedimento de recrutamento aberto ao abrigo do presente aviso tem a seguinte composição:

Referência A — Anatomia Patológica:

Presidente — Dr. Miguel Angel Campo Ribas, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Hospital Vila Franca de Xira;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Dolores Lopez Presa, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Rita Cidade Moura Theias Manso, Assistente, do mapa de pessoal do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Agostinho Vicente Afonso Sanches, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Fátima Teixeira Magalhães, Assistente Graduada, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.;

Referência B — Anestesiologia:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima dos Santos Lima, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Alice Martins Almeida Neves Santos, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Joaquim António do Carmo Lincho Urbano, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste;

1.º Vogal Suplente — Dr. Francisco Alberto Almeida Lobo, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Conceição Lopes Carvalho Furstenu, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Referência C — Cardiologia:

Presidente — Dr. Pedro Manuel Ferreira Cardoso, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Manuel de Sousa Almeida, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Francisco José da Fonseca Madeira, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Luis Filipe de Moura Duarte, Assistente Graduado, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejano, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Nuno de Pina Cabral Quintal, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Referência D — Cardiologia Pediátrica:

Presidente — Dr. Rui Manuel Trindade Paulo dos Anjos, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Isabel Cristina Torres Santos, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Ana Maria Teixeira Silva, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Eduardo Manuel Alçada Gama Castela, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Ana Luísa Correia Carriço, Assistente, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

Referência E — Cirurgia Cardiotorácica:

Presidente — Dr. José Pedro Marques Santos Neves, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Francisco José Pimenta Félix, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Rui Alexandre Nobre Rodrigues, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Benjamim Manuel Silva Pereira Marino, Assistente, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Artur Rodolfo Lucero, assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

Referência F — Cirurgia Geral:

Presidente — Dr.ª Maria do Rosário Jacinto Eusébio, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. José Mário Coutinho, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Isabel Maria Rodrigues do Nascimento, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Luís Fernando Freitas Cortez, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Artur José Trovão de Carvalho Lima, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E.;

Referência G — Cirurgia Maxilo-Facial:

Presidente — Dr. Luís Manuel Godinho Gomes Sacoto, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Sérgio Vaz Fernandes Adriano de Sousa, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Carla Cristina Gonçalves Coelho, Assistente, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. José Francisco Carvalho Eufrásio, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, Francisco Gentil, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Asdrúbal Manuel Gonçalves Pinto, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Referência H — Cirurgia Pediátrica:

Presidente — Dr.ª Maria Francelina de Sousa Cruz Lopes, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Jorge Reis Alves Costa Palácios Santos, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Regina Maria Carvalho Duarte, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Elisabete Rosa Vieira Proença Garcia, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria de Fátima Soares Costa Carvalho, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Referência I — Cirurgia Plástica e Reconstructiva:

Presidente — Dr.ª Maria Angélica Rato da Silva Roberto, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Francisco Manuel Costa Domingos, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Ana Bela Figueiredo Fernandes, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Álvaro Manuel Catarino Pereira Silva, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Gisela Machado Sardinha Negrão Neto, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

Referência J — Cirurgia Vascular:

Presidente — Dr.ª Maria Emília Mendes Galinha Ferreira Fonseca, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Nuno José Farraia Silva Meireles, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. António Joaquim Neves Santos Simões, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Tondela Viseu, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Armando Amílcar Pires Mansilha Rodrigues Almeida, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria do Sameiro Ramos Caetano, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Referência K — Dermato-Venereologia:

Presidente — Dr. Manuel dos Santos Sacramento Marques, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Maria Margarida Martins Gonçalves, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Isabel Gomes Martins Ruas Faro Viana, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Américo Manuel Costa Figueiredo, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Cecília Silva Nunes Moura Dionísio, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.;

Referência L — Endocrinologia:

Presidente — Dr. Fernando José Cravo Rodrigues, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, Francisco Gentil, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Valeriano Alberto Pais Horta Leite, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Carlos Augusto Carvalho Mendes de Vasconcelos, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Sílvia Margarida Duarte Teixeira Guerra, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Isabel Maria Gonçalves Mangas Neto da Palma, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Referência M — Gastrenterologia:

Presidente — Dr. Rui António Domingos Frade Palma, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Isabel Maria Neto Gomes Bastos, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Cristina Sousa Dias Dinis da Fonseca, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Pedro Alberto Carvalho Lage, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. João Carlos Baranda Silva Ribeiro, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E.;

Referência N — Genética Médica:

Presidente — Dr.ª Ana Margarida Figueiredo Tavares Fortuna, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Gabriela Oliveira Reis Soares, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Ana Berta da Fonseca Vieira Alvares Sousa Ferrand de Almeida, Assistente, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Isabel Maria Simões Mendes Gaspar Rodrigues, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Jorge Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Referência O — Ginecologia/Obstetria:

Presidente — Dr. Fernando Jorge Abreu Cirurgião, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria de Lurdes Nunes Cerqueira da Silva, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria de Lurdes Pais Correia Gonçalves La Faria, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Hospital Dr. José de Almeida;

1.º Vogal Suplente — Dr. Carlos Calhaz Jorge, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Benilde Maria Flores Capela, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.;

Referência P — Hematologia Clínica:

Presidente — Dr. Fernando Alberto Coelho Lima, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Ana Maria Lopez de Macedo, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Francisca Maria Hortênsio Sombreiro Pina, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Hospital Espírito Santo, Évora, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria de Jesus Montalto Frade Alves Pereira, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria do Céu Pereira Trindade, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

Referência Q — Imunoalergologia:

Presidente — Dr.ª Elza Maria Morgado Tomaz, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria de Fátima Ferreira Lourena Jordão, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Estrella Alonso y Gregório, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Paula Cristina de Carvalho Vidal Reis Leiria Pinto, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Manuel António Ribeiro Corrêa Branco ferreira, Assistente Graduado do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

Referência R — Imunohemoterapia:

Presidente — Dr.ª Marina Ofélia da Silva Costa, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Francelina Maria Marques Alves da Silva Peixoto, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Artemisa de Sá Nogueira Pereira, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Joaquina Maria Bacalhou Preguiça Macarenno Bilro, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Carlos Adrian Aldeia de Jesus, Assistente Graduado, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.;

Referência S — Infeciologia:

Presidente — Dr.ª Maria João Brás Martins Aleixo, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Luís Filipe Vasconcelos Tavares, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Barreiro-Montijo, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Isabel Beato Viegas Aldir, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria José Martins da Rosa Manata, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria João Maia Costa Duarte de Faria, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Referência T — Medicina Física e de Reabilitação:

Presidente — Dr. João Carlos Barroso Monteiro, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Catarina Aguiar Branco, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Pedro Manuel de Lemos Rodrigues Pereira, Assistente Graduado do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Celeste Santos Gonçalves, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Francisco José da Silva Sampaio, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

Referência U — Medicina Interna:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima Teresa Paiva, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. João Luis Magalhães Godinho Pereira de Gouveia, Assistente Graduado, do mapa de pessoal Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Luisa Maria Dias Monteiro, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Fernanda Linhares Martins, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Armando Luis Martins de Paiva, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E..

Referência V — Medicina Nuclear:

Presidente — Dr.ª Lucília Maria Marques Garnel Mafra Salgado, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Gracinda Maria Lopes Magalhães Costa, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Teresa Cruz Ferreira, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Joaquim Fernando Araújo Sequeira, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Albino Orlando de Moura Soares, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia do Porto, Francisco Gentil, E. P. E.;

Referência W — Nefrologia:

Presidente — Professor Doutor Fernando Eduardo Barbosa Nolasco, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Idalécio Silva Bernardo, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Josefina Maria de Sousa Santos Lascasas, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Artur Jorge Pereira Mendes, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Antonio Jorge Penetra Baldaia, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia do Porto, Francisco Gentil, E. P. E.;

Referência X — Neurocirurgia:

Presidente — Dr. José Manuel de Almeida Dias Caldeira Miguéns, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Sérgio Manuel Ribeiro Figueiredo, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. António Alberto Marques Batista, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Josué Augusto Carvalho Pereira, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Célia Maria Paiva Pinheiro, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Referência Y — Neurologia:

Presidente — Dr.ª Livia Maria de Abreu Freire Diogo Sousa, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Luísa Reis e Sousa de Abreu e Albuquerque, Assistente Graduada Sênior do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Alberto João Rodrigues Leal, Assistente Graduado do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Dr. Manuel Alexandre dos Santos Manita, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Carla Maria Reis Pereira Fraga André, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.;

Referência Z — Neurorradiologia:

Presidente — Dr.ª Maria Luísa Conceição Biscoito, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Luís Pedro Oliveira Melo e Freitas, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria João Guerreiro Quintela, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Eduarda da Silva Moura Carneiros Barros, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia do Porto, Francisco Gentil, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Cristina Maria Silva Marques Dias Sequeira, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E..

Referência AA — Oftalmologia:

Presidente — Dr. Manuel Paulo de Almeida da Silva, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Vasco Manuel Martins Pereira, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar da Figueira da Foz, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Luís Miguel Manarte da Silva Trigo, Assistente Graduado Sénior do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Carolina Conceição Silva Maia, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Elisete Maria Vieira Brandão, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.;

Referência AB — Oncologia Médica:

Presidente — Dr. Jorge Manuel Coelho Espírito Santo, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Barreiro/Montijo, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria José Saramago Galvão Passos, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Paula Rodrigues Custódio, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. António Luísa Rita Moreira, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Gabriela Maria Cunha Sousa, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, Francisco Gentil, E. P. E.;

Referência AC — Ortopedia:

Presidente — Dr. Augusto José de Abreu Fernandes Martins, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Nuno Manuel da Conceição Diogo, Assistente, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. António Tavares Pereira Sousa Seco, Assistente, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. António Fonseca Oliveira, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do porto, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Rui Eduardo Nobre de Sousa, Assistente Graduado Sénior, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

Referência AD — Otorrinolaringologia:

Presidente — Prof. Doutor Pedro Alberto Batista Brissos Sousa Escada, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Assunção Costa Camisão Goyri O'Neill, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. António José Machado Faria Almeida Praça, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Pedro Manuel Peyssonneau Nunes Montalvão Silva, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Teresa Aguiar de Queiroz Lopes, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

Referência AE — Patologia Clínica:

Presidente — Dr. João Tiago de Sousa Pinto Guimarães, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Jesuína Maria Antunes Duarte, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. João Mesquita Faro Viana, Assistente Graduado Sénior, do Mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Adília Maria Arinto Almeida Vicente, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Ana Paula Castanheira Silva Moutinho Vasco, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.;

Referência AF — Pediatria Médica:

Presidente — Dr. Alzira Maria Venâncio Ferrão Silveira, Assistente Graduada Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Cristina Celeste Fernandes de Faria, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Sílvia Maria Soares Almeida, Assistente Graduada do Mapa de Pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. Artur José Serrão Bonito Vitor, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. José Francisco Vicente Maio, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

Referência AG — Psiquiatria da Infância e da Adolescência:

Presidente — Dr. António Mota Coimbra de Matos, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Joana Teresa Wardemn Almeida Góis Afonso, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Naide Maria Gonçalves Ramos Simões Urbano, Assistente, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Graciete Constante Ferreira Carvalho, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Luísa Leitão Nazaré Rodrigues Abrantes Veiga, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Referência AH — Pneumologia:

Presidente — Dr.ª Maria José Silva Simões Nunes, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Barreiro/Montijo, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Cristina Maria Veiga do Coxo, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Cecília Craveiro Forte Longo, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Hospital Prof. Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Dolores da Consolação Botas Paulo Moniz, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. João Abel Dantas Almeida Cardoso, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

Referência AI — Psiquiatria:

Presidente — Dr.ª Paula Cristina Jorge Soares Pinheiro, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Pedro Miguel Ferreira Santos Levy, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Artur Manuel Martins Pinhão, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Ana Cristina Mendes Cruz David, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Ana Maria Félix Ramos Dourado, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Referência AJ — Radiologia:

Presidente — Dr. Tiago Francisco Ferreira Almada Quadros Saldanha, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Afonso Nuno Vieira Rodrigues Gonçalves, Assistente Graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Carlos Francisco Monteiro da Silva, Assistente, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Inês de Oliveira Tavares Abrantes Leite, Assistente, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Elisabete Matos Alves, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

Referência AK — Radioncologia:

Presidente — Dr.ª Margarida Maria Martins Abreu Roldão, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Marília Maria Liberato Jorge de Lemos, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E..

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Leila Maria Khouri Barandiarán, Assistente graduada, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, Francisco Gentil, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Isabel Almeida Antão, Assistente graduada, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. José Isidro Silva Catita, Assistente graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Barreiro/Montijo, E. P. E.

Referência AL — Reumatologia:

Presidente — Dr.ª Iva Humberta Oliveira Brito, Assistente Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de S. João, E. P. E..

1.º Vogal Efetivo — Dr. Fernando Manuel Diamantino Saraiva, Assistente graduado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Sandra Patrícia Abreu Monteiro Pinto, Assistente, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

1.º Vogal Suplente — Dr. José António Martins Canas Silva, Assistente graduado Sênior, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria João Salvador Daniel Santos Henriques, Assistente graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Referência AM — Saúde Pública:

Presidente — Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes, Assistente Graduatedo, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Joaquim Toro Lopez, Assistente Graduado, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Elisa Fernandes Costa Sousa, Assistente Graduada, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Ana Maria Timóteo Félix, Assistente Graduada Sênior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Mariano José Ayala Ruano, Assistente Graduado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Referência AN — Urologia:

Presidente — Dr. Luis Manuel Viegas Campos Pinheiro, Assistente graduado sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Andrea Carina Morais Furtado, Assistente, do mapa de pessoal do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Pedro Alexandre Alvares Bargão dos Santos, Assistente, do mapa de pessoal do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr. João António Mimoso Paias, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Armando Manuel Bernardo Reis, Assistente graduado sênior, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista unitária de ordenação final, incluindo os candidatos excluídos, é comunicada aos candidatos e publicada na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações

da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e disponibilizada, ainda, na sua página eletrónica.

13 — Escolha do estabelecimento de colocação

13.1 — A escolha do estabelecimento de colocação deverá ser exercida na data que vier a ser comunicada para o efeito, em simultâneo com a notificação da lista de ordenação final referida no ponto anterior, respeitado um período mínimo de três dias seguidos entre aquela comunicação e o exercício do direito de escolha.

13.2 — A escolha mencionada no ponto anterior será exercida presencialmente, nas instalações da Administração Regional de Saúde identificada pelo candidato no campo próprio do formulário de candidatura, nos seguintes endereços, consoante o caso:

a) Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Rua Nova de S. Crispim, n.º 380-384, 4049-002 Porto;

b) Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., Alameda Júlio Henriques, 3001-553 Coimbra;

c) Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 75, 1749-096 Lisboa;

d) Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., Rua Joaquim Henrique da Fonseca, n.º 20, 7000-890 Évora;

e) Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Estrada Nacional 125, Sítio das Figuras, Lote 1, 2.º andar, 8005-145 Faro.

13.3 — Para os efeitos previsto no ponto anterior, deve o candidato registar no campo próprio do formulário de candidatura, a Administração Regional de Saúde onde pretende efetuar a escolha.

14 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de dezembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo,
Marta Temido.

210122556

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 203/2017

Faz-se público que a Direção-Geral da Saúde pretende recrutar um assistente técnico por mobilidade interna, nos termos dos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), nos seguintes termos:

1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria entre serviços;

1.2 — Carreira e categoria: assistente técnico (área de apoio aos Programas das Hepatites Virais, da Infecção VIH/Sida, e da Tuberculose);

1.3 — Remuneração: 1.º posição da carreira de assistente técnico, e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Desenvolvimento de atividades inerentes ao secretariado dos Diretores dos Programas das Hepatites Virais, da Infecção VIH/Sida, e da Tuberculose, designadamente, tratamento e referenciação de correspondência, gestão de processos, organização de deslocações nacionais e internacionais; elaboração de procedimentos de aquisição de serviços a fornecedores; contactos com fornecedores e outras entidades externas, preparação para despacho e encaminhamento, gestão da agenda e racionalização do tempo, preparação de reuniões e elaboração de atas e de ofícios, organização de arquivo, atendimento telefónico e presencial, organização de eventos.

3 — Requisitos exigidos:

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a administração central, direta ou indireta, do Estado, em efetividade de funções, com integração na carreira de assistente técnico;

3.2 — Experiência comprovada na área de expediente e apoio administrativo;

3.3 — Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador;

3.4 — Conhecimentos de inglês;

3.5 — Aptidão para trabalhar em equipa e relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação verbal;

3.6 — Responsabilidade e compromisso com o serviço.

4 — Local de trabalho: Direção-Geral da Saúde, Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

5 — Seleção dos candidatos: será feita com base no *curriculum vitae*, complementada com entrevista profissional, (apenas serão convocados para a realização de entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão).

6 — Prazo de entrega da candidatura: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Saúde, e entregue pessoalmente (entre as 9 e as 13 horas e as 14 e as 18 horas, ou por correio registado, com aviso de receção para a Direção-Geral da Saúde, mobilidade interna, carreira de assistente técnico (área de apoio aos Programas das Hepatites Virais, da Infecção VIH/Sida, e da Tuberculose), Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

7.2 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e com a Indicação do número do Bilhete de identidade ou cartão de cidadão, do número de contribuinte, e da nacionalidade;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente pecuniário.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão.

Vogais efetivos:

Maria Teresa dos Santos Silva Correia de Melo, técnica superior do Programa Nacional da Infecção VIH/Sida, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Isabel Beato Viegas Aldir, Diretora para as áreas das Hepatites Virais, da Infecção VIH/Sida, e da Tuberculose.

Vogais suplente:

Joana Mota Bettencourt Melo Fonseca, técnica superior do Programa Nacional da Infecção VIH/Sida;

Sara Maria Calado da Silva, técnica superior jurista da Divisão de Apoio à Gestão.

22 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

210123277

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Declaração de Retificação n.º 7/2017

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 14974/2016, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2016, página 36289, retifica-se que onde se lê:

«Para efeitos de procedimento concursal para ingresso na carreira de investigação científica de técnicos superiores doutorados [...]»

deve ler-se:

«Para efeitos de procedimento concursal para ingresso na carreira de investigação científica de doutorados [...]»

21 de dezembro de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

210115906

Declaração de Retificação n.º 8/2017

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 14975/2016, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2016, página 36290, retifica-se que onde se lê:

«Para efeitos de procedimento concursal para ingresso na carreira de investigação científica de técnicos superiores doutorados [...]»

deve ler-se:

«Para efeitos de procedimento concursal para ingresso na carreira de investigação científica de doutorados [...]»

21 de dezembro de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

210115688

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 304/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, no n.º 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Coordenadora do apoio técnico-administrativo e auxiliar do meu gabinete a licenciada Cristina Maria Temporão Pais de Carvalho.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2017.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de dezembro de 2016. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Cristina Maria Temporão Pais de Carvalho

Data de nascimento: 09.04.1965

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade Europeia — Laureate International Universities — ISLA.

Percurso Profissional:

2010 a 2015 SENER, Ingenieria y Sistemas S. A. (Portugal) — SENER-ENGIVIA, Consultores de Engenharia, SA

Responsável pelo Gabinete de Apoio à Administração, com tarefas de assessoria ao Diretor de Operações, apoio técnico na elaboração de mapas mensais sobre a situação financeira dos projetos e na elaboração mapas de reporte da situação financeira da divisão de Lisboa e de assessoria aos Diretores de Projeto, no registo e arquivo da documentação técnica e na gestão dos projetos.

1988-2010 ENGIVIA, Consultores de Engenharia, SA

Assessora da Administração

1986-1987 Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Secretária da Chefe do Departamento de Ambiente Aquático

210137355

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 305/2017

Através do Despacho n.º 911/2014, de 9 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, alterado pelo Despacho n.º 10818/2016, de 26 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de

2016, foi criado o Conselho para o Acompanhamento do Regadio do Alqueva — CAR Alqueva, tendo como objetivo o acompanhamento da componente hidroagrícola do Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva, por forma a salvaguardar a sua sustentabilidade, bem como o uso eficiente da água para rega, a produtividade, a rentabilidade e a competitividade da agricultura praticada no referido empreendimento.

Considerando que o mandato do CAR Alqueva termina no dia 31 de dezembro de 2016 e mantendo-se a necessidade de se prosseguir com a sua missão, importa promover a renovação do seu mandato, por um período de dois anos.

Assim, nos termos do Despacho n.º 911/2014, de 9 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, alterado pelo Despacho n.º 10818/2016, de 26 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2016, determino o seguinte:

1 — É renovado o mandato do Conselho para o Acompanhamento do Regadio do Alqueva — CAR Alqueva por um período de dois anos.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de dezembro de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

210122856

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 204/2017

Manutenção do reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que verificado o cumprimento dos requisitos exigidos para a delegação de competências específicas relacionadas com os controlos oficiais num ou mais organismos de controlo, a Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004, e do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997, determinou por seu despacho, de 20 de dezembro de 2016, a manutenção do reconhecimento, condicionado por um período de um ano, à SATIVA — Desenvolvimento Rural, L.ª como organismo de controlo e certificação para Castanha dos Soutos da Lapa DOP.

2 — O reconhecimento condicionado prende-se com a confirmação das disposições constantes do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho, a confirmar em sede de avaliação anual deste OC. Após a apresentação de elementos que comprovem que a SATIVA — Desenvolvimento Rural, L.ª cumpre com as disposições enunciadas, a DGADR desencadeará o procedimento adequado à manutenção do reconhecimento.

3 — É publicada como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

4 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

22 de dezembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

ANEXO



210119105

Aviso (extrato) n.º 205/2017

Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 71/98, de 26 de março, e verificada a conformidade do pedido de reconhecimento com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do Despacho n.º 10747/98 (2.ª série) de 8 de junho, é concedido por despacho do Senhor Diretor-Geral, Eng.º Pedro Teixeira, de 23 de dezembro de 2016, o reconhecimento à CERTIS — Controlo e Certificação, L.ª como organismo de controlo para produtos de “Carne de Suíno — Porco PT”.

2 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

23 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

210123325

Regulamento n.º 11/2017

Regulamento de Horário de Trabalho da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Com a entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedeu-se à alteração do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, enquanto entidade empregadora pública, compete elaborar os regulamentos internos do serviço contendo normas de organização e disciplina do trabalho.

Nessa sequência, procedeu-se à aprovação de um conjunto de normas relativas à duração e organização do tempo de trabalho;

No âmbito do novo enquadramento legal, pretende-se com este Regulamento clarificar as regras e princípios a adotar, para os funcionários da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em matéria de duração e organização dos tempos de trabalho.

Assim, no uso de competência constante na Lei 35/2014, de 20 de junho, na Secção III e Subsecção I nos artigos n.ºs 108 a 125.º, é aprovado o Regulamento de Horário de Trabalho da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante o qual foi precedido de consulta aos trabalhadores, através das suas organizações representativas.

21 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

ANEXO

Regulamento de Horário de Trabalho da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CAPÍTULO I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento ao público, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, doravante abreviadamente designada Direção-Geral, bem como o regime de duração e organização do tempo de trabalho aplicável aos seus trabalhadores e trabalhadoras.

2 — O regime previsto no presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores e trabalhadoras que exercem funções na Direção-Geral, independentemente da modalidade de vínculo de emprego público.

3 — O presente Regulamento aplica-se também aos trabalhadores e às trabalhadoras que exercem funções na Direção-Geral, nomeadamente, ao abrigo dos instrumentos de mobilidade previstos na lei.

CAPÍTULO II

Duração, regime e condições de prestação de trabalho

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — O período de funcionamento consiste no intervalo de tempo diário durante o qual os serviços podem exercer a sua atividade.

2 — Em regra, o período de funcionamento da Direção-Geral decorre, todos os dias úteis, entre as 8:00 e as 20:00 horas.

Artigo 3.º

Período de atendimento

1 — Entende-se por período de atendimento, o período durante o qual a Direção-Geral está aberta para atender o público.

2 — Os períodos de atendimento ao público da Direção-Geral decorrem das 09:30 horas às 12:30 horas e das 14:30 horas às 17:00 horas.

3 — Os períodos de atendimento são afixados na entrada das instalações, em local visível ao público.

4 — Os períodos de atendimento podem ser reduzidos por despacho da Direção-Geral, em circunstâncias especiais, designadamente quando ocorram tolerâncias de ponto.

Artigo 4.º

Período Normal de Trabalho

1 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta -feira.

2 — Não é permitida a prestação de mais de cinco horas de trabalho consecutivo e nove horas de trabalho diário.

3 — O disposto no n.º 1 não prejudica a observância de períodos normais de trabalho inferiores e especiais legalmente previstos.

Artigo 5.º

Modalidades de Horário

Os regimes de prestação de trabalho permitidos na Direção-Geral são:

a) Para os trabalhadores incluídos no âmbito do n.º 2 do artigo 1:

- i) Horário Flexível;
- ii) Horário Rígidos;
- iii) Jornada Contínua.

b) Por regra, a modalidade de trabalho diário da Direção-Geral é a de horário flexível.

c) Para além dos horários referidos nas alíneas anteriores, podem ser autorizados outros horários aos trabalhadores, quando estejam reunidos os requisitos legalmente previstos, nomeadamente horários desfasados, específicos, a tempo parcial e isenção de horário.

Artigo 6.º

Horário Flexível

1 — O horário flexível permite ao trabalhador gerir o seu tempo de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, respeitando os períodos de presença obrigatória.

2 — A prestação de trabalho em regime de horário flexível tem duração máxima diária de nove horas, pode ser efetuada entre as 8:00 e as 20:00 horas, com dois períodos de presença obrigatória, denominados por plataformas fixas, que se repartem do seguinte modo:

- a) Parte da manhã — das 10:00 às 12:00 horas;
- b) Parte da tarde — das 14:30 às 16:30 horas.

3 — As plataformas móveis decorrem nos restantes tempos enquadrados no âmbito do período de funcionamento estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

4 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo efetuar-se no período compreendido entre as 12:00 e as 14:30 horas.

5 — O regime de horário flexível não dispensa os trabalhadores do cumprimento das obrigações que lhes forem fixadas, dentro do período de funcionamento do serviço.

6 — O regime de horário flexível não pode prejudicar o regular funcionamento da Direção-Geral, e período de atendimento ao público, cabendo às respetivas Unidades Orgânicas assegurar o integral funcionamento das mesmas.

Artigo 7.º

Regime de compensação do Horário Flexível

1 — Crédito de horas:

É permitido o transporte de tempo de trabalho, traduzido na possibilidade de, diariamente, se acumular e transferir créditos de tempo ou débitos de tempo que serão ajustados mensalmente.

2 — Débito de horas:

a) O saldo de tempo negativo transportado do período de aferição anterior dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média de trabalho.

b) As faltas a que se refere o número anterior são reportadas ao último dia do período de aferição a que o débito respeita.

3 — O débito ou excesso de horas apurado no final do período de aferição respeitante ao pessoal portador de deficiência será transportado para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse os limites máximos de dez horas mensais.

Artigo 8.º

Horário Rígido

1 — Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração de uma hora e trinta minutos.

2 — O horário rígido decorre nos seguintes períodos:

- a) Período da manhã — das 09:00 às 12:30 horas;
- b) Período da tarde — das 14:00 às 17:30 horas.

3 — A aplicação do horário rígido é determinada por despacho do Diretor-Geral, podendo ser fixados outros períodos considerados mais convenientes, mediante acordo do trabalhador.

Artigo 9.º

Jornada Contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada mediante requerimento ao dirigente máximo do serviço, precedida de parecer do respetivo superior hierárquico.

Artigo 10.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes gozam de isenção de horário de trabalho.

2 — Por acordo escrito, entre a Direção-Geral e o trabalhador, podem ainda ser isentos de horário de trabalho os trabalhadores que nos termos da lei possam beneficiar daquele regime.

3 — A isenção de horário de trabalho não dispensa a observância do dever geral de assiduidade, nem o cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecido.

Artigo 11.º

Tolerância

Nos casos em que se verifique atraso no registo de entrada, é concedida tolerância, até quinze minutos, independentemente do tipo de horário, a compensar no período em aferição.

Artigo 12.º

Trabalho suplementar

1 — O trabalho suplementar fica sujeito aos limites fixados no artigo 120.º da LTFP.

2 — O trabalho suplementar só será autorizado, nos casos em que a manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentalmente reconhecida como indispensável.

3 — O superior hierárquico deve preencher o mapa de registo de trabalho suplementar, antes do início da sua prestação e logo após o seu termo, devendo o trabalhador visar o registo imediatamente a seguir à prestação de trabalho suplementar, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter a indicação expressa do fundamento da prestação de trabalho suplementar, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor, e ser entregue nos Recursos Humanos até ao dia 5 do mês seguinte.

CAPÍTULO III

Princípios e regras da assiduidade

Artigo 13.º

Assiduidade, pontualidade e faltas

1 — Independentemente da modalidade de horário de trabalho adotada, os trabalhadores da Direção-Geral devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes foram designadas e aí permanecer continuamente.

2 — É considerada ausência do serviço a falta de registo de entrada ou de saída antes do termo de cada período do dia de trabalho, salvo em casos de avaria dos aparelhos de controlo e, ainda, quando o funcionário faça prova de que houve erro ou lapso justificável da sua parte, o que deverá ser feito e visado superiormente, no próprio dia, ou no dia imediato, sob pena de marcação de falta.

3 — Qualquer ausência ao serviço, ou saída dentro do período de presença obrigatória, incluindo para efeitos de serviço externo, tem de ser previamente autorizada pelo superior hierárquico, devendo este, sempre que possível, ser informado da previsível hora do regresso do trabalhador.

4 — As ausências referidas no número anterior do presente artigo deverão ser justificadas, nos termos da legislação aplicável, sob pena de serem consideradas injustificadas.

Artigo 14.º

Registo de assiduidade

1 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado por sistema automático, através de biometria, salvaguardando-se as exigências da lei de Proteção de Dados.

2 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados pelo superior hierárquico, nomeadamente aos trabalhadores que prestam serviço fora da área onde está sediada a Direção-geral, o Diretor-geral pode dispensar o registo por sistema automático.

Artigo 15.º

Controlo da assiduidade

1 — O cômputo das horas de trabalho prestado por cada trabalhador será calculado mensalmente pelos Recursos Humanos, com base nas informações do relógio de ponto e nos pedidos de justificação autorizados por cada superior hierárquico relativamente aos trabalhadores sob a sua dependência.

2 — Compete ao pessoal de direção e coordenação das Unidades Orgânicas, a verificação do controlo da assiduidade dos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, ficando responsabilizados pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento.

3 — Compete aos trabalhadores, a consulta regular da sua assiduidade e, se for caso disso, justificar e solicitar ao superior hierárquico, a validação das justificações.

Artigo 16.º

Dispensa de serviço e tolerâncias

1 — Sem prejuízo do disposto n.º 1 do artigo 7.º do presente regulamento, o pessoal dirigente pode conceder dispensas sujeitas a compensação, até ao limite de 7 horas, por cada período de aferição.

2 — As ausências motivadas por dispensas e tolerâncias de ponto são consideradas para todos os efeitos legais como prestação efetiva de serviço.

3 — A dispensa referida no número anterior não transita para o mês seguinte.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Infrações

Ao uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade, bem como ao incumprimento do presente Regulamento, são aplicáveis as normas do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas e do Código Penal, bem como do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetiva regulamentação.

Artigo 18.º

Revisão

O presente regulamento pode ser alterado sempre que o dirigente máximo do serviço entender necessário, observado o direito de participação legalmente previsto.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento interno, aplicam-se as disposições legais vigentes na Administração Pública em matéria de tempo de trabalho, duração e horário de trabalho, designadamente através do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as especificidades contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

2 — O presente Regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação ou aprovação de instrumentos de regulamentação coletiva em que a Direção-Geral seja parte, em matéria de assiduidade e de pontualidade, que o torne incompatível com as novas disposições.

Artigo 20.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Horário de Trabalho da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aprovado pelo Despacho n.º 23 427/2008, publicado na 2.ª série do DR n.º 179, de 16 de setembro.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

210123463

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 206/2017

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que o Relatório Final e a Lista de Classificação Final, homologados, do concurso para recrutamento de um investigador auxiliar na área científica de “*Ecofisiologia, recursos genéticos e melhoramento de plantas — Espécies florestais*” da carreira de investigação do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária — INIAV, I. P., aberto através do Aviso n.º 2123/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36 de 22 de fevereiro, se encontram afixados no placard do átrio de entrada da sede do Instituto, em Oeiras, e publicados na respetiva página eletrónica (www.iniaiv.pt).

22 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

210122645



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 207/2017

Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público

Nome	Carreira e categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início
Maria Manuela Ferro Pinto Mateus	Assistente técnica	6.ª	11	2017-01-01

21 de dezembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

210123074

Aviso (extrato) n.º 208/2017

Pelo Despacho n.º 43/2016-GP de 21 de dezembro, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas — Mantém em funções os atuais Auditores-Coordenadores e Auditores-Chefes até à conclusão do processo conducente à nomeação para novas comissões de serviço, no âmbito do Plano Trienal 2017-2019; igualmente, sob propostas das Secções do Tribunal, mantém em funções as atuais equipas de projeto constituídas na Secção Regional dos Açores e na 2.ª Secção, neste último caso até à reorganização das respetivas Áreas de Responsabilidade.

21 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.
210115728

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 6/2017

Processo: 2823/16.0BELSB
Procedimentos de Massa
Réu: Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P.
Autor: Hortênsia Maria Hezequiel Mota.

Faz saber que os interessados, abaixo indicados, dispõem do prazo de quinze (15) dias, para se constituírem como contrainteressados na ação acima indicada, dirigida à condenação da Entidade Demandada a reclassificar a Autora na prova escrita de conhecimentos e a elaborar e homologar uma nova lista de classificação final, resultante daquelas reclassificação, sendo que a lista definitiva de classificação final aprovada pelo Júri, foi divulgada pelo Aviso (extrato) n.º 11724/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª Serie, n.º 185, de 26 de setembro de 2016.

Uma vez expirado o referido prazo de 15 dias, previsto no n.º 5 do artigo 81.º, do Código de Processos nos Tribunais Administrativos os contrainteressados que como tais se tenham constituído consideram-se citados para contestar a ação, no prazo de trinta (30) dias (artigo 81.º, n.º 7 e 82.º, n.º 1, do Código de Processos nos Tribunais Administrativos), pelos fundamentos constantes da Petição Inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria deste Tribunal.

A falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, mas o Tribunal apreciará livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Se a um contrainteressado não tiver sido facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, ele pode dar conhecimento ao Juiz do processo, podendo, nesse caso, apresentar a contestação no prazo de 15 dias, contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado (artigo 11.º, n.º 1, do Código de Processos nos Tribunais Administrativos).

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerida, nos Serviços de Segurança Social, a concessão do benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando juntar aos presentes autos, no prazo da con-

testação, o documento comprovativo da apresentação do requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até à notificação ao patrono nomeado da sua designação ou à notificação ao requerente da decisão de indeferimento do pedido de nomeação de patrono, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5, do artigo 24.º, da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho.

Os prazos acima indicados são contínuos, face à natureza urgente do processo.

Nome Completo	Número de identificação fiscal	N.º de funcionário IIEFP, IP
Adalgisa Branca dos Santos Carvalho de Oliveira	189924918	4049
Adosinda Paula Oliveira Macedo Costa	191512095	8141
Albano de Oliveira Teixeira	142532576	6530
Alice Magro de Andrade	155752847	68454
Alírio António de Sousa Canceles . . .	148741819	2836
Amélia Maria da Cunha Costa Pinto . .	187053456	28363
Ana Carla Garcia Ribeiro de Sousa Marujo	180783238	23337
Ana Cristina Anacleto Lourenço Pinto	192600621	12599
Ana Cristina Guedes Cerqueira Ferreira	204765560	28649
Ana Elisa dos Santos Fernandes	204836140	28479
Ana Isabel Ferreira Alves de Freitas . . .	178855057	20109
Ana Isabel Sanchez Cuco Alpilhão . . .	134801695	86037
Ana Mafalda de Carvalho de Ayala Leitão Rodrigues	103520023	11037
Ana Maria Baptista Raposo Carvalho	185933025	15482
Ana Paula da Conceição Meireles Marques de Jesus	179868683	5657
Ana Paula Laires Franco	187928924	21997
Ana Paula Reis Vitória	184519160	28509
Anabela Ascenso Guerra de Oliveira . . .	181599627	27995
Anabela da Silva Martins Teixeira . . .	203715764	36420
Anabela Lopes de Almeida	188899154	7943
Anabela Silva Esteves Baptista	199784116	41467
Antonina Almeida Rodrigues	108120562	25216
António Júlio Fernandes Gomes	197363814	28550
António Manuel Ribeiro Lourinho . . .	147018170	3255
António Manuel Robalo Gomes Raposo	199298246	40371
António Paulo Figueira Brizida	187885907	12491
Augusto Filipe Ferreira da Silva	184982146	19496
Aurea Natércia Afonso Carvalho	142863300	2348
Aurora da Encarnação Gonçalves Monteiro Silva	193084791	31372
Aurora de Jesus Alves Carvalho	177873663	11215
Bruno Filipe Vermelho Manuel	216234182	28495
Cândida Maria Barbosa Bravo Germano	200846787	28673
Carla Fernanda Moreira Dias da Silva	199357749	20206
Carla Maria da Silva Dias	214278450	39802
Carlos Alberto Brás Cabanas Justo . . .	176789456	8931
Carlos Augusto Pina da Cunha Leite	213086760	24490
Carlos Fernando Reis Monteiro de Jesus	187908320	22624
Carlos Manuel Oliveira Mesquita	176177914	18147
Carlos Manuel Ramos Silva	197122019	28517

Nome Completo	Número de identificação fiscal	N.º de funcionário IIEFP, IP	Nome Completo	Número de identificação fiscal	N.º de funcionário IIEFP, IP
Carlos Vítor Cunha Gonçalves	210992425	28568	Maria do Rosário da Paz Bessa Soares Coutinho	174568860	2704
Celina Olga Lopes da Rocha Miranda	207515522	41440	Maria Eduarda Coelho Dias Parreira	188489533	8494
Celso Cristóvão Pires da Silva	203336917	28576	Maria Emília Ribeiro Pereira Miranda	181273179	2097
Cláudia Guilherme Gomes	167475177	28630	Maria Eugénia de Carvalho Santos	188318453	16934
Cristina Fernanda Fonseca Ribeiro	201658046	28436	Maria Felicidade Mestre Ribeiros Carreiras	168525313	22233
Cristina Gomes Eusébio de Vasconcelos	187575320	10235	Maria Fernanda Moura Dias	189045469	8427
Custódia Maria Gaspar Leal Valente	188941649	1074	Maria Filomena Salvado Cunha	176944745	7390
Dário Luís Teixeira da Costa Alves	202828948	36412	Maria Gabriela Felizardo Canhoto das Neves Branco	141170891	1155
Diamantino da Conceição Santos	142589942	6670	Maria Goretti Pinho dos Santos Gonçalves	190884770	11045
Diana Maria Gonçalves Fonseca Carvalho	201855909	41424	Maria Isabel Madeira Firmino	141230088	1244
Dulce Helena Ferreira de Carvalho	202586200	39870	Maria Isabel Oliveira Vasconcelos Arada	189529890	17256
Elisabeth da Silveira Trindade	197546102	28339	Maria Isabel Teles da Silva Ferreira e Cunha Trigo	189314842	20184
Elsa Cristina dos Santos Romão Arreigota	198630700	18970	Maria João e Silva Cerdeira	195384768	28215
Elsa Marina Sanchez Pereira Gonçalves	178970042	3875	Maria José Resende da Silva Novais	193892685	19356
Ester da Conceição Mata dos Santos	178323551	12874	Maria Leonor Pereira Cavaco	200027824	22047
Fátima da Conceição Pardelinha Mendes Lago	187913862	17965	Maria Lucília Lucas Silva	155257919	5797
Fernanda Isabel Gomes dos Santos Pina	194009696	9881	Maria Madalena Viçoso Guerra	176449850	19267
Fernanda Maria dos Reis Capela	178439088	20958	Maria Manuela Amaral Guedes Almeida	190900571	19330
Fernando David da Silva Pais	144899841	7226	Maria Manuela Crespo Nunes Cristeta da Paixão	128102691	28266
Filipa Pinheiro Lourenço Pereira dos Reis	211118672	39861	Maria Paula Pires André Chotas	185406114	8451
Graça da Conceição Candeias Guerreiro Nunes	146043847	8486	Maria Raquel Rodrigues Marques	195176960	19127
Graça Maria Aureliano Vilas Boas	134110110	12602	Maria Teresa Baptista Martins Rato	171221869	8583
Graça Maria Carvalho de Oliveira	140675140	23396	Maria Teresa Évora dos Santos Cascalho	190052228	28444
Hélio Cardoso de Matos	175146101	841	Maribela dos Anjos Candeias Pereira	212209191	28150
Hortênsia Maria Ezequiel Mota	195493664	23086	Marilisa Isabel Almeida Magalhães Ribeiro	195839323	17981
Humberto da Conceição Marvanejo Mouta	152363823	25860	Marina Carla Nunes Campos Narciso	211003980	42927
Isilda Maria Santos Jorge	139050434	6874	Marina Manuel Rodrigues Moutinho	203589360	33103
João Carlos Pires Rodrigues	192429418	18627	Miguel Pedroso Lopes	198404395	28282
Jorge Alberto Fátima Pereira Cameirão de Almeida	185224091	11940	Miraldino José Fialho de Sousa	101747390	7102
Jorge Augusto Pires Ferreira	208363068	28533	Nátália da Assunção Carvalho Correia Torêgão	188114572	8630
Jorge Fernando António Ferreira	196447925	20834	Patrícia Alexandra dos Santos Gama Lobo de Oliveira	204788846	28460
Jorge Manuel dos Reis Guerreiro	193607492	28428	Patrícia Cláudia Pereira Nogueira Rodrigues Lopes	179980947	43001
Jorge Manuel Teixeira Francisco	120866773	5886	Patrícia Maria Arez Dias de Cintra Seromenho	193182491	28231
Jorge Miguel de Oliveira Dias Matos Lopes	182324486	17477	Paula Alexandra Craneiro Araújo	205866174	19798
Jorge Paulo Ferreira Araújo	185509495	22721	Paula Cristina Fernandes Cardoso	175719160	22683
José António Pereira Mestre	179337114	10421	Paula Cristina Silva Maciel	215062264	28401
José Manuel Biscaia Pereira Varela Pereira	197861601	28177	Paulo Jorge Ferreira Barbosa	181529815	39551
José Manuel Pereira Silvestre	101327021	1554	Paulo Jorge Tavares Pinheiro Grão	143829858	22608
José Pedro Bernardes Dias	199725560	28940	Pedro Miguel Caetano dos Santos	194360067	28681
Lídia Olíle Abreu Rodrigues Diogo	124741541	25330	Pedro Miguel Rodrigues da Costa Figueiredo Almeida	206130376	28614
Lúcia Isabel da Silva Guerra	199338655	22012	Pedro Miguel Silvestre Nunes Ferreira	209857439	28207
Luís Afonso Freire Benitez	191818275	28193	Pedro Rui Cabral Oliveira e Silva	202983480	28371
Luís Carlos Lopes Jorge Silva	199385599	28126	Ricardo Franquinho Gomes Dias	216459915	28916
Luís Manuel Rolão Barata Tavares Monteiro	188794298	40320	Rita Maria Ventura de Brito	111686431	10073
Luís Miguel de Azevedo Leite	209793899	23949	Rosa Maria Alves Carvalhosa Dantas da Rocha	115039570	20591
Luísa Catarina Corado Simão	187198543	28312	Rosa Maria Domingos Dias Laureano	191833347	23094
Luísa Maria Mendes Barbosa	153351527	86533	Rosa Maria Gonçalves Cordeiro	212463128	28320
Manuel António Braz Martins	207172676	28622	Sandra Cristina de Amorim Pereira	199175527	33120
Manuel Marcelino Amaro	108694151	8966	Sandra Cristina Fraga Gonçalves	208659706	36455
Márcia Irene de Ascensão Nunes de Andrade	206562322	22039	Sara Maria Inácio Nascimento da Silva	197771238	28304
Margarida Susana da Piedade Bernardes Pereira Ferreira	167768280	28703	Sérgio Franquinho Gomes Dias	203886828	23060
Maria Adelaide Carvalho da Silva	197288324	19836	Sérgio João da Conceição Alves	192605330	29580
Maria Alexandra Maia Figueirinhas Nabais	185002889	28525	Sílvia Maria de Oliveira Jesus	106941526	22632
Maria Alice Afonso	103152024	75485	Sónia Maria Esteves Trancoso	216569290	28592
Maria Conceição Ramos Reis	117200565	86185	Sónia Marisa da Costa Pereira	205845398	28355
Maria da Conceição Guerreiro Tomaz Apolónia	130512940	8559	Susan Alves Sotto Maior	192089129	24481
Maria da Luz Cruz Ferreira Fragão	174231164	22527	Susana Filomena José Fernandes	120113457	3972
Maria Daniela Bazenga Vieira Tomás Gonçalves	137826702	84581	Susana Maria Costa de Moura	206689985	28908
Maria de Fátima Baptista Agostinho	114229422	15520	Susana Maria Pereira de Aguiar Sampaio Gandra	205446345	37141
Maria de Fátima Belém da Silva	178702943	41955	Susana Patrícia da Silva Gonçalves	167723235	41378
Maria de Fátima Branco Roberto Ourives	170869970	22640	Telmo Manuel Santos Alfredo	204801559	28690
Maria de Fátima dos Santos Jorge	170771490	18945			
Maria de Fátima Fialho Tojo Neves	141303220	1104			
Maria do Carmo Leandro dos Ramos	178246280	28274			

Nome Completo	Número de identificação fiscal	N.º de funcionário IIEFP, IP
Teresa Paula Oliveira Coutinho	204897726	24660
Teresa Paula Velez Ferreira Nunes.	193152347	7846
Vera Maria da Silva Namura	199646376	28223
Vitor Manuel Correia da Rocha	194722597	28584
Vitor Manuel Rodrigues de Figueiredo	164943528	19453

21 de dezembro de 2016. — O Juiz de Direito, *Quintino Ferreira*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Santos*.

210113273

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 306/2017

Por despacho do Exmo Sr. Vice-Presidente do CSM, de 12.07.2016, ratificado na sessão plenária de 27.09.2016, foi concedida licença especial para exercer funções no território de Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, ao Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. Carlos Alberto Gameiro de Campos Lobo, com início a 04 de janeiro de 2017.

21 de dezembro de 2016. — O Juiz-Secretário do CSM, *Carlos Castelo Branco*.

210117486



PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 11/2017

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 610,64, constituído por Maria Manuela Ramos Roma Mota Leite, sócia desta Caixa n.º 24165, falecida em 29/02/2016, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

28/11/2016. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

310074491

Édito n.º 12/2017

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 153,35, constituído por Álvaro Santos Lopes, sócio desta Caixa n.º 18376, falecido em 17/12/2014, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *“Diário da República”* citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

28/11/2016. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

310074442

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 11/2017

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de março de dois mil e dezasseis, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Contabilidade do Departamento de Contabilidade do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho posto a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor na área de Contabilidade. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

2 — Possuir domínio de língua portuguesa e inglesa falada e escrita.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

http://www.dges.mec.pt/en/pages/naric_pages/academic_recognition/recognition_foreign_qualifications.html

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido ao Reitor do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, morada, número de telefone, endereço eletrónico e situação laboral presente.

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número I do presente Edital.

2.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro;

2.2 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa ou inglesa, deverão apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio da língua portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua;

3 — Sete exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar quatro trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar os 3 artigos que considere responder ao critério de admissão em mérito absoluto. A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo disponível em: http://iscte-iul.pt/servicos/other_services/Rectory_Support_Office.aspx

4 — Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum*. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf). Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento equivalente.

5 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

6 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar de Contabilidade, cumulativamente com a apresentação pelo candidato de, pelo menos, dois artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, no domínio da Contabilidade, em revistas científicas indexadas na WOS/ISI ou SCOPUS.

VI — Método seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte;

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito pedagógico e científico dos candidatos, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (60 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (40 %) — Livros, artigos em revistas científicas, capítulos em livros, comunicações em conferências e organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade e a diversidade e a quantidade da produção por ano após a conclusão do doutoramento, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (10 %) — participação em projetos científicos com financiamento nacional, internacional (público ou privado). Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Avaliação científica (10 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (30 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (20 %) — lecionação de unidades curriculares, o grau de envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e lecionação em universidades internacionais. Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação

deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

B-3) Orientação (5 %) — orientação de dissertações, teses e de projetos de pós-doutoramento e de excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração: as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento; os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos; outras atividades relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Serviço à Instituição (5 %)

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração o seguinte item:

A realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos opositores, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os opositores na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o opositor a colocar em primeiro lugar. No caso de um opositor obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o opositor menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, opositores na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o opositor a retirar. O processo repetir-se-á até que um opositor obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o opositor classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os opositores.

Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os opositores a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

4 — Audições Públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido pelo Professor Doutor Francisco António Bucho Cercas e constituído pelos seguintes professores que, no entendimento da Comissão Científica do Departamento de Contabilidade, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Professor Doutor Vítor Domingos Seabra Franco, Professor Catedrático Aposentado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Professora Doutora Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Moraes, Professora Associada com Agregação da Lisbon School of Economics & Management.

Professor Doutor Samuel Cruz Alves Pereira, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Professora Doutora Ana Cristina de Oliveira Tavares Marques, Professora Associada da Nova School of Business & Economics.

Professora Doutora Helena de Oliveira Isidro, Professora Associada com Agregação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante afixação na vitrina da Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e notificação através do correio registado com aviso de receção.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

210115769

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Deliberação n.º 8/2017

A Assembleia de Representantes da Ordem dos Engenheiros Técnicos, reunida em sessão de 10 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 34.º do Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 47/2011, de 27 de junho e 157/2015, de 17 de setembro, deliberou aprovar a seguinte tabela de emolumentos:

Tabela de emolumentos 2017

Quotas:	
Mensal 3 % da RMMG de 2016 (530,00€)	€ 15,90
Registo:	
Inscrição em estágio formal	€ 150,00
Inscrição em estágio curricular	€ 150,00
Audição (experiência superior a 5 anos)	€ 250,00
Aquisição da qualidade de membro efetivo	Isento
Emissão da 2.ª Via de cartão de membro	€ 10,00
Membros com quotas em atraso por mais de 6 meses — Reposição da situação de membro efetivo	€ 75,00
Membros com pedido de suspensão — Reaquisição	€ 25,00
Inscrição na Bolsa de Peritos	Isento
Estudantes:	
Inscrição	Isento
Inscrição em estágio, até seis meses após a data de conclusão do curso e que se tenham inscrito antes de acabar o curso	€ 25,00
Inscrição em estágio, depois de seis meses da data de conclusão do curso e que se tenham inscrito antes de acabar o curso	€ 150,00
Aquisição da qualidade de membro efetivo	Isento
Estágios/Ética:	
Frequência do módulo de Ética e Deontologia Profissional	€ 75,00
Certificação:	
Declaração emitida pela Secção Regional, para certificação de qualificação para o exercício de ato de engenharia	€ 3,50
Declaração emitida pela Secção Regional para certificação de qualificação para efeitos de exibição em concursos públicos, utilizável múltiplas vezes durante 180 dias (esta declaração é emitida em exclusivo pelas Secções Regionais)	€ 20,00
Outros Títulos Profissionais:	
Registo do título de engenheiro técnico sénior	€ 100,00
Registo do título de engenheiro técnico especialista	€ 100,00
Registo do nível de especialização	€ 50,00
Prestador de Serviços — União Europeia:	
Verificação de conformidade das qualificações profissionais — Artigo 6.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março	€ 250,00
Direito de Estabelecimento — União Europeia e Espaço Económico Europeu:	
Reconhecimento das qualificações profissionais — Artigo 7.º do Estatuto da OET	€ 150,00

Títulos e Documentos Europeus (1):

Candidatura e Registo do título <i>Eur Ing</i> da FEANI	€ 140,00
Cartão Engineering Card (emissão)	€ 80,00
Cartão Engineering Card (atualização)	€ 40,00

(1) A ser pago às Organizações emitentes.

23 de dezembro de 2016. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.
210122848

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Regulamento n.º 12/2017

Regulamento de Exame e Inscrição

Preâmbulo

A Diretiva n.º 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e o Regulamento (EU) Europeu 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, a primeira, relativa à revisão/auditoria das contas anuais e consolidadas, e o segundo relativo a requisitos específicos de auditoria a entidades de interesse público, vieram impor aos Estados membros o dever de garantir que uma pessoa que exerça a profissão de revisor oficial de contas será reputada possuidora de um domínio das matérias relevantes para a revisão legal das contas quer em virtude das suas qualificações profissionais passadas, quer, alternativamente, em virtude do seu conhecimento das matérias enumeradas no artigo 8.º da Diretiva.

Nestes termos e tendo em conta a necessidade de dar cumprimento a tais exigências normativas, no âmbito da inscrição profissional dos revisores oficiais de contas, bem como contribuir para a criação de condições que permitam garantir adequados níveis de conhecimento a todos os que venham a ter acesso ao exercício da profissão, condição fundamental para a subsequente garantia de qualidade no desempenho técnico e deontológico, a Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Diretivo e parecer do Conselho Superior, delibera, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 16.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, o seguinte Regulamento de Exame e de Inscrição:

CAPÍTULO I

Objetivo

Artigo 1.º

Objetivo do processo de exame e de inscrição

1 — O presente regulamento dá cumprimento ao n.º 3 do artigo 150.º e ao n.º 2 do artigo 153.º, ambos do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro (adiante designado por Estatuto).

2 — O processo de exame e de inscrição tem por objetivo garantir que:

a) Todos os membros que venham a ter acesso à profissão de revisor oficial de contas sejam portadores dos conhecimentos adequados nas matérias definidas no artigo 8.º da Diretiva n.º 2014/53/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, transposta para o ordenamento jurídico nacional pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro e previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 153.º do Estatuto;

b) Todos os revisores e sociedades de revisores oficiais de contas sejam inscritos na lista de revisores oficiais de contas, em estrita observância das disposições previstas no Estatuto.

CAPÍTULO II

Da Comissão de Inscrição

Artigo 2.º

Composição e nomeação

1 — A Comissão de Inscrição é composta por um presidente, um vice-presidente e três vogais.

2 — O Presidente e os vogais são nomeados pelo Conselho Diretivo e o vice-presidente da Comissão de Inscrição é o presidente da Comissão de Estágio.

3 — Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente.

4 — Em caso de impedimento, o vice-presidente será substituído pelo vogal com o número de inscrição mais baixo.

5 — Em caso de impedimento permanente dos seus membros, o Conselho Diretivo da Ordem nomeará os elementos em falta.

6 — Considera-se impedimento permanente a falta sem justificação a três reuniões consecutivas da Comissão de Inscrição.

Artigo 3.º

Funcionamento e competência

1 — A Comissão de Inscrição funciona na dependência do Conselho Diretivo da Ordem, competindo-lhe:

- a) Verificar a regularidade das condições de inscrição como membros da Ordem, previstas do Estatuto;
- b) Inscrever como revisores oficiais de contas na respetiva lista os requerentes que se encontrem nas condições legalmente exigidas;
- c) Organizar, atualizar e publicar a lista dos revisores oficiais de contas;
- d) Promover as averiguações necessárias ou convenientes com vista a verificar se, a todo o momento, se encontram preenchidos os requisitos de inscrição estabelecidos no Estatuto;
- e) Propor ao Conselho Diretivo as medidas regulamentares ou administrativas com vista a suprir lacunas ou a interpretar as matérias da sua competência;
- f) Desempenhar outras funções que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho Diretivo da Ordem.

2 — A Comissão de Inscrição reunirá por convocação do presidente e só pode deliberar, validamente, com a presença de, pelo menos, três dos seus membros, sendo obrigatória a presença do presidente ou do vice-presidente.

CAPÍTULO III

Da inscrição

Artigo 4.º

Inscrição

1 — Podem inscrever-se na Ordem, como revisores oficiais de contas e como membros estagiários, aqueles que reúnam os requisitos exigidos para tanto no Estatuto.

2 — Podem inscrever-se na lista de sociedades de revisores oficiais de contas da Ordem, as sociedades de revisores oficiais de contas constituídas nas condições estabelecidas no Estatuto.

3 — A inscrição como revisor oficial de contas deverá ser requerida no prazo de três anos após ter realizado com aproveitamento o estágio profissional ou após a obtenção da dispensa de estágio, contado a partir da data de emissão do certificado de estágio ou da data da notificação da dispensa de estágio.

4 — Só poderão denominar-se revisores oficiais de contas os que se encontrem inscritos na respetiva lista, incluindo as sociedades de revisores oficiais de contas e as outras formas de associação previstas no n.º 1 do artigo 120.º do Estatuto.

Artigo 5.º

Procedimentos de inscrição de cidadãos nacionais

1 — A inscrição de cidadãos nacionais é efetuada mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado do registo criminal válido;
- b) Cópia do documento de identificação civil;
- c) Declaração, emitida sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos previstos no artigo 148.º do Estatuto, emitida em conformidade com o modelo que constitui o Anexo 1 ao presente Regulamento;
- d) Declaração relativa à previsão do nível de atividade a desenvolver, para efeitos de celebração do contrato de seguro a que alude o artigo 87.º do Estatuto;
- e) Uma foto tipo passe;
- f) Outros elementos que a Comissão de inscrição considere relevantes.

Artigo 6.º

Procedimentos de inscrição de cidadãos estrangeiros

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 8.º e 9.º, é admitida a inscrição de cidadãos estrangeiros sempre que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Estejam inscritos e com plenos direitos de exercício da profissão em organismos do respetivo país, reconhecido pela International Federation of Accountants (IFAC);
- b) Façam prova de residência em Portugal há pelo menos três anos;
- c) Obtenham aprovação nos módulos de matérias 2 e 4, constantes do quadro referido no n.º 1 do artigo 21.º

2 — A inscrição de cidadãos estrangeiros que reúnam as condições referidas no número anterior é efetuada mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição.

3 — O requerimento a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de registo criminal válido;
- b) Cópia do documento de identificação civil com indicação da nacionalidade;
- c) Declaração, emitida sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos previstos no artigo 148.º do Estatuto, emitida em conformidade com o modelo que constitui o Anexo 1 ao presente Regulamento;
- d) Documentação comprovativa de que reside em Portugal há pelo menos três anos;
- e) Documento comprovativo de que se encontra inscrito e com plenos direitos de exercício da profissão em organismos do respetivo país de origem, reconhecido pela International Federation of Accountants (IFAC);
- f) Declaração relativa à previsão do nível de atividade a desenvolver, para efeitos de celebração do contrato de seguro a que alude o artigo 87.º do Estatuto;
- g) Uma foto tipo passe;
- h) Outros elementos que a Comissão de inscrição considere relevantes.

4 — As exigências previstas nos números anteriores podem ser simplificadas, desde que os organismos congéneres da Ordem onde os respetivos candidatos se encontrem inscritos admitam o exercício da profissão a revisores oficiais de contas portugueses em igualdade de condições com os seus nacionais, de harmonia com o legalmente estabelecido.

Artigo 7.º

Procedimentos de inscrição de revisor oficial de contas de Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu

1 — É admitida a inscrição de revisor oficial de contas de Estados membros da União Europeia ou do espaço Económico Europeu sempre que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Estejam autorizados a exercer a profissão de revisor oficial de contas em qualquer dos demais Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu;
- b) Tenham frequentado os módulos de matérias 2 e 4, constantes do quadro referido no n.º 1 do artigo 21.º, em conformidade com o disposto no artigo 31.º do presente Regulamento;
- c) Alternativamente ao disposto na alínea anterior, e desde que tenham exercido, em Portugal durante pelo menos 10 anos, atividade profissional conexa com a de revisor oficial de contas, tenham obtido do Conselho Diretivo dispensa da frequência dos módulos de matérias 2 e 4, constantes do quadro referido no n.º 1 do artigo 21.º

2 — A inscrição de revisor oficial de contas de Estados membros da União Europeia ou do espaço Económico Europeu que reúnam as condições referidas no número anterior é efetuada mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição.

3 — O requerimento a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de registo criminal válido;
- b) Cópia do documento de identificação civil, com a indicação da nacionalidade;
- c) Declaração, emitida sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos previstos no artigo 148.º do Estatuto, emitida em conformidade com o modelo que constitui o Anexo 1 ao presente Regulamento;
- d) Documento comprovativo do direito do requerente a exercer qualquer das atividades profissionais referidas no n.º 1 do artigo 177.º do Estatuto, emitido há menos de três meses pelas autoridades competentes do Estado membro de proveniência;

e) Certidão de seguro de responsabilidade civil profissional, garantia ou instrumento equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;

f) Documento comprovativo de que se encontra assegurada a sua permanência efetiva em domicílio profissional situado em Portugal;

g) Uma foto tipo passe;

h) Outros elementos que a Comissão de inscrição considere relevantes.

Artigo 8.º

Procedimentos de inscrição de revisores oficiais de contas de países de língua portuguesa

O disposto no artigo anterior é aplicável, com as devidas adaptações, aos revisores oficiais de contas inscritos nas organizações profissionais similares existentes nos países de língua portuguesa, mediante o estabelecimento de protocolos de reciprocidade a estabelecer com cada um desses países, na sequência de decisão do Conselho Diretivo.

Artigo 9.º

Procedimentos de inscrição de sociedades de revisores oficiais de contas

1 — A inscrição de sociedades de revisores oficiais de contas é efetuada mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de registo criminal válido, relativo a cada um dos sócios;

b) Projeto de estatutos da sociedade a constituir;

c) Declaração, emitida sob compromisso de honra, emitida por cada um dos sócios, de que cumpre os requisitos previstos no artigo 148.º do Estatuto, emitida em conformidade com o modelo que constitui o Anexo 1 ao presente Regulamento;

d) Outros elementos de informação que a Comissão de inscrição considere relevantes.

3 — Havendo sócios não revisores, pessoas individuais, os mesmos têm de respeitar os requisitos exigidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 148.º do Estatuto.

4 — Para os efeitos previstos no número anterior, e adicionalmente ao exigido no n.º 2, havendo sócios não revisores, deverá ainda ser apresentado, relativamente a cada um destes sócios:

a) Certificado de habilitações, comprovando o cumprimento do requisito exigido na alínea c) do n.º 1 do artigo 148.º do Estatuto;

b) *Curriculum vitae* atualizado;

c) Uma fotografia tipo passe.

5 — Após a apresentação de todos os elementos exigidos, tal como referido nos números anteriores, a Comissão de Inscrição pronuncia-se sobre a existência de condições para a constituição da nova sociedade, no prazo de 30 dias, o qual pode ser prorrogado pela Comissão de Inscrição, por período adicional de 15 dias, ocorrendo motivo justificado, sob pena de diferimento tácito.

6 — Na sequência da aprovação provisória, pela Comissão de Inscrição, é emitido documento comprovativo dessa aprovação, com base no qual os sócios podem proceder à sua constituição e registo, caso se trate de uma sociedade civil sob a forma comercial ou comercial.

7 — Nos 60 dias subsequentes à constituição, e registo da sociedade se aplicável, deve ser requerida à Comissão de Inscrição, pela gerência ou administração, a inscrição definitiva da sociedade na lista das sociedades de revisores oficiais de contas.

8 — O requerimento deve ser instruído com cópia autenticada do documento de constituição, no caso de sociedade civil, ou documento equivalente que permita confirmar o respetivo registo, no caso de sociedade comercial ou civil sob a forma comercial.

9 — Só após a confirmação, perante a Comissão de Inscrição, da constituição da sociedade, e registo, se aplicável, poderá ser efetuada a sua inscrição na lista das sociedades de revisores oficiais de contas.

10 — O disposto no presente artigo é aplicável, com as devidas adaptações, às formas de associação de sociedades de revisores oficiais de contas previstas no n.º 1 do artigo 120.º do Estatuto.

Artigo 10.º

Procedimentos a seguir relativamente a pedidos de alteração de estatutos, de sócios ou de outros elementos relativos a revisores oficiais de contas e sociedades de revisores oficiais de contas

O disposto no presente capítulo é aplicável, com as devidas adaptações, aos pedidos de alteração de estatutos ou de outros elementos relativos a revisores oficiais de contas, sociedades de revisores oficiais de contas e às formas de associação de sociedades de revisores oficiais de contas previstas no n.º 1 do artigo 120.º do Estatuto

Artigo 11.º

Data da inscrição e antiguidade

1 — A inscrição só se considera efetuada com a aprovação da mesma pela Comissão de Inscrição.

2 — Na sequência da aprovação da inscrição pela Comissão de Inscrição, é atribuído ao revisor oficial de contas, à sociedade de revisores oficiais de contas ou às formas de associação de sociedades de revisores oficiais de contas previstas no n.º 1 do artigo 120.º do Estatuto, um número sequencial, existindo uma numeração distinta para revisores oficiais de contas, outra para sociedade de revisores oficiais de contas e ainda outra para as formas de associação de sociedades de revisores oficiais de contas previstas no n.º 1 do artigo 120.º do Estatuto.

3 — A antiguidade conta-se a partir da data em que a Comissão de Inscrição deferir o pedido de inscrição, entendida esta como a data da reunião da Comissão, ou outra se referida expressamente na deliberação de deferimento do pedido.

4 — Para o exercício de funções de interesse público, após a inscrição na Ordem, o revisor ou a sociedade de revisores oficiais de contas deverá requerer o seu registo na CMVM.

5 — A Ordem comunica à CMVM a inscrição de novos revisores e sociedades de revisores, bem como qualquer alteração ao seu registo.

CAPÍTULO IV

Do júri e do exame

SECÇÃO I

Do júri

Artigo 12.º

Composição do júri

1 — O júri de exame será composto por cinco membros, a seguir indicados:

a) O presidente da Comissão de Inscrição, que presidirá;

b) O presidente da direção do curso de preparação para revisor oficial de contas, que será o vice-presidente;

c) Três vogais, rotativos por cada uma das provas de exame, de acordo com as matérias que as compõem.

2 — Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente.

3 — Em caso de impedimento, o vice-presidente será substituído pelo vogal com o número de inscrição mais baixo.

4 — Os membros do júri deverão ser, de preferência, revisores oficiais de contas em regime de dedicação exclusiva de funções, há pelo menos 5 anos, com experiência de docência no ensino superior nas matérias do programa de exame.

5 — Poderão ser convidadas a participar no júri personalidades de reconhecido mérito, profissional ou académico, nas matérias do programa de exame.

Artigo 13.º

Nomeação e divulgação do júri

O júri é nomeado por despacho do presidente do Conselho Diretivo, sob proposta do presidente da Comissão de Inscrição, ouvido o presidente da direção do curso de preparação para revisor oficial de contas, e será divulgado no sítio da Ordem na *internet*.

Artigo 14.º

Funcionamento e competência do júri

1 — O júri reunirá, por convocação do seu presidente, para organizar o exame, aprovar os enunciados das provas escritas, atribuir as classificações das provas escritas e orais, fixar a classificação final,

as admissões e as exclusões, bem como para qualquer outro fim de interesse para os exames.

2 — O júri só pode deliberar, validamente, com a presença de, pelo menos, três dos seus membros, sendo obrigatória a presença do presidente ou do vice-presidente.

3 — Serão lavradas atas das reuniões, a assinar pelos membros presentes.

Artigo 15.º

Remunerações

1 — Os membros do júri terão direito a uma remuneração pelos serviços prestados, bem como ao reembolso das despesas de transporte, alojamento e alimentação, desde que efetuadas fora da sua área de residência.

2 — A remuneração será calculada de acordo com o tempo despendido na preparação dos exames, na participação em provas escritas e orais e na presença em reuniões.

3 — A taxa horária será fixada pelo conselho diretivo nos termos previstos no Estatuto.

4 — O tempo despendido será determinado de acordo com o seguinte racional:

- a) Seis horas para preparação do conjunto de cada prova escrita;
- b) Uma hora para correção do conjunto de cada prova escrita;
- c) Duas horas para o membro arguente do Júri e uma hora para o membro presidente, para participação em cada prova oral.

SECÇÃO II

Do exame

Artigo 16.º

Regime do exame

1 — O exame de admissão à Ordem constará de provas escritas e prova oral, a efetuar perante o júri referido nos artigos anteriores.

2 — O exame será composto por:

- a) Quatro provas escritas, realizadas uma vez por ano, em que cada uma corresponde a um grupo de matérias, de acordo com o estabelecido no presente Regulamento;
- b) Uma prova oral, realizada após aprovação nas quatro provas escritas, que compreende a apresentação de um tema sorteado para os candidatos que tenham obtido aproveitamento nas quatro provas escritas.

3 — A Ordem divulgará, no seu sítio na *internet*, os seguintes elementos de informação:

- a) O prazo e o local para apresentação dos requerimentos, bem como os respetivos modelos;
- b) O valor das propinas de admissão a exame;
- c) Os documentos a apresentar;
- d) As datas de realização das provas escritas.

Artigo 17.º

Admissão ao exame

1 — A admissão a cada prova de exame deverá ser requerida pelos candidatos até 30 dias antes da data da sua realização.

2 — O requerimento deve ser dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações;
- b) Cópia do documento de identificação civil;
- c) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, conforme modelo europeu;
- d) Certificado de registo criminal válido;
- e) Uma fotografia tipo passe.

4 — A entrega do requerimento e respetivos documentos pode ser feita no local indicado no aviso do exame ou pelo correio em carta registada com aviso de receção, contando-se, neste caso, como data de entrega efetiva, a data do registo.

5 — É dispensada a apresentação de documentos cujo prazo não haja expirado e se encontrem arquivados na Ordem.

Artigo 18.º

Admissão dos candidatos

1 — Nos 10 dias seguintes ao da data limite fixada para a receção dos requerimentos, a Comissão de Inscrição verificará a regularidade dos requerimentos, assim como a dos documentos que os acompanham, e deliberará sobre a admissão ou exclusão dos candidatos ou, se for caso disso, diligenciará no sentido de serem supridas as deficiências do respetivo processo de candidatura.

2 — Se as deficiências forem consideradas sanáveis, serão os respetivos candidatos notificados por escrito, para, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação, suprirem as faltas detetadas.

3 — Os candidatos aos quais seja recusada a admissão a exame serão notificados por escrito no prazo de 10 dias a contar da data da deliberação, com indicação dos respetivos fundamentos.

Artigo 19.º

Aprovação no exame

1 — Terão aprovação no exame os candidatos que obtenham uma classificação igual ou superior a dez valores em cada uma das quatro provas escritas e uma classificação de “aprovado” na prova oral.

2 — Só serão admitidos à prova oral os candidatos que tenham obtido aprovação em todas as provas escritas.

3 — Cada prova escrita será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

4 — A classificação das provas escritas será tornada pública em pauta assinada pelo presidente do júri e divulgada no sítio da Ordem na *internet*.

5 — Os candidatos que faltem ou que não tenham obtido aprovação numa ou mais provas escritas, poderão repetir essa prova ou essas provas, nas datas previstas para a realização das mesmas, no exame dos três anos subsequentes ao da realização daquele em que não obtiveram aprovação pela primeira vez.

6 — Os candidatos que não se apresentem ou que não obtenham aprovação na prova oral poderão repetir esta prova nos três sorteios subsequentes, após a data em que não tenham obtido aprovação pela primeira vez.

Artigo 20.º

Matérias do exame

1 — As provas escritas de exame incidem sobre os módulos de matérias constantes do quadro seguinte com a ponderação nele indicada:

Provas escritas	Módulos de Matérias	Peso
1.ª Prova	Módulo 1 — Matemáticas financeiras e métodos quantitativos	20 %
	Módulo 2 — Direito civil, comercial, das sociedades e do trabalho	40 %
	Módulo 3 — Contabilidade financeira I	40 %
2.ª Prova	Módulo 4 — Fiscalidade	35 %
	Módulo 5 — Contabilidade financeira II	35 %
	Módulo 6 — Economia e finanças empresariais	30 %
3.ª Prova	Módulo 7 — Contabilidade de gestão e sistemas de controlo	30 %
	Módulo 8 — Auditoria — Aspectos gerais, identificação de riscos e planeamento	35 %
	Módulo 9 — Auditoria — Avaliação de riscos; Controlo interno e sistemas de informação	35 %
4.ª Prova	Módulo 10 — Auditoria — Procedimentos substantivos	35 %
	Módulo 11 — Auditoria — Conclusão e relato	35 %
	Módulo 12 — Ética profissional e independência	30 %

2 — Os conteúdos dos módulos de matérias constam do Anexo II ao presente Regulamento.

3 — Por deliberação do Conselho Diretivo, sob proposta do júri de exame, os programas dos grupos de módulos poderão ser revistos e entrarão em vigor 180 dias após a respetiva divulgação no sítio da Ordem na *internet*.

Artigo 21.º

Enunciados das provas escritas

1 — Os enunciados das provas escritas serão preparados, relativamente a cada módulo de matérias, pelo membro do júri responsável por esse módulo.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o membro do júri responsável pela elaboração da parte da prova relativa a cada módulo de matérias deverá articular-se com o responsável pelo módulo correspondente do curso de preparação para revisores oficiais de contas para avaliar em que termos foi ministrado o respetivo módulo.

3 — O júri aprovará os enunciados das provas preparadas nos termos do número anterior, ficando as mesmas em poder do respetivo presidente, em suporte digital, sob a sua responsabilidade, que coordenará a sua reprodução.

Artigo 22.º

Datas e duração das provas escritas

1 — As provas escritas de exame serão realizadas nos seguintes meses:

Primeira prova — janeiro;
Segunda prova — abril;
Terceira prova — julho;
Quarta prova — dezembro.

2 — A data e local de realização de cada uma das provas será fixada por deliberação do Conselho Diretivo, sob proposta do presidente do júri de exame, ouvido o diretor do curso de preparação para revisores oficiais de contas.

3 — Cada uma das provas escritas terá a duração máxima de 4 horas.

Artigo 23.º

Realização das provas escritas

1 — Os candidatos devem ser identificados através da exibição do cartão de cidadão válido ou de outro meio idóneo de identificação.

2 — Juntamente com o enunciado de exame serão distribuídas folhas para realização das provas.

3 — O candidato deverá identificar cada prova, de acordo com os requisitos exigidos no enunciado de exame, e assinar todas as folhas que entregar.

4 — Apenas os membros do júri poderão esclarecer os candidatos sobre dúvidas suscitadas pelos mesmos, devendo o esclarecimento ser sempre feito em voz alta e em todas as salas onde se realizem as provas.

5 — Não é permitida a utilização pelos candidatos, na sala de exame, de qualquer meio de comunicação de voz ou dados, computadores ou equipamentos similares (com exceção de máquinas de calcular sem mecanismo de transmissão de dados), sob pena de anulação da prova.

6 — O candidato que cometa ou tente cometer ato fraudulento, em seu proveito ou no proveito de outrem, será excluído da prova, bem como aquele que dele se tenha aproveitado, sendo-lhes anuladas as respetivas provas.

7 — Durante a realização das provas os candidatos apenas poderão estabelecer contacto com os elementos do júri, sendo expressamente proibida a comunicação entre candidatos, sob pena de anulação das respetivas provas.

8 — Terminado o tempo concedido para a realização das provas, proceder-se-á à recolha destas pelo membro do júri, que verificará se a mesma está corretamente apresentada.

9 — Concluída a verificação, as provas serão encerradas num envelope que indicará a matéria, o local, a sala em que foram realizadas e o número de páginas recolhidas.

10 — Os envelopes contendo as provas serão entregues ao presidente do júri que, depois de verificar se foram observados todos os requisitos nele indicados, os entregará ao membro do júri encarregado da correção das provas respetivas.

11 — O júri poderá ainda estabelecer as normas que considerar necessárias para que os exames decorram dentro da maior normalidade, rigor e transparência.

Artigo 24.º

Revisão de provas escritas

1 — Os candidatos poderão requerer fotocópias das suas respostas às provas escritas nos cinco dias úteis seguintes ao da publicação dos respetivos resultados, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri.

2 — Serão facultadas ao candidato, a expensas suas, fotocópias das provas requeridas.

3 — Caso o candidato entenda ter havido erro ou qualquer outra inconformidade na atribuição da classificação poderá, no prazo de cinco dias úteis após lhe terem sido facultadas fotocópias das provas requeridas, apresentar pedido de revisão da prova.

4 — O pedido de revisão da prova apenas será atendido se for acompanhado de cópia da resolução e mencionar, de forma expressa, a fundamentação do erro ou inconformidade que entende ter ocorrido, bem como a questão ou questões em que tal se verificou.

5 — O presidente do júri procederá ao despacho de deferimento, indicando o membro ou os membros do júri a quem caberá a revisão da prova ou provas.

6 — O membro ou os membros do júri a quem couber a revisão da prova ou provas, deverá elaborar, no prazo de quinze dias úteis, o seu parecer por escrito sobre cada um dos pontos de fundamentação apresentado pelo candidato expressando, de forma clara, se existem ou não motivos para se proceder ao ajustamento da classificação inicialmente atribuída.

7 — A classificação definitiva da prova ou provas escritas competirá ao júri, sob proposta do membro do júri a quem coube a revisão, nos cinco dias úteis seguintes ao decurso do prazo referido no número anterior.

8 — A divulgação da classificação definitiva aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do presente Regulamento, sendo o candidato informado por escrito da decisão final do júri e dos fundamentos apresentados pelo membro do júri responsável pela revisão da prova.

Artigo 25.º

Prova oral

1 — Os candidatos que tenham sido aprovados em todas as provas escritas serão submetidos a uma prova oral, que consistirá, essencialmente, na apresentação e defesa, pelo candidato, de um trabalho subordinado a um tema sorteado, de entre um conjunto de temas propostos pelo júri de exame.

2 — O sorteio dos temas das provas orais será realizado na sede da Ordem e nas instalações dos serviços regionais do norte, pelo menos duas vezes por ano, sendo os candidatos incluídos no primeiro sorteio subsequente à data em que tenham terminado as quatro provas escritas com aproveitamento.

3 — Os temas a sortear deverão relacionar-se, preferencialmente, sobre as matérias mais relevantes para o exercício da profissão, designadamente, auditoria, contabilidade, fiscalidade e direito.

4 — Após o sorteio, os candidatos dispõem do prazo de três meses para apresentação do respetivo trabalho, o qual deverá respeitar as normas de elaboração e apresentação a divulgar pela Ordem no decurso do sorteio e no sítio da Ordem na *internet*.

5 — O trabalho a que se refere o número anterior, será defendido perante um júri de dois ou três membros, onde participará, pelo menos, um dos membros das provas escritas do júri de exame.

6 — Para além da apresentação e defesa do trabalho apresentado, a prova oral envolverá ainda questões relacionadas com o exercício da profissão, designadamente em matérias de ética e deontologia profissionais, estatuto e demais regulamentos, bem como aspetos curriculares.

7 — A prova oral será pública e terá a duração máxima de uma hora, devendo a mesma realizar-se no prazo máximo de cinco meses após a entrega do respetivo trabalho.

Artigo 26.º

Divulgação da prova oral

As datas do sorteio e de realização das provas orais serão divulgadas no sítio da Ordem na *internet*, sendo as mesmas comunicadas aos candidatos que estejam em condições de as realizar.

Artigo 27.º

Classificação da prova oral

1 — As classificações serão atribuídas pelo júri, sob proposta dos membros que acompanharam as provas, tendo o presidente voto de qualidade no caso de empate.

2 — A prova oral terá a classificação de “aprovado” ou “não aprovado”, sem necessidade de qualquer fundamentação adicional.

3 — A classificação das provas escritas será tornada pública em pauta assinada pelo presidente do júri e divulgada no sítio da Ordem na internet.

4 — A falta à prova oral ou a não apresentação do trabalho que lhe tenha sido sorteado são consideradas como “não aprovado”.

Artigo 28.º

Aproveitamento

1 — Consideram-se aprovados os candidatos que obtenham aproveitamento nos termos referidos no n.º 1 do artigo 19.º do presente Regulamento.

2 — Haverá uma nota final numérica que corresponderá à média aritmética simples das provas escritas.

3 — A pauta com a indicação das aprovações e não aprovações, sem menção da classificação final, será divulgada no sítio da Ordem na internet durante 30 dias.

4 — A Comissão de Inscrição informará a Comissão de Estágio dos candidatos aprovados e que, por isso, poderão vir a requerer a sua inscrição como membros estagiários ou requerer a dispensa de estágio.

Artigo 29.º

Arquivo das provas escritas

1 — Após a conclusão de cada prova escrita de exame, as respetivas provas serão entregues pelos vogais ao presidente do júri, o qual, depois de observar a regularidade das mesmas, as mandará organizar em processo e arquivar.

2 — As provas escritas deverão ser conservadas no arquivo da Ordem durante três anos

SECÇÃO III

Prova de aptidão de revisores oficiais de contas da União Europeia e do Espaço Económico Europeu

Artigo 30.º

Prova de aptidão

1 — A prova de aptidão a que se refere o artigo 182.º do Estatuto, para efeitos de inscrição de revisores oficiais de contas de outros Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que exerçam o direito de estabelecimento é assegurada mediante a frequência dos módulos 2 e 4 do curso de preparação para revisor oficial de contas.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que a frequência só é assegurada caso o candidato esteja presente, relativamente a cada módulo, em sessões correspondentes a, pelo menos, 80 % da carga horária total estabelecida para esse módulo.

3 — A assistência às sessões a que se refere o número anterior deve ser comprovada mediante a apresentação de documento de identificação válido e assinatura da lista de presenças.

4 — O formador responsável pela docência de cada módulo deverá comprovar a presença efetiva do candidato nas sessões em que tenha assinado a lista de presenças.

Artigo 31.º

Requerimento da prova de aptidão

1 — Os candidatos à realização da prova de aptidão a que se refere o artigo anterior deverão cumprir, com as devidas adaptações, as formalidades exigidas para a inscrição do curso de preparação para revisor oficial de contas, nos termos e prazos aí previstos.

2 — Adicionalmente, os candidatos devem instruir o processo de inscrição com o documento comprovativo do direito do requerente a exercer qualquer das atividades profissionais referidas no n.º 1 do artigo 177.º do Estatuto, emitido há menos de três meses pelas autoridades competentes do Estado membro de proveniência.

SECÇÃO IV

Provas de exame a realizar por cidadãos estrangeiros inscritos e com plenos direitos de exercício da profissão em organismos congêneres do respetivo país, reconhecido pela International Federation of Accountants (IFAC).

Artigo 32.º

Provas de exame

1 — As provas de exame a realizar por cidadãos estrangeiros inscritos e com plenos direitos de exercício da profissão em organismo congêneres do respetivo país, reconhecido pela IFAC consistem na realização, com

aproveitamento, das provas correspondentes aos módulos 2 e 4, respetivamente da primeira, segunda e terceira prova de exame.

2 — A duração de cada uma das provas referidas no número anterior é a seguinte:

a) Módulo 2 — uma hora e trinta e seis minutos;

b) Módulo 4 — uma hora e vinte e quatro minutos.

3 — Cada uma das provas referidas nos números anteriores será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

4 — Em todos os demais aspetos é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto na seção II do presente capítulo.

Artigo 33.º

Admissão ao exame

1 — A admissão a cada prova de exame deverá ser requerida pelos candidatos até 30 dias antes da data da sua realização.

2 — O requerimento deve ser dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição.

3 — O requerimento a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com a indicação da nacionalidade;

b) Documento comprovativo de que se encontra inscrito e com plenos direitos de exercício da profissão em organismos do respetivo país de origem, reconhecidos pela International Federation of Accountants (IFAC);

c) Uma fotografia tipo passe.

4 — A entrega do requerimento e respetivos documentos pode ser feita no local indicado no aviso do exame ou pelo correio em carta registada com aviso de receção, contando-se, neste caso, como data de entrega efetiva, a data do registo.

CAPÍTULO V

Recursos

Artigo 34.º

Recursos

1 — As deliberações do júri do exame são recorríveis para a Comissão de Inscrição, dentro do prazo de 15 dias.

2 — Das deliberações da Comissão de Inscrição, cabe recurso para o Conselho Diretivo, no prazo de 15 dias após a comunicação da decisão da Comissão de Inscrição.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias e finais

Artigo 35.º

Disposições transitórias

1 — Os candidatos que tenham tido aprovação em qualquer uma das provas de exame realizadas ao abrigo do regime anterior (Regulamento n.º 385/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 17 de setembro de 2009), mantém o processo de avaliação previsto nesse regulamento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Os candidatos que tenham tido aprovação em qualquer das provas de exame realizadas ao abrigo do regime anterior e que pretendam transitar para o novo regime poderão solicitar a equivalência às provas de exame previstas no novo regime, de acordo com a tabela de correspondências apresentada no Anexo III do presente regulamento.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as classificações a atribuir às provas de exame a que tenha sido atribuída equivalência serão determinadas de forma a que a classificação do grupo de matérias em que se inserem sejam classificadas na escala de 0 a 20 valores.

4 — Caso os candidatos que tenham tido aprovação em qualquer das provas de exame realizadas ao abrigo do regime anterior sejam autorizados a transitar para o novo regime, e para efeitos da contagem de datas referidas no n.º 5 do artigo 20.º, considera-se como primeiro exame “em que não obtiveram aprovação pela primeira vez” o primeiro exame em que não obtiveram aprovação na vigência do regulamento anterior.

5 — É mantida a composição da Comissão de Inscrição até à nomeação pelo Conselho Diretivo que tomar posse em resultado das primeiras eleições após a data de entrada em vigor do Estatuto da Ordem dos

Revisores Oficiais de Contas aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Artigo 36.º

Comunicações

As comunicações escritas da Ordem para os interessados, previstas no presente Regulamento, que não exijam registo com aviso de receção, podem ser efetuadas através de correio eletrónico, para endereço que estes indiquem previamente aos Serviços da Ordem.

Artigo 37.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o Regulamento n.º 385/2009, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 17 de setembro de 2009, sem prejuízo do disposto no artigo 34.º

Artigo 38.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor, relativamente aos procedimentos de inscrição, no início do mês seguinte ao da sua homologação pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, a qual se considera dada se não houver decisão em contrário nos 90 dias seguintes ao da sua receção.

2 — O presente Regulamento aplica-se, relativamente aos procedimentos de exame, às provas de exame que se realizem após 1 de janeiro de 2017.

Aprovado pela Assembleia Geral extraordinária de 30 de junho de 2016.

Homologado em 23 de novembro de 2016 nos termos do n.º 2 do artigo 154.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

23 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José de Azevedo Rodrigues*.

ANEXO I

Minuta de declaração de que cumpre o requisito de idoneidade

...(nome) portador do cartão de cidadão n.º ..., válido até..., declaro, sob compromisso de honra, que é detentor da idoneidade exigida para o exercício da profissão de revisor oficial de contas, tal como definido no artigo 148.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Para o efeito, declaro, igualmente sob compromisso de honra, que:

a) Não fui condenado, nos últimos 10 anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso contra a vida, a integridade física, a liberdade das pessoas ou que seja gravemente lesivo da honra ou do património alheios ou de valores equivalentes, ou por crime de falsificação e falsidade, de usurpação de funções, contra a realização da justiça, crime cometido no exercício de funções públicas, crime fiscal, crime especificamente relacionado com o exercício de atividades de supervisão de auditoria, seguradoras, financeiras, bancárias, crime previsto no Código das Sociedades Comerciais, ou crime de natureza económico-financeira, tal como definido no artigo 1.º da Lei n.º 36/94, de 29 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 325/95, de 2 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 90/99, de 10 de julho, 101/2001, de 25 de agosto, 5/2002, de 11 de janeiro, e 32/2010, de 2 de setembro;

b) Não fui objeto de condenação definitiva em processo contraordenacional pela prática de infrações a normas que regem a atividade da supervisão de auditoria, das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros;

c) Não existem registos de ter violado, nos últimos cinco anos, as normas ou princípios éticos que regem o exercício da profissão, estabelecidos na lei ou no Código de Ética da Ordem, e em especial dos princípios de integridade, objetividade, competência profissional e independência;

d) Não existe registo de ter infringido regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas;

e) Não existe registo de me ter sido recusada, revogada, cancelada ou de ter ocorrido a cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional,

por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou de ter sido destituído do exercício de um cargo por entidade pública;

f) Não ocorreram factos que tenham determinado a minha destituição judicial, ou a confirmação judicial da minha destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer sociedade comercial;

g) Não existem indícios de que não tenha agido de forma transparente ou cooperante nas minhas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou de regulação nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Declaro ainda, igualmente sob compromisso de honra, que:

a) Tanto quanto é do meu conhecimento, não existe qualquer facto suscetível de levar a concluir que não gozo de boa reputação pessoal e profissional;

b) Não fui condenado com decisão transitada em julgado, nos últimos cinco anos, em processo cível pelo incumprimento de obrigações contratuais ou pela violação de direitos reais ou pessoais de terceiros;

c) Não fui acusado ou pronunciado, nos últimos cinco anos, em processo penal pela prática de quaisquer crimes puníveis com pena de prisão superior a cinco anos;

d) Não fui destinatário de ato processual visando a imputação da prática de uma contraordenação punível com coima de valor superior ao definido no n.º 2 do artigo 17.º do regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de outubro, 244/95, de 14 de setembro, e 323/2001, de 17 de dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;

e) Não fui declarado incapaz de administrar a minha pessoa e bens por sentença transitada em julgado, salvo se obtida reabilitação judicial;

f) Tanto quanto é do meu conhecimento, não existe qualquer facto suscetível de indicar que não tenha evidenciado, nos últimos cinco anos, incapacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa;

g) Tanto quanto é do meu conhecimento, não existe qualquer facto suscetível de indicar que revele, por qualquer modo, tendência para a adoção de comportamentos suscetíveis de pôr em causa a confiança das entidades habitualmente destinatárias de uma auditoria.

A presente declaração, emitida sob compromisso de honra, para efeitos da demonstração do cumprimento do requisito de idoneidade exigido para efeito de inscrição na lista de revisores oficiais de contas, corresponde à verdade.

Local e data de emissão

Assinatura

ANEXO II

Conteúdos dos Módulos de Matérias

(a que se refere no n.º 2 do artigo 21.º deste Regulamento)

Módulo 1

Matemáticas Financeiras e Métodos Quantitativos

- 1 — Cálculo financeiro
 - 1.1 — Regimes de capitalização: juro simples e juro composto
 - 1.2 — Equivalência de capitais e taxas
 - 1.3 — Rendas
 - 1.4 — Reembolso de empréstimos indivisos — métodos de amortização
- 2 — Cálculo atuarial
 - 2.1 — Seguros de Vida — o desconto atuarial
 - 2.2 — Fundos de Pensões
 - 2.3 — Planos de Benefício
 - 2.4 — Responsabilidades com pensões
- 3 — Estatística
 - 3.1 — Introdução
 - 3.2 — Conceitos gerais da teoria das probabilidades
 - 3.3 — Utilização dos números índices
 - 3.4 — O suplemento Análise de Dados do Excel (Formulação da análise, pressupostos, interpretação dos resultados e cálculo de valores em falta nos resultados fornecidos quer por via manual quer por consulta de tabelas)
 - 3.5 — Técnicas de amostragem

Módulo 2

Direito Civil, Comercial, das Sociedades e do Trabalho

- 1 — Direito civil
 - 1.1 — Noções gerais de direito civil
 - 1.2 — Contratos em geral
 - 1.3 — Contratos em especial
 - 1.4 — Locação financeira
 - 1.5 — Sociedades civis
 - 1.6 — Empresários individuais
- 2 — Direito comercial
 - 2.1 — Direito comercial e as suas fontes
 - 2.2 — O direito privado e as pessoas
 - 2.3 — O direito privado dos bens
 - 2.4 — Facto jurídico
 - 2.5 — Operadores económicos
- 3 — Direito das sociedades
 - 3.1 — Generalidades
 - 3.2 — O Conceito de Sociedade Comercial
 - 3.3 — Tipos de Sociedades
 - 3.4 — O Ato de Constituição da Sociedade
 - 3.5 — Socialidade e Participação Social
 - 3.6 — Estruturas de governação
 - 3.7 — Estruturas de fiscalização
 - 3.8 — Apreciação anual da situação da sociedade
 - 3.9 — Deliberações Sociais
 - 3.10 — Coligações e Grupos de Empresas
 - 3.11 — Reestruturações e Reorganizações Empresariais
- 4 — Direito do Trabalho
 - 4.1 — O Contrato de Trabalho
 - 4.2 — Sujeitos do Contrato de Trabalho
 - 4.3 — A Organização do Tempo de Trabalho
 - 4.4 — Retribuição e outras Atribuições Patrimoniais
 - 4.5 — A Suspensão e a Cessação do Contrato de Trabalho
 - 4.6 — Proteção do Cumprimento das Normas Laborais
 - 4.7 — Outros Direitos e Obrigações Emergentes da Relação Laboral

Módulo 3

Contabilidade Financeira I

- 1 — Estrutura conceptual
- 2 — A Prestação de Contas
 - 2.1 — Enquadramento legal
 - 2.2 — Apresentação das demonstrações financeiras
 - 2.3 — Demonstração dos fluxos de caixa
 - 2.4 — Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas e erros
 - 2.5 — Acontecimentos posteriores à data do balanço
- 3 — Ativos e Passivos não financeiros
 - 3.1 — Inventários
 - 3.2 — Ativos fixos tangíveis
 - 3.3 — Ativos intangíveis
 - 3.4 — Custos de empréstimos
 - 3.5 — Imparidade de ativos
 - 3.6 — Locações
 - 3.7 — Propriedades de investimento
 - 3.8 — Provisões e contingências
- 4 — Outras matérias
 - 4.1 — Réditos
 - 4.2 — Contratos de construção
 - 4.3 — Subsídios
 - 4.4 — Benefícios dos empregados
 - 4.5 — Ativos não correntes detidos para venda e operações descontinuidas
 - 4.6 — Impostos sobre o rendimento

Módulo 4

Fiscalidade

- 1 — IRS — Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
 - 1.1 — Caracterização do IRS
 - 1.2 — O âmbito pessoal do IRS. Confronto com o âmbito pessoal do IRC.
 - 1.3 — Apuramento do Rendimento Líquido de cada categoria de rendimentos
 - 1.4 — Deduções à coleta
 - 1.5 — As regras de retenção na fonte em cada categoria de rendimentos.

1.6 — Os efeitos das Convenções da DTI nos procedimentos de retenção

1.7 — Deveres conexos com a substituição fiscal e outros deveres autónomos de cooperação, para a empresa, resultantes do Código do IRS.

2 — O IVA — Imposto sobre o valor acrescentado

2.1 — Caracterização do IVA.

2.2 — A incidência do IVA.

2.3 — Facto gerador e exigibilidade.

2.4 — As isenções em IVA.

2.5 — Valor tributável

2.6 — Apuramento do imposto.

2.7 — Obrigações dos sujeitos passivos

3 — RITI — Regime do IVA nas transações intracomunitárias

Tópicos sobre o funcionamento do regime geral das transações intracomunitárias

4 — A tributação do património

4.1 — Imposto do selo

4.2 — IMI/IMT

5 — Legislação tributária

5.1 — A Lei Geral Tributária

5.2 — O Código de Procedimento e do Processo Tributário

5.3 — As Garantias dos Contribuintes

5.4 — O regime geral das infrações tributárias

5.5 — O procedimento tributário de inspeção tributária

5.6 — Princípios informadores do procedimento de inspeção; as fases do procedimento inspetivo; os documentos utilizados pelos serviços de inspeção

6 — O IRC — Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

6.1 — Incidência subjetiva e incidência objetiva

6.2 — Tributação de não residentes e de entidades que não exercem a título principal atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola

6.3 — Regime simplificado

6.4 — Pagamentos por conta e pagamento especial por conta

6.5 — Apuramento da matéria coletável em sede de IRC

6.6 — Benefícios fiscais

6.7 — Outros aspetos relacionados com o apuramento do IRC

6.8 — Obrigações declarativas

Módulo 5

Contabilidade Financeira II

- 1 — Grupos de Sociedades
 - 1.1 — Tratamento contabilístico das concentrações de negócios
 - 1.2 — Filiais a incluir e a excluir da consolidação
 - 1.3 — Procedimentos de consolidação
 - 1.4 — Transposição de Demonstrações Financeiras da moeda funcional para a moeda de apresentação
- 2 — Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos
 - 2.1 — Investimentos em associadas
 - 2.2 — Interesses em empreendimentos conjuntos
- 3 — Instrumentos financeiros
 - 3.1 — Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração
 - 3.2 — Instrumentos financeiros: divulgação
- 4 — Informação intercalar e por segmentos
 - 4.1 — Informação financeira intercalar
 - 4.2 — Informação por segmentos

Módulo 6

Economia e Finanças Empresariais

- 1 — Análise Económica e Financeira
 - 1.1 — Ótica financeira: Equilíbrio financeiro e ciclo de exploração
 - 1.2 — Ótica económica: Rendibilidade e risco
 - 1.3 — Ótica monetária: Análise dos fluxos
- 2 — Análise de Investimentos
 - 2.1 — Caracterização e elementos previsionais
 - 2.2 — Metodologia e critérios de avaliação
 - 2.3 — Financiamento
 - 2.4 — Análise de sensibilidade e Risco
- 3 — Opções Reais e Derivados
 - 3.1 — Contratos *forward*
 - 3.2 — Futuros e opções financeiras
 - 3.3 — *Swaps*
 - 3.4 — Opções reais e árvores de decisão
- 4 — Avaliação de empresas
As óticas e métodos de avaliação.

Módulo 7**Contabilidade de Gestão e Sistemas de Controlo**

- 1 — Enquadramento da contabilidade de gestão
- 2 — Análise dos vários tipos de resultados
- 3 — Análise das componentes do custo de produção. Regimes de fabrico.
- 4 — Os métodos utilizados para apuramento e análise de resultados
- 5 — Sistemas de custeio, análise de custos e tomada de decisão
- 6 — Investimento económico e seu financiamento: o capital e o custo do capital.
- 7 — Análise da performance financeira por segmentos
- 8 — Responsabilização por resultados: contabilidade de centros de responsabilidade
- 9 — Missão e princípios de controlo de gestão
- 10 — Noções básicas de *Integrated Reporting*

Módulo 8**Auditoria — Aspectos Gerais, Identificação de Riscos e Planeamento**

- 1 — Auditoria — Introdução e aspetos gerais
 - 1.1 — Auditoria, outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados
 - 1.2 — Aspectos gerais de uma auditoria
 - 1.3 — Controlo de qualidade na firma de auditoria
- 2 — Processo de aceitação do cliente
 - 2.1 — Avaliação de independência
 - 2.2 — Avaliação de outras condições ou impedimentos
 - 2.3 — Contacto com o antecessor
 - 2.4 — Outros requisitos para acordar os termos do compromisso
 - 2.5 — Outros requisitos para aceitação ou continuação de trabalhos de auditoria
- 2.6 — Comunicação com os encarregados da governação
- 2.7 — Declaração de aceitação
- 2.8 — Celebração de contrato
- 2.9 — Comunicação à Ordem
- 2.10 — Documentação
- 3 — Requisitos específicos para auditorias de Entidades de Interesse Público
 - 3.1 — Verificações prévias à realização da auditoria em EIP
 - 3.2 — Ameaças à independência em EIP
 - 3.3 — Obrigações de comunicação a terceiros
 - 3.4 — Outros aspetos
 - 3.5 — Documentação
- 4 — Estratégia e Plano de Auditoria
 - 4.1 — Compreensão da entidade e do seu ambiente
 - 4.2 — Identificação de riscos
 - 4.3 — Considerações sobre a fraude
 - 4.4 — Considerações de leis e regulamentos na auditoria
 - 4.5 — Estratégia global de auditoria
 - 4.6 — Plano de auditoria
 - 4.7 — Documentação
- 5 — Materialidade na auditoria de Demonstrações financeiras
 - 5.1 — Considerações gerais sobre a materialidade
 - 5.2 — Determinação da materialidade planeada
 - 5.3 — Determinação da materialidade de execução
 - 5.4 — Revisão da materialidade no decurso do trabalho
 - 5.5 — Documentação
- 6 — Aspectos relativos a outros trabalhos de garantia de fiabilidade

Módulo 9**Auditoria — Avaliação de riscos; Controlo interno e sistemas de informação**

- 1 — Identificação e avaliação de riscos — enquadramento normativo
 - 1.1 — Considerações gerais sobre o risco
 - 1.2 — Procedimentos de avaliação do risco e atividades relacionadas
 - 1.3 — Conhecimento do negócio e ambiente de Controlo
 - 1.4 — Identificação e avaliação dos riscos de distorção material
 - 1.5 — Resposta do auditor a riscos avaliados
 - 1.6 — Comunicação de deficiências significativas no controlo interno
 - 1.7 — Documentação
- 2 — Aspectos práticos de avaliação de riscos considerando os sistemas contabilístico e de controlo interno
 - 2.1 — Identificação de áreas críticas
 - 2.2 — Levantamento de sistemas contabilístico e de controlo interno
 - 2.3 — Avaliação preliminar dos riscos relevantes dos sistemas contabilístico e de controlo interno
 - 2.4 — Realização de testes aos controlos

- 2.5 — Avaliação definitiva dos riscos relevantes dos sistemas contabilístico e de controlo interno
 - 3 — Ferramentas de Análise de Dados e Avaliação de Risco de Sistemas
 - 3.1 — CAATs — *Computer Assisted Audit Tools*
 - 3.2 — *Ferramentas* de Avaliação de Risco de Sistemas
 - 4 — A Análise de Risco e auditoria dos Sistemas de Informação no contexto da auditoria financeira
 - 4.1 — Organização da Função Informática
 - 4.2 — Medidas de Contingência
 - 4.3 — Redes e Telecomunicações
 - 4.4 — Equipamento Terminal; Servidores e Software de Sistema
 - 4.5 — Aplicações e Bases de Dados
 - 4.6 — Segurança Lógica e segurança física
 - 4.7 — Desenvolvimento e Teste
 - 4.8 — Gestão da Segurança
 - 4.9 — Identificação dos controlos informáticos relevantes para a auditoria
 - 4.10 — Realização de testes aos controlos informáticos
- 5 — Aspectos relativos a outros trabalhos de garantia de fiabilidade

Módulo 10**Auditoria — Procedimentos Substantivos**

- 1 — Aspectos gerais relativos aos procedimentos substantivos
 - 1.1 — Obtenção de prova relativa às asserções e tipos de testes
 - 1.2 — Resultados dos testes e plano de auditoria
- 2 — Procedimentos substantivos em cada área da informação financeira
 - 2.1 — Ativos fixos tangíveis e depreciações
 - 2.2 — Compras e Contas a pagar
 - 2.3 — Inventários
 - 2.4 — Vendas e contas a receber
 - 2.5 — Disponibilidades
 - 2.6 — Financiamentos e gastos financeiros
 - 2.7 — Capital Próprio
 - 2.8 — Outras rubricas do Ativo e do Passivo
 - 2.9 — Outras rubricas de rendimentos e gastos
 - 2.10 — Rubricas da Demonstração dos Fluxos de Caixa
 - 2.11 — Outras rubricas e divulgações das demonstrações financeiras
- 3 — Outros procedimentos substantivos e outros aspetos
 - 3.1 — Avaliação do uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação da informação financeira
 - 3.2 — Outros procedimentos
 - 3.3 — Avaliação da prova obtida
 - 4 — Obtenção de prova no contexto de outros trabalhos de garantia de fiabilidade

Módulo 11**Auditoria — Conclusão e Relato**

- 1 — Conclusão dos trabalhos de auditoria
 - 1.1 — Verificação do “fecho” das áreas de trabalho
 - 1.2 — Revisão do risco de auditoria e da materialidade
 - 1.3 — Análise de eventos subsequentes
 - 1.4 — Avaliação de distorções identificadas durante a auditoria
 - 1.5 — Declaração do órgão de gestão
 - 1.6 — Revisão das demonstrações financeiras
 - 1.7 — Outros aspetos
- 2 — Relatório do auditor independente
 - 2.1 — Formar uma opinião e relatar sobre demonstrações financeiras
 - 2.2 — Comunicação de matérias relevantes de auditoria no relatório do auditor
 - 2.3 — Modificações à opinião no relatório do auditor
 - 2.4 — Parágrafos de ênfase e parágrafos de outras matérias
 - 2.5 — Outros aspetos a atender na elaboração do relatório
 - 2.6 — Redação de relatórios
 - 3 — Outras comunicações com o Órgão de gestão, com outros encarregados da governação ou outras entidades
 - 4 — Aspectos relativos a outros trabalhos de garantia de fiabilidade

Módulo 12**Ética Profissional e Independência**

- 1 — A função do revisor oficial de contas
 - 2 — O normativo profissional
 - 2.1 — Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
 - 2.2 — Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
 - 2.3 — Regulamentos da OROC
 - 2.4 — Circulares da OROC

2.5 — O ROC no Código das Sociedades Comerciais e outros enquadramentos legais ou regulamentares
 3 — A Supervisão da auditoria
 3.1 — Exigências comunitárias em matéria de supervisão de auditoria
 3.2 — Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria
 3.3 — Regulamentação da supervisão
 3.4 — Controlo de qualidade da auditoria
 4 — A independência dos ROC
 4.1 — Exigências legais e regulamentares

4.2 — Exigências éticas
 4.3 — Ameaças à independência e as salvaguardas
 5 — Outras responsabilidades dos ROC
 5.1 — Deveres de cooperação com a Ordem
 5.2 — Deveres de cooperação com outras entidades
 5.3 — Sigilo profissional
 5.4 — Seguro de responsabilidade civil profissional
 5.6 — Honorários
 5.7 — Outros deveres

ANEXO III

Tabela de equivalências a que se refere o n.º 2 do artigo 35.º

Anterior regulamento	Novo regulamento
Módulo 1 — Economia Módulo 8 — Finanças empresariais	Módulo 6 — Economia e finanças empresariais
Módulo 2 — Direito civil, comercial e das sociedades Módulo 6 — Direito comunitário, dos valores mobiliários e do trabalho	Módulo 2 — Direito civil, comercial, das sociedades e do trabalho
Módulo 3 — Contabilidade financeira I	Módulo 3 — Contabilidade financeira I
Módulo 4 — Matemáticas Financeiras e métodos quantitativos	Módulo 1 — Matemáticas Financeiras e métodos quantitativos
Módulo 5 — Contabilidade financeira II	Módulo 5 — Contabilidade financeira II
Módulo 7 — Fiscalidade	Módulo 4 — Fiscalidade
Módulo 9 — Contabilidade de gestão e sistemas de controlo	Módulo 7 — Contabilidade de gestão e sistemas de controlo
Módulo 10 — Tecnologias de informação Módulo 11 — Revisão e Auditoria	Módulo 9 — Auditoria — Controlo interno e sistemas de informação Módulo 10 — Auditoria — Procedimentos substantivos
Módulo 11 — Revisão e Auditoria	Módulo 10 — Auditoria — Procedimentos substantivos
Módulo 12 — Ética e deontologia, Estatuto Profissional e Regulamentos	Módulo 12 — Ética profissional e independência

210125067

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 5/2017

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de agosto de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Marta Sofia Ventosa Brás, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior.

11 de novembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210118141

Contrato (extrato) n.º 6/2017

Por despacho de 2 de agosto de 2016, da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor José Pedro Qúitalo Marvão, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

14 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210118182

Contrato (extrato) n.º 7/2017

Por despacho de 3 de agosto de 2016, da Vice-reitora Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Vanessa Isabel de Oliveira Milheiro, na categoria de assistente convidada, em regime de Tempo Parcial a 52,5 %, para a Escola Superior de Gestão de Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 14 de setembro de 2016 a 13 de setembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

21 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210118222

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 209/2017

Concurso interno de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados

com o n.º 1 do artigo 28.º e a alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 28 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso, para admissão a estágio, de um Especialista de Informática grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de pessoal de informática, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), como estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 28 de dezembro de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 14 de dezembro de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira de Especialista de Informática, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O presente concurso interno de ingresso é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 07 de agosto, e n.º 18/2016, de 20 de junho; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira especial de Especialista de Informática, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e na Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril.

O Especialista de Informática desempenhará as suas funções na Direção de Serviços Informáticos, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Estudo, planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos científicos/técnicos de preparação da decisão, exercidos com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado nos domínios da gestão académica na plataforma FénixEdu, incluindo elaboração e gestão de distribuição de serviço docente, horários letivos e calendário de exames, gestão e atribuição de salas para tempos letivos, gestão de registos de cadastro de pessoal e registos bibliográficos;

Elaboração de documentação técnica de análise e especificação de projetos internos;

Apoio aos docentes nas funcionalidades das plataformas informáticas em uso no âmbito académico, atualização da informação académica na página web.

5 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, bem como no Mapa I anexo ao mesmo, o posicionamento será efetuado como Especialista de Informática (grau 1, nível 2), entre o nível remuneratório 23.º e 24.º da Tabela Remuneratória Única (TRU), no montante pecuniário de 1.647,74€ (mil seiscientos e quarenta e sete euros e setenta e quatro

cêntimos), antecedido de estágio, no qual será posicionado entre o nível remuneratório 18.º e 19.º da TRU, no montante pecuniário de 1.373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta a LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016).

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente concurso, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos:

- a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
- b) Ser detentor de grau académico de Licenciatura na área de Informática, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

- Experiência comprovada de trabalho mínima de 4 anos em ambiente universitário;
- Experiência mínima comprovada de 2 anos no desempenho das atividades indicadas para este concurso;
- Experiência de desenvolvimento de componentes para sistema de gestão académica FénixEdu;
- Experiência no atendimento na área académica a docentes;
- Domínio de desenvolvimento utilizando tecnologias web: php, javascript e jquery;
- Domínio de utilização de bases de dados relacionais, nomeadamente mysql, sqlserver e oracle;
- Fluência em língua inglesa (escrita e falada);
- Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante apresentação de requerimento de candidatura (minuta de requerimento disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1883>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente concurso.

8.3 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número do aviso publicado no *Diário da República* e ou número da oferta de emprego publicitada na BEP e identificação do posto de trabalho a que se candidata;
- b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, local, data de validade do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
- c) Habilitações académicas;
- d) Qualificações profissionais (designadamente especializações, estágios, ações de formação);

- e) Declaração inequívoca da posse dos requisitos gerais de admissão a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso;
- f) Data e assinatura.

8.4 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização, ou não, da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1883>);
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

- e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, caso existam;

g) Fotocópias dos documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho, se aplicável.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.6 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção: Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- 1.º) Prova de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;
- 2.º) Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos gerais e específicos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções para que é aberto o presente concurso.

10.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e em suporte papel, será de natureza teórica, com a duração de três horas, não sendo permitida a consulta de legislação ou bibliografia. Será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e terá a ponderação de 60 %.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10.3 — Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

- a) Direitos e deveres da Função Pública e deontologia profissional

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março (Estabelece o Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática);

Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril (Define as áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública);

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 07 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

- b) Atribuições e competências próprias da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

- c) Temas/conhecimentos específicos da atividade para que é aberto o concurso, nos termos do Despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 20 de setembro:

Gestão da informação e conhecimento das organizações;

Sistemas de gestão de base de dados;

Gestão de projetos de informática;

Telecomunicações e redes de comunicação de dados;

Sistemas operativos e linguagens;

Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;

Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;

— Qualidades na produção de *software* e qualidade de dados.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Database Management Systems. Raghuram Ramkrishnan. WCB/McGraw-Hill. ISBN-10: 0-07-115508-2

Tecnologia de Bases de Dados. José Luís Pereira. FCA. ISBN-13: 978-9727221431

The Unified Modeling Language User Guide. Bush, Rumbaugh and Jacobson. Addison-Wesley, 1999. ISBN-13: 078-5342267976

Contextual Design: Defining Customer-Centered Systems (Interactive Technologies). Hugh Beyer and Karen Holtzblatt. Morgan Kaufmann, 1998. ISBN-13: 978-1558604117

Software Engineering: A Practitioner's Approach, Roger S. Pressman, Bruce Maxim, McGraw-Hill, 8.ª edição, 2014, ISBN-13: 978-0078022128

Data Structures and Algorithms in Java, M. T. Goodrich e R. Tamassia, John Wiley & Sons, ISBN-13: 978-0470934395, 2011

Learning PHP, MySQL & JavaScript: With jQuery, CSS & HTML5 (Learning PHP, MySQL, JavaScript, CSS & HTML5) 4th Edition. Robin Nixon. O'Reilly Media. 2014. ISBN-13: 978-1491918661

Computer Networking: A Top-Down Approach (6th Edition). James F. Kurose, Keith W. Ross. Pearson. 2012. ISBN-13: 978-0132856201

11 — Entrevista profissional de seleção (EPS): Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.1 — A entrevista profissional de seleção será classificada de 0 a 20 valores, e terá a ponderação de 40 %.

11.2 — A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12 — A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, no método de seleção eliminatório ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = 60 \% \times PC + 40 \% \times EPS$$

13 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, afixadas em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizadas na página eletrónica, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1883>.

17 — Estágio:

17.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem carácter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

17.2 — O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2.

18 — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Hugo Alexandre Tavares Miranda, Professor Auxiliar do Departamento de Informática e Coordenador da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Licenciado Rui Miguel Barata Nunes, Chefe de Divisão da Área de Sistemas de Informação e Desenvolvimento da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Licenciada Ana Lúcia Martins Goulão, Coordenadora do Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolsistas da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Mestre Francisco Wallenstein Teixeira Estanqueiro, Especialista de Informática da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

2.º Vogal Suplente: Mestre António José Carvalho Broega, Especialista de Informática da Direção de Serviços Informáticos da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

19 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis. Os candidatos nesta situação devem declarar no requerimento de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei acima referido.

22 — Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, e caduca com o seu preenchimento.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1883e>, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

28 de dezembro de 2016. — O Diretor, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões.

210131855

Aviso n.º 210/2017

Recrutamento de 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções laboratoriais no Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Torna-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) pretende recrutar 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da Oferta

1.1 — Tipo de Oferta: mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP.

1.2 — Carreira e categoria: técnico superior.

1.3 — Número de postos de trabalho: 1 (um)

1.4 — Remuneração: A auferir nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor através do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e artigo 153.º da LTFP.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho

O trabalhador a recrutar irá desempenhar as seguintes funções nos Laboratórios do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL:

a) Utilização e manutenção de equipamentos analíticos específicos (por exemplo Absorção Atómica, Espectrometria de Massa, Espectrofluorimetria, Raios-X) do Departamento de Química e Bioquímica;

b) Auxílio na utilização/operacionalidade desses equipamentos para apoio a aulas laboratoriais e projetos de investigação;

c) Realização de análises externas integradas no serviço analítico do Departamento de Química e Bioquímica, relacionadas com esses equipamentos;

d) Tarefas de gestão relacionadas com:

Pedido de orçamentos/análise de propostas;

Elaboração de propostas internas de fornecimento;

Manutenção do inventário do equipamento do Departamento de Química e Bioquímica e elaboração de propostas de abate de equipamento;

e) Implementação das medidas adotadas pelo Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no respeitante ao controlo e minimização de riscos profissionais nos laboratórios.

3 — Requisitos de Admissão

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

3.2 — Habilitação Académica: Licenciatura em Química ou em Química Tecnológica ou em Bioquímica ou em Engenharia Química, ou em áreas afins.

4 — Requisitos preferenciais

a) Licenciatura pré-Bolonha em Química, Química Tecnológica, Bioquímica, Engenharia Química e áreas afins;

b) Experiência profissional em laboratório de química e/ou bioquímica;

c) Formação profissional (cursos de formação/pós-graduações) na área da química instrumental aplicada à análise química;

d) Domínio de português e inglês;

e) Domínio das ferramentas informáticas usuais na ótica do utilizador.

5 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

6 — Métodos de Seleção: Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção. Apenas serão convocados para a entrevista os candidatos que reúnam os requisitos de admissão e que sejam selecionados na avaliação curricular.

7 — Prazo de Apresentação das Candidaturas: 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Formalização das Candidaturas

8.1 — Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada completa, incluindo código postal, telefone de contacto, e-mail, habilitações literárias, modalidade de relação jurídica que detém e Serviço/organismo a que pertence, carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e respetivo montante, tempo de serviço no exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e indicação das funções desempenhadas. No requerimento deverá ainda mencionar expressamente que autoriza ser notificado para o e-mail que indicou.

8.2 — A candidatura identificada com a menção “Recrutamento por Mobilidade — DQB” pode ser entregue pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande, Edifício C5, piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sendo os referidos nas alíneas a) e b) de carácter obrigatório:

a) *Curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, particularmente detalhado no que respeita à área funcional objeto do presente recrutamento;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

9 — Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Prof.ª Doutora Filomena Elisabete Lopes Martins Elvas Leitão, Professora Auxiliar, Vice-presidente do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Prof.ª Doutora Maria Luísa Santos de Sousa Cyrne, Professora Auxiliar com Agregação do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Anabela da Silva Lourenço Almeida, Chefe de Divisão da Área de Pessoal Docente e Investigador da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Maria da Estrela Borges de Melo Jorge, Professora Auxiliar do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Lic.ª Ana Lúcia Martins Goulão, Coordenadora do Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros da Direção de Recursos Humanos da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

28 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

210133345

Despacho n.º 307/2017

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Física, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Miguel Ângelo Santos Martins Oliveira, na Doutora Margarida Maria Telo da Gama, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

12 de dezembro de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

210107474

Faculdade de Letras

Aviso n.º 211/2017

1 — Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Serviços Administrativos da mesma Faculdade, (aberto por aviso n.º 6997/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 02/06/2016), de que, por despacho de 19/12/2016, do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foi homologada a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado, que se publica em anexo, encontrando-se igualmente disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço <http://www.lettras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016-1-30>, e ainda afixada em local visível e público das suas instalações, no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

2 — Fica sem efeito o aviso n.º 15341/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 07 de dezembro de 2016.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente do Júri, *Lic. Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis*.

Anexo à Ata n.º 6

Lista Unitária de Ordenação Final

I — Candidata aprovada:

Ana Rita Martins Nunes — 13,155 valores.

II — Candidatos excluídos:

1. Ana Carina Procópio Magarreiro; (a)
2. Ana Catarina da Cruz Pereira; (a)
3. Ana Cristina Lourenço Simões; (a)
4. Ana Cristina Simões de Oliveira; (a)
5. Ana Isabel Matos de Jesus Teixeira; (a)
6. Ana Luísa Fernandes Sequeira; (a)
7. Ana Luísa Neves Cidade Soares da Costa; (a)
8. Ana Maria Fernandes Teixeira; (a)
9. Ana Patrícia Murça Lourenço; (a)
10. Ana Patrícia da Silva Batista; (a)
11. Ana Raquel Figueira; (a)
12. Ana Rute Cabral Ferreira; (a)
13. Ana Sofia de Moura Lino; (a)
14. Ana Sofia Subtil Baptista; (a)
15. Ana Teresa Pereira Dias; (b)
16. Anabela de Jesus Canivete Rizzo; (a)
17. André Filipe Alves Pereira; (a)
18. André Gonçalo Rodrigues Alberto Neto de Almeida; (a)
19. Andreia Catarina de Araújo Nobre; (a)
20. Andreia de Oliveira Saraiva; (a)
21. Andreia Vanessa Abrantes Lopes da Luz; (b)
22. António Maximiano Cardoso Lucas; (a)
23. Arménio Antunes Clisante de Sousa; (a)
24. Bruno Fernandes Castelejo; (a)
25. Carla Cristina Russo Bastos; (a)
26. Carla Lúcia Tavares Medalha Mendes Duarte; (a)
27. Carla Maria Rola Sacadura Cabral Trindade; (a)
28. Carla Sofia Dias Mateus; (a)
29. Carla Susana Silva Coelho; (a)
30. Catarina Alexandra de Sousa Gomes Jarra; (a)
31. Catarina Maria Lopes Vicente; (a)
32. Célia Cristina Alexandre Janota; (a)
33. Cláudia Maria Gonçalves Lopes da Silva Marinho; (a)
34. Cristina Isabel Maria Rodrigues Nunes; (a)
35. Daniel Inácio Alves; (b)
36. Diana Gasici; (a)
37. Diana Guerra de Paiva; (a)
38. Diana Rodrigues Henrique; (a)
39. Diogo Cunha Landeiro Manteigas; (b)
40. Diogo Filipe Rodrigues Enfermeiro; (a)
41. Diogo Filipe Varela Dos Santos; (a)
42. Eduardo Luís Pereira Tavares; (a)
43. Elisabete de Oliveira Inácio; (a)
44. Fátima Cristina Tavares da Silva; (a)
45. Fernando Jorge Barros Nunes; (a)
46. Filipe José Henriques Mendes; (a)
47. Flávia Patrícia Delgado Pina Mestre; (a)
48. Flora Isabel Lopes Salgueiro; (a)
49. Francisco José Cardoso Rosado; (a)

50. Helena Isabel Pereira Faria Artur; (b)
51. Helena Margarida Peralta Vieira; (a)
52. Helena Maria Caipirro da Silva; (a)
53. Inês Albino dos Santos Guedelha; (a)
54. Inês Isabel Santana Calisto; (a)
55. Inês Sofia da Silva Ferreira; (a)
56. Joana Bela de Sousa Fernandes; (a)
57. Joana Carvalho da Rocha Lima; (a)
58. Joana Catarina Calado Leirinha; (a)
59. Joana Cláudia Ramos Martinho; (a)
60. João Carlos da Silva Vidal do Serro Pedro; (a)
61. João José dos Reis Malaquias; (a)
62. João Nuno Rosado Vieira; (a)
63. João Paulo Ribeiro Miranda; (a)
64. Joerlandia de Macedo Albuquerque Gambôa; (a)
65. Jorge Miguel de Jesus Glória; (b)
66. José Carlos Gouveia Carço; (a)
67. José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa; (a)
68. Laura Maria Cerqueira Scheidecker Domingues; (a)
69. Leda Cristina Brito dos Santos Fernandes; (b)
70. Leila Morgado do Couto Rodrigues; (a)
71. Luísa Fernanda Rodrigues Martins; (a)
72. Luzia da Conceição Ruivo Seromenho Bento da Cunha; (a)
73. Mafalda Sofia Rodrigues Pereira; (a)
74. Marco Frederico Gomes Teles Alves; (a)
75. Marcos Pereira; (a)
76. Marcos Rubem dos Santos de Sousa; (a)
77. Maria de Lurdes Dos Santos Cruz; (b)
78. Maria do Carmo Rosa Nunes; (b)
79. Maria João Procópio Magarrei; (a)
80. Maria Manuela Fernandes Mendonça; (a)
81. Maria Rosa Brás Morais Pliças; (a)
82. Mariana Palma Narciso Matta e Silva; (b)
83. Mário Augusto Esteves Catana; (a)
84. Mário Manuel Parreira Tomás; (a)
85. Mário Miguel Feio Serafim; (a)
86. Marisa Alexandra Macedo Maia da Silva; (a)
87. Marta Sofia Ferreira dos Santos; (a)
88. Marta Sofia Paixão Martins; (a)
89. Míriam Brígida Pereira Gouveia Duarte; (a)
90. Mónica Cavalcanti Correia da Silva; (b)
91. Mónica Sofia Costa Marques; (a)
92. Patrícia Baptista Dias Tavares; (b)
93. Patrícia Mónica Menezes Coelho Moreira; (a)
94. Paula Cristina Martins Pombo Barata; (b)
95. Paula Cristina Oliveira Duarte; (a)
96. Paulo Alexandre Chaves Baptista; (a)
97. Paulo Alexandre da Costa Correia de Barros; (a)
98. Pedro Bruno Forra dos Santos de Deus Teixeira; (a)
99. Pedro Daniel dos Santos Nicolau da Inês; (a)
100. Pedro Esteves Pateira da Costa; (a)
101. Pedro Filipe Quental Nunes Caetano; (a)
102. Pedro Miguel da Silva Camacho; (b)
103. Pedro Miguel Mestre dos Santos; (a)
104. Raquel Alexandra da Silva Moreira; (a)
105. Raquel Alves Martins Ascensão; (a)
106. Raquel Cristina Caferra de Antunes Vaz; (a)
107. Ricardo Manuel Pintado Pereira; (a)
108. Rita Maria Ribeiro Martins Santos Amaral; (a)
109. Rodrigo Lucas de Sousa Branco; (a)
110. Rúben Augusto dos Santos de Faria Moreno Governa; (a)
111. Rui Jorge Paulo dos Santos; (b)
112. Rui Manuel Tavares Dias; (a)
113. Rui Miguel Friezas Aldeano; (a)
114. Rui Miguel Nora Trindade Tavares; (a)
115. Rute Miriam Dos Santos Pereira (b)
116. Sandra Cristina Capa Farragôla Santos Capitão; (a)
117. Sandra Isabel Caetano Costa; (a)
118. Sandra Isabel Figueiredo Nunes; (a)
119. Sandra Isabel França Martins; (a)
120. Sandra Isabel Mendes Gomes; (a)
121. Sara Catarina Pinto Coelho; (a)
122. Sara Cristina Brissos Ferreira; (a)
123. Sara Raquel Ramalho Calapez; (b)
124. Sara Vanessa Carvalho da Silva; (a)
125. Sara Vilar Lobato Ferreira; (a)
126. Sílvia de Araújo Carneiro; (a)
127. Sílvia Patrícia Gomes Vaz; (a)
128. Sofia Alexandra de Mira Ferreira Pinto; (a)
129. Sónia Alexandra de Azevedo Vieira (a)
130. Sónia Filipa da Silva Gaspar; (a)

131. Sónia Isabel Caldeira Romero; (a)
132. Sónia Marlene da Silva Teles; (a)
133. Sulina Teles Gomes; (a)
134. Susana Isabel Nogueira Diogo Martins; (b)
135. Susana Isabel Relvas Costeira; (a)
136. Susana Liz de Castro Schreyer Bandeira Macedo da Fonseca; (a)
137. Telmo dos Prazeres de Sousa; (a)
138. Teresa Alexandra Mendes Costa Pereira; (a)
139. Teresa Jesus de Lima Alves Gomes; (a)
140. Teresa Sofia de Almeida Barros Mata; (a)
141. Vanda Eduarda Matos de Oliveira; (a)
142. Vanessa Rodrigues Bem; (a)
143. Vânia Cristina Borrego Régio; (b)
144. Vera Alexandra Miranda Monge; (a)
145. Vera Cristina Nunes Costa; (a)
146. Vera Cristina Pires Passarinho; (a)
147. Vera Lúcia Tavares de Matos; (a)
148. Vítor Adelino Ausina Mota. (a)

(a) Excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção — Prova de conhecimentos.

(b) Excluído por não ter comparecido ao método de seleção — Prova de conhecimentos.

210115809

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Despacho n.º 308/2017

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, ambos do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) procedeu, através dos Avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 23 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201611/0350, no *Jornal Correio da Manhã*, do dia 24 de novembro, à divulgação da abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área de Assuntos Institucionais e Investigação, do ISCSP.

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, propôs o Júri que seja nomeado o candidato Jorge Filipe Piteira Martins, que corresponde às condições para o desempenho do cargo a prover, em especial, por possuir experiência profissional comprovada na área funcional colocada a concurso, elevados conhecimentos técnicos e competências de gestão relevantes para o exercício do cargo a prover.

3 — Atentos os fundamentos citados e considerando que o candidato reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o cargo para o qual foi aberto o procedimento, nomeio, nos termos dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de agosto, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Coordenador da Área de Assuntos Institucionais e Investigação, do ISCSP, o Mestre Jorge Filipe Piteira Martins.

21 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Manuel Augusto Meirinho Martins*.

Síntese curricular

I — Identificação:

Nome: Jorge Filipe Piteira Martins.
Data de Nascimento: 10 de maio de 1987.
Nacionalidade: Portuguesa.
Categoria: Técnico Superior.

II — Formação:

Conclusão da parte escolar do Doutoramento em Ciências Sociais, Especialização em Estudos Estratégicos.

Mestrado em Relações Internacionais, na especialidade de Segurança e Informações, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciatura em Relações Internacionais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.

III — Atividades Profissional:

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa: Desempenho de funções de técnico superior no Gabinete de Apoio

ao Presidente e Gabinete de Apoio à Investigação, assegurando, nomeadamente: o apoio ao Presidente na definição de indicadores de gestão e sua aplicação e consolidação; o tratamento estatístico dos indicadores de gestão e apoio na análise da sua evolução; gestão das iniciativas institucionais, dos processos de internacionalização do ISCSP e dos projetos de formação avançada, em articulação com as demais Áreas do Instituto; apoio à gestão da agenda institucional do Presidente; apoio aos investigadores no âmbito dos projetos, acompanhando a elaboração de candidaturas, a sua gestão e a elaboração de relatórios de progresso, científicos e financeiros; coordenação do relacionamento das Unidades de I&D com a FCT e outras entidades financiadoras; gestão dos processos administrativos internos relativos às Unidades de I&D; a criação, desenvolvimento, gestão e avaliação de projetos de consultoria desenvolvidos pelas Unidades de I&D.

210116643

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 212/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Isabel Maria Almeida Silva Pena, Professora Auxiliar, da Faculdade de Ciências da Vida, da Universidade da Madeira, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.
210116968

UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de Retificação n.º 9/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, a p. 31711, de 26.10.2016, a dispensa de serviço docente (sabática) da Doutora Emília Rodrigues Araújo, professora auxiliar, retifica-se que onde se lê «pelo período de um ano, com início em 01.09.2016» deve ler-se «pelo período de seis meses, com início em 01.09.2016».

21 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210114407

Declaração de Retificação n.º 10/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, a p. 31711, de 26.10.2016, a dispensa de serviço docente (sabática) do Doutor José António Silva Fernandes, professor associado, retifica-se que onde se lê «pelo período de um ano, com início em 01.03.2017» deve ler-se «pelo período de seis meses, com início em 01.03.2017».

21 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210112439

Declaração de Retificação n.º 11/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, a p. 31711, de 26.10.2016, a dispensa de serviço docente (sabática) da Doutora Carla Isabel Domingues Correia Martins, professora auxiliar, retifica-se que onde se lê «pelo período de um ano, com início em 01.03.2017» deve ler-se «pelo período de seis meses, com início em 01.03.2017».

21 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210112625

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 213/2017

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, para a Unidade Curricular de Farmacologia, da Área de Ensino e Investigação de Ciências Funcionais e Alvos Terapêuticos, aberto pelo Aviso n.º 13625/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro, que a lista de ordenação final, devidamente homologada por meu despacho de 20 de dezembro de 2016, se encontra afixada no hall da NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica, em www.fcm.unl.pt.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

21 de dezembro de 2016. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

210116416

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 214/2017

Por despacho de 14/12/2016 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Ana Cecília Afonso Roque — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professora Associada, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.601,03€, correspondente ao nível remuneratório entre 61 e 62 da tabela remuneratória única, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
210117112

Aviso (extrato) n.º 215/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, para o Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Aviso n.º 11271/2016, publicado no *Diário da República* n.º 177, 2.ª série, de 14 de setembro e na BEP com o código de oferta n.º OE201609/0149.

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Diretor de 22.12.2016, tendo sido afixada, divulgada no *site* da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL e notificados os candidatos através de E-mail, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Lista unitária de classificação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º lugar	Jorge Miguel da Cunha Silvério.	13,59
2.º lugar	Nuno Filipe Lapa Martins	12,26

Lista unitária dos candidatos não aprovados

Nome	Classificação final
Ana Filipa Antunes Bento	Não aprovada a).
Paulo Alexandre Leal Gordinho.	Não aprovada a).

a) Por ter tido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

22 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

210117194

Instituto de Higiene e Medicina Tropical**Declaração de Retificação n.º 12/2017**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 14913/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, retifica-se que onde se lê «d) Seis exemplares do *Curriculum Vitae*, sendo três obrigatoriamente em suporte de papel, datado e assinado (elaborado e ordenado tendo em consideração os elementos de avaliação constantes dos pontos 12.1 a 12.4)» deve ler-se «d) Seis exemplares do *Curriculum Vitae*, sendo três obrigatoriamente em suporte de papel, datado e assinado (elaborado e ordenado tendo em consideração os elementos de avaliação constantes dos pontos 12.1 a 12.3)».

16 de dezembro de 2016. — A Subdiretora, *Professora Doutora Zulmira Hartz*.

210111289

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Despacho n.º 309/2017**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Bernadete Luís da Silva Farinha concluiu sem sucesso o período experimental, cujo resultado foi devidamente homologado por despacho de 5 de dezembro de 2016, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, cessando assim o vínculo na categoria de assistente operacional, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2016.

14 de dezembro de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

210135354

Despacho n.º 310/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o nome da entidade publicante, fica sem efeito o Despacho n.º 15688/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro de 2016.

29 de dezembro de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *M. Teresa Lemos*.

210136504

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho (extrato) n.º 311/2017**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Margarida Maria Machado Ramos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 20 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 29 de outubro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210115963

Despacho (extrato) n.º 312/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Armindo Manuel Soares Mendes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao

escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210115177

Despacho (extrato) n.º 313/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Maria João da Palma Jorge Dores — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210115063

Despacho (extrato) n.º 314/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Maria Gabriela Guerreiro Branquinho Pires — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 27 de outubro de 2016 e termo a 28 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210115882

Despacho (extrato) n.º 315/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Maria João Gomes Martins Lamúria — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 29 de outubro de 2016 e termo a 3 de março de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210115841

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Despacho (extrato) n.º 316/2017**

Por meu despacho de 21 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Análises Clínicas e de Saúde Pública, requeridas pela candidata Gina Paula Bernardino Lopes Neves.

22 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

210118052

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 317/2017**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Sílvia Rosa de Castro Correia Mateus, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.09.2016 a 31.08.2019.

14.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210118733

Despacho (extrato) n.º 318/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Adjunto Convocado em regime de tempo integral com Óscar Marcelino Graça, com a Escola Superior de Música, pelo período de 01.09.2016 a 31.08.2017, e a consequente rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convocado em regime de tempo parcial de 55 %, com efeitos a 01.09.2016.

25.10.2016 — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210118806

Despacho (extrato) n.º 319/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07.10.2016, foi autorizada a adenda contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Armando José da Silva Possante, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (45 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.10.2016 a 31.08.2017

31.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210118758

Despacho (extrato) n.º 320/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Paulo Jorge Fialho Gaspar, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (50 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.09.2016 a 31.08.2019.

09.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210118717

Despacho (extrato) n.º 321/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03.10.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Michel Gal, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (30 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 04.10.2016 a 31.08.2019.

17.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210118677

Despacho (extrato) n.º 322/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de André Sousa Machado Coelho da Silva, com a categoria de Assistente Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (55 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, esca-

lão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 15.10.2016 a 31.08.2017.

18.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210118669

Despacho (extrato) n.º 323/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2016, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Ricardo Manuel Santos Ramos, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (60 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.10.2016 a 31.08.2017.

18.11.2016 — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210118636

Despacho (extrato) n.º 324/2017

Por despacho de 23.12.2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista de ordenação final do concurso documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos para preenchimento de dois postos de trabalho vagos no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, na área disciplinar de Direito, subárea de Direito Fiscal e Fiscalidade, publicitado através do Edital n.º 522/2016 no *Diário da República*, n.º 118, da 2.ª série de 22 de junho de 2016:

Candidatos	Pontuação
Abel Martins Rodrigues	(a) 19,6
André Filipe Festas da Silva	77,8
Francisco José Nicolau Domingos	72,8
Jesuino Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins	85,6

(a) Excluído ao abrigo do disposto no ponto 16 do Edital n.º 522/2016, de 22 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118.

23 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210123722

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extrato) n.º 325/2017**

Por despacho de 15 de dezembro de 2016, do Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com António Alberto Leandro Ferreira Roxo, como Professor Adjunto Convocado em regime de tempo parcial 20 % e acumulação funções, pelo período de 8 meses, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2016 e até 30 de abril de 2017, para exercer funções na ESSS, deste Instituto, com a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22/12/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
210118814

Despacho (extrato) n.º 326/2017

Por despacho de 15 de dezembro de 2016, do Senhor Presidente deste Instituto foi a Lucília Fernando Amaro Guilherme Gaspar, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convocada em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, pelo período de 3 meses, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2016 e até 31 de dezembro de 2016, para exercer funções na ESSS, deste Instituto, com a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22/12/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
210118774

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho (extrato) n.º 327/2017**

Por despacho 05 de dezembro de 2016 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José Miguel de Freitas — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

Maria José Duarte Freire — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

20 de dezembro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
210116019

Despacho (extrato) n.º 328/2017

Por despacho 05 de dezembro de 2016 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Andreia Filomena Ferreri de Gusmão Gonçalves Cerqueira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

Maria Margarida Pires da Costa Sequeira Antão — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

Rita Noélia Silva Fernandes — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

Sónia Marina Dias de Jesus Lima — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

20 de dezembro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
210115939

Despacho (extrato) n.º 329/2017

Por despachos de 05 de dezembro de 2016 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Catarina Ferreira dos Santos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da transição prevista no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1.636,83, correspondente ao escalão 1, índice 100, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeitos a situação jurídico-funcional anterior.

Cédric Claude Bernard Grueau — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como professor adjunto, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 2.018,76, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeitos a situação jurídico-funcional anterior.

Cláudia Tiago Ramos Viana — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como professora adjunta, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 2.018,76, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeitos a situação jurídico-funcional anterior.

Elisabete Cristina Simões Lopes — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da transição prevista no n.º 3 e 5 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1.636,83, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeitos a situação jurídico-funcional anterior.

Fausto José da Silva Valentim Mourato — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como professor adjunto, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 2.018,76, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeitos a situação jurídico-funcional anterior.

Pedro Manuel Garcia Vieira Neto — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, como professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3.028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 18/08/2016, considerando-se sem efeitos a situação jurídico-funcional anterior.

20 de dezembro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
210115647

Despacho n.º 330/2017

Por meu despacho de 15 de dezembro de 2016:

No âmbito do acordo para atribuição do Título de Especialista celebrado entre o Instituto Politécnico de Lisboa, o Instituto Politécnico de Beja e o Instituto Politécnico de Setúbal e de acordo com o disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego na Diretora da Escola Superior de Educação, Professora Doutora Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremona de Lemos, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista na área 7.76.762 — Trabalho Social e Orientação, requeridas por Ema Isabel Martins da Luz Inácio.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

210115785



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha Graciosa

Aviso n.º 2/2017/A

Torna-se público que o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 80/2016/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25-10-2016, para o âmbito de recrutamento previsto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico de farmácia de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, ficou deserto devido à inexistência de candidatos que reunissem os requisitos de admissão.

21 de dezembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carla Alexandra Bettencourt Medeiros*.

210116992

Aviso n.º 3/2017/A

Torna-se público que o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 81/2016/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 27-10-2016, para o âmbito de recrutamento previsto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico de 2.ª classe de terapia da fala da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, ficou deserto devido à inexistência de candidatos que reunissem os requisitos de admissão.

21 de dezembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carla Alexandra Bettencourt Medeiros*.

210116302

Aviso n.º 4/2017/A

1 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, de 2 de dezembro de 2016, mediante autorização prévia de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 2 de agosto de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe, profissão de Técnico de Farmácia, para o Quadro Regional da Ilha Graciosa, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde da Ilha Graciosa.

2 — Legislação aplicável — O presente concurso regula-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto, Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Validade do concurso — O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

4 — Âmbito do recrutamento — A área de recrutamento a que se recorre é a do n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

5 — Local de trabalho — Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, sito na Rua Eng.º Manuel Rodrigues Miranda, em Santa Cruz da Graciosa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de conteúdo funcional com grau de complexidade 3, correspondente à carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe, profissão de técnico de farmácia, enunciado nas disposições conjugadas

da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º e artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

7 — Posicionamento remuneratório — o trabalhador recrutado será posicionado no nível remuneratório da Tabela Remuneratória única correspondente ao montante pecuniário de 1 020,06 €, correspondente ao escalão 1, índice 114 da Tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na redação dada pelos Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de março, e Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março, na sequência da integração efetuada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, das carreiras e categorias não revistas na Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os indicados no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos especiais:

- a) Estar habilitado com o curso superior nos termos das alíneas a) e c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro;
- b) Ser detentor de título profissional de Técnico de Farmácia nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto.

9 — Impedimento de admissão — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos à Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o concurso.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A candidatura ao presente procedimento concursal deverá ser formalizada mediante a apresentação da mesma em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA), em <http://bepa.azores.gov.pt>, (Ajudas — Formulários — Formulários de Candidatura), o qual deverá ser dirigido à Presidente do Júri, com a menção exterior “Procedimento concursal comum para TDT — Técnico de Farmácia”.

10.2 — O formulário de candidatura deve ser devidamente preenchido, com indicação do número de oferta, datado e assinado, pelo que o seu incorreto/incompleto ou não preenchimento, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.4 — A candidatura pode ser entregue no serviço de Recursos Humanos da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, durante o horário normal de funcionamento, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, sita na Rua Eng.º Manuel Rodrigues Miranda, s/n — 9880-376 Santa Cruz da Graciosa.

11 — Documentos:

11.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Três exemplares do *Curriculum Vitae* elaborado em modelo europeu, detalhados, datados e assinados, do qual deve constar, designadamente, identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais e experiência profissional;
- c) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;
- d) Fotocópia da cédula profissional atualizada;
- e) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- f) Fotocópia dos comprovativos da experiência profissional mencionando o período de tempo e n.º de horas que efetuou serviço;
- g) Certificado de registo criminal válido;
- h) Declaração atualizada do candidato a assegurar o cumprimento dos requisitos de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, nos termos do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de outubro;

i) Cópia do boletim individual de saúde contendo o registo de vacinas atualizado ou declaração comprovativa do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

j) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, carreira e categoria em que se encontra integrado e a descrição das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, se for o caso.

11.2 — Os documentos a que se referem as alíneas g), h) e i) do ponto anterior, podem ser substituídos por Declaração, no ponto 7 do formulário de candidatura, em como o candidato reúne os requisitos gerais previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

11.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b), c) e d), do n.º 11.1, determina a exclusão do procedimento.

11.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas g), h) e i) do n.º 11.1, ou em sua substituição, o não preenchimento do ponto 7 do formulário tipo de candidatura, determina a exclusão do procedimento.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e da experiência profissional determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.7 — As falsas declarações ou apresentação de documento falso são punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de seleção — No presente concurso serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS), nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro.

12.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o procedimento é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, e resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo I à Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, e nela são obrigatoriamente considerados e ponderados:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A nota final do curso de formação;

c) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial relacionadas com a profissão a que respeita o lugar posto a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

12.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, resultando a classificação deste método de seleção da soma das pontuações atribuídas aos seguintes fatores:

a) Capacidade de análise e sentido crítico;

b) Motivação;

c) Grau de maturidade e responsabilidade;

d) Espírito de equipa;

e) Sociabilidade.

13 — Classificação final — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que obtenham classifica-

ção inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + EPS}{4}$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Publicitação de listas — A relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, sem prejuízo do disposto nos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, e publicitadas na BEP-Açores.

15 — Forma e comunicação das notificações — Todas as notificações de candidatos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia, e as convocatórias para a realização de método de seleção que exija a presença do candidato, serão efetuadas nos termos dos artigos 52.º, 53.º e 60.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

16 — Atas do Júri — os critérios de apreciação e ponderação e o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

17 — Candidatos com necessidades especiais: Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — Critérios de ordenação preferencial — Salvo o disposto no ponto anterior, em situações de igualdade de classificação, aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

19 — Igualdade de oportunidades — Nos termos do Despacho SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

20 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Fernanda Cristina Maurício Ortiz Rosa, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de 1.ª classe, profissão Técnica de Farmácia, afeta ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira;

1.º Vogal efetivo: Tânia Patrícia Silva Fagundes, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª classe, profissão Técnica de Farmácia, afeta ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Rodrigo Enes Ferreira, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª classe, profissão Técnico de Farmácia, afeto ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira;

1.º Vogal suplente: Ana Santos Bettencourt, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª classe, profissão Técnica de Farmácia, afeto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;

2.º Vogal suplente: Andreia Filipa Francisco Pombo, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª classe, profissão Técnica de Farmácia, afeta ao Hospital de Santos Espírito de Angra do Heroísmo.

22 de dezembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Fernanda Cristina Maurício Ortiz Rosa*.

210118417



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 9/2017

Por deliberação do Conselho de Administração de 08/09/2016:

Manuel Augusto Abrantes Oliveira, Técnico de 2.ª Classe, de Radiologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., autorizada licença sem ven-

cimento por três meses, a partir de 01-10-2016, nos termos do disposto no artigo 280.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

22/12/2016. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

210118458

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.**Aviso n.º 216/2017****Lista de classificação final para frequência do ciclo de estudos especiais de Neuropediatria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 153 de 10 de agosto de 2016**

Para conhecimento dos interessados, publica-se a lista de classificação para Ingresso no Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153 de 10 de agosto de 2016, após homologação pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., em 30-11-2016:

- 1.º Dr. Filipe Manuel Farto Palavra — 17,8 Valores.
- 2.º Dr. João Nuno Ferreira Carvalho — 17,6 Valores.
- 3.º Dr.ª Filipa Daniela Faria Almeida Rodrigues — 15,3 Valores.
- 4.º Dr.ª Cecília Sousa Pinto Martins Lopes — 14,1 Valores.

Da homologação da lista de classificação final, poderá ser interposto recurso nos termos do código procedimento administrativo, devendo o mesmo ser entregue ou enviado para Serviço de Gestão de Recursos Humanos do C.H.U.C., E. P. E.

22-12-2016. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Dr. Carlos Luis Neves Gante Ribeiro*.

210117089

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 331/2017**

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 05.12.2016:

Martinha Carlota Soares Chorão, Assistente Graduada de Anatomia Patológica, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

21 de dezembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

210115825

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 10/2017**

Por deliberação do Conselho de Administração de 7 de dezembro de 2016, foi autorizada a transitar para o regime de trabalho a que corres-

pondem 40 horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 21 de dezembro, com efeitos a partir de 31 de março de 2017, a Dr.ª Alzira Maria Venâncio Ferrão Silveira, Assistente Graduada Sênior de Pediatria, inserida na carreira especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE.

22 de dezembro de 2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

210117931

Deliberação (extrato) n.º 11/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E. de 23 de novembro de 2016.

Dr.ª Ana Maria Abrantes Mendes Abrantes, Assistente Graduada de Ortopedia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 01-01-2017. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

22-12-2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

210118069

Deliberação (extrato) n.º 12/2017

Por deliberação de 4 de novembro de 2016, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE, foi à assistente graduada de Anestesiologia, Dr.ª Maria do Céu Almeida Santos Loureiro, autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22-12-2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

210118863

Deliberação (extrato) n.º 13/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E. de 7-12-2016:

Dr. Celso Ventura da Costa, assistente graduado da Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos 1 de janeiro de 2017. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

22 de dezembro de 2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

210118741

**PARTE H****MUNICÍPIO DE BARRANCOS****Regulamento n.º 13/2017****Medidas de incentivo ao voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Barrancos**

Pelo artigo 35.º do Regulamento das Medidas de Orientação e Execução Orçamental de 2017 (ROE2017), foram criadas as “medidas de incentivo ao voluntariado nos bombeiros voluntários de Barrancos”, cujas regras de aplicação e controlo, que desenvolvem a medida que

entra em vigor a 1 de janeiro de 2017, devem ser aprovadas por decisão da CMB (cf. n.º 4 e 5 do art. 35.º REO 2017)

Neste sentido, a presente deliberação tem como finalidade estabelecer as formalidades e os procedimentos para apresentação, apreciação e decisão da aplicação da medida de incentivo e da atribuição dos respetivos benefícios ou regalias sociais aos seus destinatários.

Ouvidos os quatro dirigentes municipais, e integrados os contributos e/ou alertas da UASC, UAF e SMPC;

Assim:

Ao abrigo das alíneas e), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/9, por força do n.º 4 e 5 do

artigo 35.º do REO 2017, a câmara municipal de Barrancos, pela deliberação n.º 158/CM/2016, de 21/12, determinou aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente deliberação estabelece as regras de aplicação e de controlo dos mecanismos de incentivo ao voluntariado nos bombeiros voluntários de Barrancos, criada pelo artigo 35.º do REO 2017, aprovado pela deliberação n.º 22/AM/2016, de 22/12.

Artigo 2.º

Condições de acesso genéricas

1 — São beneficiários dos incentivos (regalias sociais) previstos no artigo anterior, os descendentes e adotados dos elementos dos quadros de comando e ativo, bem como, conforme os casos e a situação, o bombeiro dos mesmos quadros e os estagiários, cadetes e infantes, com mais de seis meses de antiguidade no corpo dos BVB.

2 — A atribuição do benefício e/ou regalia social não é de concessão automática, dependendo sempre, caso a caso, de requerimento do potencial beneficiário.

Artigo 3.º

Instrução do pedido de benefício social

1 — O pedido de atribuição do benefício ou regalia social é apresentado pelo potencial destinatário, mediante o preenchimento de formulário oficial, entregue pessoalmente no serviço municipal de atendimento ao público na sede da CMB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão/declaração emitida pela ANPC, comprovativa do tempo de serviço e/ou antiguidade nos BVB;
- Certidão/declaração emitida pelo comandante dos BVB, comprovativa da efetividade do serviço nos BVB, nos últimos seis meses;
- Documento comprovativo da despesa, no caso de reembolso relativo às regalias sociais indicadas nas alíneas e), f) e g) do n.º 2.1. do REO 2017;

2 — A concessão do benefício social previsto no n.º 2.2 do art. 35.º do REO 2017 só pode ser concedida aos titulares dos contratos ou dos alvarás/licenças de obras.

3 — No caso de potencial beneficiário menor de idade, o pedido será instruído em nome do próprio, subscrito por um dos progenitores ou pelo titular do poder paternal, conforme o caso.

Artigo 4.º

Prazo de concessão do benefício social

O benefício ou regalia social é concedido da seguinte forma:

1 — No caso de reembolso de despesas ou da isenção de taxa ou preço — a concessão esgota-se no ato de pagamento do reembolso ou na data da comunicação da decisão de isenção, não podendo o beneficiário usufruir do mesmo benefício antes de decorrido o prazo de 12 meses.

2 — No caso da participação de despesas com “transporte escolar do ensino secundário” ou “bolsa de estudo do ensino superior”, — a concessão tem a duração do ano letivo, sendo paga em prestações mensais, de acordo com os respetivos regulamentos.

3 — No caso da majoração dos programas municipais “Casa Jovem” ou “PAF — Natalidade” — a concessão tem caráter continuado, esgotando-se no termo do prazo legal previsto no regulamento dos programas respetivos.

4 — No caso da tarifa social da água — a sua atribuição é concedida pelo prazo de um ano, sendo a sua renovação anual, até ao limite de cinco anos, requerida nas condições previstas no artigo 3.º, nos 30 dias anteriores ao termo do benefício, sob pena de caducidade.

Artigo 5.º

Procedimento de apreciação e decisão dos pedidos de atribuição dos benefícios o regalias sociais e sua monitorização

1 — O pedido de concessão dos benefícios ou regalias sociais, instruído nos termos do artigo 3.º, será apresentado pelo interessado no serviço municipal competente pela área ou domínio de intervenção em matéria de assunto.

2 — A decisão da aplicação do benefício ou regalia social é da competência do presidente da CMB, com faculdade de delegação no vereador em matéria de competência, mediante proposta final elaborada pelo respetivo serviço municipal, precedida de parecer prévio do chefe da UASC, da UAF ou da UOSU.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é da competência da UAF, mediante proposta da UASC ou da UOSU, o pagamento das participações ou reembolsos de despesas ou outros benefícios, que tenham sido atribuídos pela CMB.

4 — Os dirigentes dos serviços com intervenção neste domínio, designadamente a UASC, a UAF e a UOSU, devem articular os procedimentos administrativos tendentes a agilizar a tramitação processual até à sua decisão.

5 — É da competência da UASC, mediante informação mensal a fornecer pelos demais serviços, a elaboração e atualização permanente de listagem de beneficiários das medidas reguladas pelo artigo 35.º do REO 2017, a submeter a ratificação da CMB, sem prejuízo da sua divulgação permanente no sítio eletrónico da CMB.

Artigo 6.º

Disposições finais e transitórias

1 — Os pedidos de reconhecimento ou atribuição dos benefícios ou incentivos previstos no artigo 35.º do REO 2017, apresentados ao abrigo destas regras, produzem efeitos financeiros reportados a 1 de janeiro de 2017.

2 — Está excluído do disposto no número anterior, o reembolso de despesas previstas na alínea e) do n.º 2.1 do artigo 35.º do REO 2017, que só entra em vigor no ano letivo 2017/2018.

Artigo 7.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente decisão entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2017, salvo no caso referido no n.º 2 do artigo anterior.

21 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.
210116919

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 217/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação até 40 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Termo resolutivo certo — Para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, na sua atual redação, conjugada com alínea a), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do signatário exarado no dia 22 de dezembro de 2016, na sequência da deliberação favorável tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento até 40 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município, aprovado para o ano de 2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para exercer funções no Estabelecimento Termal, de que este município é concessionário, com a seguir se indica:

- Referência A — Balneoterapia: até quinze (15) postos de trabalho;
- Referência B — Fisioterapia (funções de auxiliar): até quinze (15) postos de trabalho;
- Referência C — Hidrobalneoterapia: até seis (6) postos de trabalho;
- Referência D — Serviços Gerais: até quatro (4) postos de trabalho;

2 — As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014.

3 — Local de trabalho: Estabelecimento Termal e espaços adjacentes, sito nas Termas do Carvalhal.

4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória (4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

4.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

5 — Remuneração mensal: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 530,00 €.

6 — Legislação aplicável: LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016).

7 — Composição do júri:

Presidente: Ana Catarina Graça da Rocha — Chefe da Divisão dos Serviços Municipais Integrados do Município de Castro Daire;

Vogais efetivos: Mafalda Maria Loureiro Pais — Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Castro Daire, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e Sandrina Isabel Ferreira Pereira Figueiredo — Assistente Operacional do mapa de pessoal do Município de Castro Daire.

Vogais suplentes: Flávia Lourenço Martins da Rocha — Assistente Operacional do mapa de pessoal do Município de Castro Daire e Dora Sofia Lopes Ferreira Dias — Assistente Operacional do mapa de pessoal do Município de Castro Daire.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — São ainda critérios obrigatórios:

- Para a referência A (Balneoterapia) a posse de formação específica na área de Balneoterapia e/ou experiência profissional nessa área.
- Para a referência B (Fisioterapia — funções de auxiliar), a posse de formação na área da Fisioterapia, com a formação mínima de 250 horas (funções de auxiliar).
- Para a referência C (Hidrobalneoterapia) a posse de formação específica na área da Hidrobalneoterapia, com a formação mínima de 100 horas.

9 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castro Daire, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — As candidaturas deverão ser entregues em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 de utilização obrigatória, disponível nos Paços do Município de Castro Daire ou em www.cm-castrodaire.pt.

10.1 — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

10.2 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire e entregues pessoalmente nos Paços do Município de Castro Daire, durante as horas normais de expediente ou através de correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, 3600-214 Castro Daire.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea a) do n.º 9, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dos seguintes documentos:

- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do NIF ou do cartão de cidadão (facultativo);
- Fotocópia de certificados comprovativos da formação profissional e formação específica para as referências A, B e C.
- Curriculo profissional atualizado;
- O candidato portador de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deve declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a

apresentação imediata de documento comprovativo. Deve mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

f) O candidato vinculado à função pública deverá anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1 — A Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.3 — Sistema de classificação final:

$$CF = (AC \times 0,6) + (EAC \times 0,4)$$

sendo:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

13.4 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.5 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

13.6 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — Quota de emprego: Dar-se-á cumprimento ao Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente no seu artigo 3.º

15 — Exclusão e notificação: os candidatos excluídos serão notificados por e-mail ou carta registada, para a realização da audiência dos interessados de acordo com o previsto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados pela mesma forma, com a indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na página eletrónica.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

22 de dezembro de 2016.. — O Presidente da Câmara Municipal, José Fernando Carneiro Pereira.

310118928

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Declaração de Retificação n.º 13/2017

Por ter sido publicado com inexactidões o Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante, a que se refere o Edital n.º 1059/2016,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de dezembro de 2016, procede-se à seguinte retificação:

No artigo 37.º, n.º 1, alínea *a*), onde se lê «*a*) Não iniciar a atividade à segunda-feira semanal que se realize a contar da data do auto de atribuição do espaço de venda reservado.» deve ler-se «*a*) Não iniciar a atividade à segunda-feira semanal que se realize a contar da data do auto de atribuição do espaço de venda reservado.»

15 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

210111678

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 218/2017

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que por meu despacho datado de 6 de janeiro de 2016, nos termos do disposto no artigo 94.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi prorrogado por mais um ano a mobilidade na Direção de Finanças de Bragança, Serviço de Finanças de Freixo de Espada à Cinta ao trabalhador deste Município Nelson José Varandas Topete, Assistente Operacional, a qual produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

8 de janeiro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

310110292

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 219/2017

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 15 de dezembro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, para um lugar na carreira e categoria de assistente operacional, área de atribuição, competência e atividade de cozeiro, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Fronteira.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro na sua atual redação, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRR), uma vez que não foi ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário de Estado da Administração Local, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, com caracterização do conteúdo funcional no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e conforme estabelecido no mapa de pessoal deste Município, com atribuição, competência e atividade de cozeiro.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por dezoito meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final.

7 — Local de trabalho: área do concelho de Fronteira.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Nos termos do artigo 30.º n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de janeiro, o recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação

jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida, ou seja, candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º n.º 5 da LGTFP.

8.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 17.º n.º 1 da LGTFP, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, segundo o modelo do Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

8.2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional e/ou formação profissional.

9 — Posicionamento remuneratório: Determinado por negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º n.º 1 e n.º 7 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 18.º n.º 1 do Orçamento de Estado para 2016. Posição remuneratória de referência — 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na secção de recursos humanos deste Município ou na sua página da internet. Devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Município, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Largo do Município, 7460-110 Fronteira.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos do artigo 28.º n.º 9 *a*) da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação dos seguintes documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão e das ações de formação profissional indicadas;

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via eletrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valorização final do método, desde que o solicitem por escrito.

13 — Métodos de seleção: Considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que estabelece os métodos obrigatórios, consoante a situação jurídico funcional do trabalhador, optou-se pelos seguintes:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completam o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores e efetuada com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13.2 — Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho:

Habilitação académica de base (HAB);
Experiência profissional (EP);
Formação profissional (FP) e
Avaliação de desempenho (AD).

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + (AD \times 4): 4$$

Quando não sejam detentores de avaliação de desempenho será atribuído a classificação de dez valores.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, terá uma duração que não pode exceder trinta minutos e a nota final será apurada depois de ponderar os seguintes fatores:

Responsabilidade na execução de tarefas (RET);
Capacidade de Iniciativa (CI);
Interesse e motivação pessoal (IMP);
Conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho (CT)

14 — A valoração dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Mariano Alfredo Sadio de Campos, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos: Paulo Jorge Pereira Madeira, Chefe de Unidade Técnica e Operacional e Maria José Miranda Valadeiro Alves, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Elza Maria Teixeira Póvoa, Técnica Superior; António João Branco Matias, Técnico Superior, todos do Município de Fronteira.

16 — Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Fronteira, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicação.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

18 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na página eletrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, e sob forma de extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva*.

310107499

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Edital n.º 12/2017

Projeto de Regulamento da Creche Municipal

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola.

Torna público, que em reunião ordinária de 7 de dezembro de 2016, o órgão executivo deliberou aprovar o Regulamento da Creche do Mu-

nicipio de Mértola e que, de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais se informa que o presente projeto de Regulamento Municipal está disponível para consulta dos interessados junto do gabinete de atendimento, na Rua 25 de Abril, n.º 5 em Mértola ou no sítio do Município em www.cm-mertola.pt.

Poderão os interessados dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail geral@cm-mertola.pt.

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

Projeto de alteração ao Regulamento da Creche do Município de Mértola

Preâmbulo

No concelho de Mértola assiste-se no último ano a um aumento da natalidade facto que aliado à atual organização da vida familiar, uma vez que as crianças não podem estar com a família durante parte do dia correspondente ao horário laboral dos pais, fomenta a procura de equipamento de apoio socioeducativo, nomeadamente de berçário para bebés com idade compreendidas entre os 0 meses e 12 meses aquisição da marcha.

O Município pretendeu colmatar essa necessidade, criando para o efeito uma creche municipal, que numa primeira fase funciona apenas com sala destinada a berçário, garantindo o acolhimento de bebés com idades compreendidas entre os 0 meses e 12 meses, colaborando, assim, estreitamente com as famílias de modo a promover a saúde, bem-estar e desenvolvimento das crianças nesta fase do seu processo evolutivo.

Refira-se que, de forma a rentabilizar as infraestruturas sociais existentes no concelho de Mértola, a creche municipal funciona anexa a equipamento social que reúne todas as condições legais necessárias ao funcionamento de um equipamento com estas características.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º todos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, nos artigos 99.º a 101.º do Código Procedimento Administrativo, pelo que após consulta pública, a Assembleia Municipal de Mértola na sua reunião de ... deliberou, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária de ..., aprovar o presente regulamento.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como legislação habilitante o disposto alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento disciplina a gestão e organização interna da sala destinada a berçário da creche municipal.

Artigo 3.º

Destinatários

A sala destinada a berçário da creche municipal tem capacidade para dez bebés com idades compreendidas entre os zero e doze meses de idade.

Artigo 4.º

Objetivos

São objetivos desta sala:

1) Proporcionar o bem-estar e desenvolvimento integral das crianças num clima de segurança afetiva e física, durante o afastamento parcial do seu meio familiar através de um atendimento individualizado;

- 2) Colaborar estreitamente com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo das crianças;
3) Despistar inadaptações, deficiências e precocidades e encaminhá-las para o devido acompanhamento técnico especializado.

Artigo 5.º

Gestão

A direção técnica da Creche será assumida pelo Chefe do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, à qual compete:

- a) Promover a aplicação do presente regulamento;
b) Estabelecer a organização da sala e gestão dos seus recursos humanos;
c) Contratualizar todos os serviços necessários para o seu bom funcionamento.

Artigo 6.º

Pessoal

O pessoal afeto à sala de berçário da creche é constituído por:

- a) Educador(a) de infância, que supervisiona a sala e assume a direção pedagógica da mesma;
b) Auxiliares.

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

- 1 — A Creche tem o seguinte horário de funcionamento: abertura às 7:30h e encerramento às 19.00h.
2 — A hora limite para a entrada das crianças é até às 10H.
3 — Em casos excecionais e para os quais tenha existido uma comunicação prévia, será possibilitada a entrada em horário posterior ao indicado no número anterior.
4 — Qualquer alteração excecional ao horário será comunicada por escrito aos Encarregados de Educação, no mínimo com 48 horas de antecedência.

Artigo 8.º

Dias de funcionamento

A sala de berçário funcionará diariamente de segunda a sexta-feira, exceto nos seguintes casos:

- a) Feriados nacionais e municipal;
b) Dias de Tolerância de ponto oficialmente decretados ou sempre que, por razões excecionais, a Câmara Municipal o determine.

Artigo 9.º

Encerramento anual

O período de encerramento anual é definido, no início do ano letivo, pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Condições de inscrição e admissão

- 1 — A admissão dos bebés é feita por ordem de inscrição, que decorrerá durante o ano letivo e está limitada à capacidade da sala.
2 — Todo o processo relativo à inscrição será da responsabilidade do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social.
3 — O processo será instruído com os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição;
b) Declaração de saúde atualizada como tem o Plano de Vacinação em dia;
c) Declaração Médica relativa ao estado geral da criança;
d) Declaração do Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Singulares (IRS) ou, na sua falta, certidão emitida pela Repartição de Finanças dos pais/tutores da criança;
e) Recibo de Vencimento, respetiva Declaração da Empresa ou Declaração do Centro de Emprego, consoante o caso;
f) Comprovativos de subsídios auferidos pelo requerente ou pelo seu agregado familiar;
g) Recibo de renda de casa ou documento de amortização de crédito por aquisição de habitação própria permanente.

4 — As condições de admissão da criança são as seguintes:

- a) Ter idade compreendida entre os zero e doze meses de idade;
b) Não sofrer de doença infetoc contagiosa;
c) Os pais possuíam residência ou trabalham no concelho de Mértola;
d) Existir vaga na sala.

5 — Dada a capacidade da sala, a admissão dos bebés far-se-á atendendo aos seguintes critérios de prioridade:

- a) Crianças em situação de risco;
b) Ausência ou indisponibilidade dos pais em assegurar aos filhos os cuidados necessários;
c) Crianças de famílias monoparentais ou numerosas;
d) Crianças cujos pais trabalham no concelho.

6 — O processo será analisado pelo Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, sendo a admissão comunicada por ofício no qual constará a data de ingresso e montante da mensalidade a pagar pelo encarregado de educação, sendo celebrado entre as partes contrato de prestação de serviços.

7 — No caso de a lotação máxima da sala estar atingida será criada lista de espera por ordem da inscrição, facto a comunicar aos encarregados de educação.

8 — Sempre que surjam vagas e respeitando a ordem da inscrição será avisado o encarregado de educação que se encontra em espera.

Artigo 11.º

Anulação da Inscrição

1 — A inscrição considera-se anulada sempre que:

- a) A desistência seja comunicada por escrito à Câmara Municipal pelo encarregado de educação;
b) A criança falte por um período de 30 dias consecutivos sem que tenha sido dado conhecimento prévio ao educador de infância ou responsável pelo Núcleo de Educação ou desenvolvimento Social;
c) Sempre que se verifique desrespeito sistemático pelas normas estabelecidas;
d) Sempre que se verifique o incumprimento do estipulado relativamente ao pagamento das respetivas mensalidades.

2 — A Câmara Municipal poderá atender à excecionalidade de determinada situação e considerar como não anulada a inscrição.

3 — A anulação da inscrição será sempre comunicada por escrito aos respetivos Encarregados de Educação.

Artigo 12.º

Mensalidade

1 — Cabe ao Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal definir e atualizar o valor mensal a pagar pelos encarregados de educação.

2 — O valor mensal da comparticipação é calculado em função do rendimento *per capita* do agregado familiar, calculado através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{RF-D}{N}$$

sendo que:

- R — rendimento *per capita*
RF — rendimento ilíquido do agregado familiar
D — despesas fixas
N — número de elementos do agregado familiar

3 — Escalões de Rendimento per capita:

- 1.º escalão — até 30 % da RMM
2.º escalão — >31 % até 50 % da RMM
3.º escalão — > 51 % até 70 % da RMM
4.º escalão — > 71 % até 100 % da RMM
5.º escalão — > 101 % até 150 % da RMM
6.º escalão — >151 % da RMM

4 — A comparticipação familiar é determinada pela aplicação de uma percentagem sobre o rendimento *per capita* do agregado familiar nos seguintes termos:

- 1.º escalão — até 15 %
2.º escalão — até 22,5 %
3.º escalão — até 27,5 %
4.º escalão — até 30 %
5.º escalão — até 32,5 %
6.º escalão — até 35 %

5 — Consideram-se despesas fixas mensais: o valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única; o valor da renda de casa ou da prestação mensal devida pela aquisição de habitação

própria, estabelecendo como limite das despesas mensais com a habitação o montante de 175€; encargos mensais com transportes públicos e despesas com aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica.

6 — O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal ou por transferência bancária, até ao dia 8 de cada mês.

7 — A comparticipação familiar mensal é efetuada no total de 12 mensalidades sendo que o valor do rendimento mensal ilíquido do agregado familiar é o duodécimo da soma dos rendimentos anualmente auferidos por cada um dos elementos. O mês de agosto será dividido pelo número de meses de frequência da criança na sala.

8 — Sempre que houver alteração dos rendimentos esta deverá ser comunicada ao Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social para devida apreciação.

9 — As mensalidades pagas após o dia 8 implicam o pagamento de juros à taxa legal.

10 — Em caso de mora no pagamento superior a 30 dias, será suspensa a frequência do bebé na creche.

11 — Haverá uma redução de 35 % na comparticipação nas situações de ausência da criança por motivo de doença superior a 15 dias seguidos, devidamente comprovados por declaração médica.

12 — Quando se registar a frequência de irmãos na sala, a mensalidade será reduzida em 20 %.

13 — Sempre que, através de uma cuidada análise socioeconómica do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade do encargo com a mensalidade, nomeadamente nas seguintes condições: no caso de famílias acompanhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, no caso de famílias afetadas por situações de desemprego; pode o valor ser reduzido ou suspenso mediante despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Processo individual do bebé

Para cada criança é organizado um processo individual, do qual deve constar:

Registo Biográfico da Criança;
Ficha de inscrição;
Informações Familiares;
Contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes;
Fichas de natureza médica e psicológica;
Documentos justificativos de faltas;
Identificação, endereço e telefone da pessoa a contactar em caso de necessidade;
Lista nominal de terceiros autorizados a recolher a criança no estabelecimento.

Artigo 14.º

Faltas por doença do bebé

1 — Em caso de falta por doença, os Encarregados de Educação devem avisar, telefónica ou pessoalmente, o estabelecimento.

2 — No caso de falta por doença infetocontagiosa, a criança só poderá reiniciar a frequência do estabelecimento quando devidamente autorizada por declaração médica.

3 — Em situações de doença grave, que obriguem a uma ausência prolongada da criança ou exista risco real de contágio, a inscrição manter-se-á válida no prazo de 6 meses, desde que seja assegurado o pagamento de 75 % da mensalidade.

4 — Caso se verifique uma ausência superior a seis meses, considera-se o lugar como vago, sendo integrada a criança que à data se encontra melhor colocada na respetiva lista graduada em vigor.

5 — Quando recuperada, a criança ocupará a primeira vaga que se venha a verificar.

Artigo 15.º

Alimentação

1 — O almoço é fornecido pela creche sendo adequada qualitativa e quantitativa à idade da criança.

2 — As ementas serão elaboradas por técnico com formação adequada e são afixadas em local visível de modo a poderem ser consultadas pelos pais.

3 — Os pais deverão comunicar sempre que o bebé necessite de dieta especial.

Artigo 16.º

Saúde e seguro escolar

1 — Sempre que a criança estiver a ser medicada, os Encarregados de Educação devem entregar a respetiva medicação diretamente ao auxiliar

da sala, acompanhada da prescrição médica ou de um termo de responsabilidade devidamente assinado, no qual constem indicações precisas da forma como devem ser administrados os medicamentos.

2 — Em caso de acidente ou doença súbita, a criança será assistida no estabelecimento ou no Centro de Saúde, sendo dado conhecimento de imediato ao Encarregado de Educação.

3 — Caso a gravidade da situação não justifique a deslocação ao Centro de Saúde, mas a criança não se encontre em condições normais para permanecer no estabelecimento, será dado conhecimento ao Encarregado de Educação da criança.

4 — Todas as crianças estão cobertas por um seguro escolar contra todos os acidentes que possam ocorrer durante as atividades na sala.

Artigo 17.º

Transporte dos bebés

A Creche Municipal não assegura o transporte dos bebés.

Artigo 18.º

Objetos pessoais

Será da responsabilidade do Encarregado de Educação garantir que a criança se apresente diariamente na creche com os seguintes objetos pessoais:

- 1) Fraldas;
- 2) Babetes;
- 3) Uma muda de roupa;
- 4) Toalhetes e cremes;
- 5) Lençóis e cobertor;
- 6) Refeição do meio da manhã/lanche;
- 7) Água para beber.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — O Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social está ao dispor dos encarregados de educação para esclarecimentos.

2 — A sala possui livro de reclamações.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

310108949

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 220/2017

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, (área de atividade de limpeza, higiene e manutenção das instalações), aberto pelo Aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244 de 15/12/2015, com a Ref.ª M), foi celebrado, com os trabalhadores Alina Gomena, Ioana Lupasco, Natalia Golubas, Olesia Iatsenko e Olha Kuzmych, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 530,00€.

Para efeitos do previsto no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que o júri de avaliação do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Sra. Lídia Maria Rodrigues Fonseca Andrés, Encarregada de Pessoal Auxiliar e Sra. Brites Rosa Nunes Marreiro Gonçalves, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Sra. Ana Teresa Gonçalves Costa, Assistente Operacional e Sra. Ana Berta Sousa, Assistente Operacional.

2 de dezembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargas Gomes*.

310075544

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Regulamento n.º 14/2017

Regulamento de Atribuição de Cheque Veterinário do Município da Ribeira Grande

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande,

Torna público, que nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, que foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada a 15 de dezembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 17 de novembro de 2016, o “Regulamento de atribuição de Cheque Veterinário do Município d Ribeira Grande”, cuja publicação do início do procedimento e participação procedimental para a elaboração do projeto do referido Regulamento, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, teve lugar no dia 28 de setembro de 2016, através da sua publicação na página oficial da Câmara em www.cm-ribeiragrande.pt, pelo período de 30 dias, para recolha de contributos.

O presente Regulamento entra em vigor nos 15 dias seguintes ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, em conformidade com a versão que abaixo se publica.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

Regulamento de Atribuição de Cheque Veterinário do Município da Ribeira Grande

Nota Justificativa

Tem sido crescente o reconhecimento do contributo e da importância dos animais de companhia para a qualidade de vida, atendendo aos seus reconhecidos contributos para a estabilidade emocional e o relacionamento nas mais variadas classes etárias, o que constitui um fenómeno de extrema relevância social. Contudo, quando estes animais não são convenientemente cuidados e tratados podem constituir riscos reconhecidos para a saúde humana, para a saúde animal e para o ambiente.

Neste contexto, e a fim de garantir os direitos mínimos do bem-estar animal e a proteção contra zoonoses, os animais devem ser submetidos a adequadas medidas profiláticas e terapêuticas, devendo ser sujeitos a um acompanhamento médico veterinário, em condições que garantam um nível qualitativo de atendimento aferido por padrões de equidade e consistência técnica e científica.

O objetivo da Câmara Municipal é contribuir para a saúde e bem-estar animal, promovendo também, por esta via, a proteção da saúde pública, contribuindo simultaneamente para prevenir o seu abandono, e os maus tratos por omissão de tratamentos essenciais ao bem-estar do animal, que se tem acentuado devido a fatores de carência económica.

Assim, este projeto de regulamento tem em vista a prestação de cuidados médicos veterinários gratuitos nos veterinários aderentes ao projeto, em tratamentos predefinidos e perante situações específicas, mediante a atribuição de cheques veterinários. Nessa medida, pretende-se criar a possibilidade de atribuição de Cheque Veterinário, garantindo aos seus municípios uma rede de apoio social integrada, que permita às famílias mais carenciadas cuidar do bem-estar animal, para que mantenham em condições dignas os seus animais de companhia, evitando deste modo o respetivo abandono que poderão estar na génese de problemas graves de saúde pública.

Neste contexto, o apoio social que se pretende conceder está ao abrigo da competência objetiva e subjetiva atribuída à Câmara Municipal no apoio a estratos sociais desfavorecidos, previstas nos artigos 23.º, n.º 1 e 2 alíneas h) e k), 33.º, n.º 1 alíneas u) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa

e do estabelecido nas alíneas g), h) e m), do artigo 23.º, na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Ribeira Grande em reunião de 17 de novembro de 2016, e a Assembleia Municipal da Câmara da Ribeira Grande, em sessão de 15 de dezembro de 2016 aprovam o presente “Regulamento de Atribuição de Cheque Veterinário do Município da Ribeira Grande”.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os termos e condições de disponibilização de Cheques Veterinários a atribuir a famílias carenciadas residentes no Município da Ribeira Grande e detentores de canídeos e gatídeos de estimação.

Artigo 2.º

Âmbito

O cheque veterinário é emitido ao abrigo de um protocolo celebrado entre a Câmara Municipal da Ribeira Grande e as Clínicas de Atendimento Médico Veterinários ou nos Consultórios de Médico Veterinário aderentes ao Projeto do presente Regulamento e permite o acesso gratuito para os beneficiários a consultas e tratamentos médicos veterinários, nomeadamente vacinação, desparasitação, esterilizações e outros tratamentos médicos referenciados pelo Médico Veterinário Municipal.

Artigo 3.º

Definição de carência económica

Para efeitos do presente regulamento, considera-se que existe uma situação de carência económica quando a totalidade dos rendimentos auferidos pelos membros de um agregado familiar seja inferior ao montante do Indexante de Apoios Sociais — IAS.

Artigo 4.º

Beneficiários

1 — São beneficiários do Cheque Veterinário as famílias economicamente carenciadas, residentes no Concelho da Ribeira Grande, que sejam detentores de canídeos e gatídeos de estimação.

2 — Cada beneficiário poderá usufruir de dois cheques anuais profiláticos e um cheque de tratamento médico-veterinário extraordinário, com o limite máximo de aplicação em dois animais domésticos por agregado familiar.

3 — É condição necessária de atribuição dos cheques veterinários que o animal de companhia se encontre registado e licenciado na respetiva Junta de Freguesia.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é permitido o uso do primeiro cheque veterinário atribuído para cumprimento das medidas profiláticas necessárias à legalização do animal.

5 — As questões não enquadráveis nos parâmetros de beneficiação ou no processo de atribuição do presente regulamento, são objeto de apreciação e decisão do Presidente da Câmara Municipal, ou de Vereador com delegação de competências na área.

Artigo 5.º

Benefícios associados à atribuição do cheque veterinário

O cheque veterinário configura o título ao abrigo do qual o beneficiário pode usufruir gratuitamente de tratamentos médico-veterinários, designadamente vacinação, desparasitação, esterilização e outros tratamentos referenciados pelo Médico Veterinário Municipal nas Clínicas de Atendimento Médico Veterinários, ou nos Consultórios de Médico Veterinário aderentes.

Artigo 6.º

Modalidades do Cheque veterinário

1 — Existem duas modalidades de cheques veterinários:

- a) O cheque veterinário para vacinação e desparasitação;
- b) O cheque para esterilização ou outros tratamentos médicos referenciados.

2 — O cheque veterinário possibilita que o beneficiário se dirija a uma das Clínicas ou Consultórios Médico Veterinário aderentes ao projeto, para efeitos de obtenção de vacinação (Raiva, Leucopénia, Corisa ou Parvovirose, Esgana e Hepatite), bem como de desparasitação interna e externa.

3 — O cheque esterilização ou outros tratamentos médicos referenciados possibilita que o beneficiário obtenha, junto de uma das Clínicas de Atendimento Médico Veterinários, ou nos Consultórios de Médico Veterinário aderentes ao projeto, tratamento ou tratamentos médicos referenciados pelo Médico Veterinário Municipal, até ao montante máximo do valor fixado no mesmo.

4 — Os cheques são emitidos à ordem do beneficiário e têm validade até 5 de dezembro do ano da sua emissão.

Artigo 7.º

Atribuição dos cheques

1 — O cheque veterinário será atribuído, mediante a apresentação de candidatura nos serviços do Gabinete de Apoio ao Município, com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do requerente e dos elementos do agregado familiar;
- b) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar (declaração de IRS e nota de liquidação relativa ao ano anterior à data do pedido, ou certidão emitida pelos serviços de finanças comprovativa que no ano do pedido, não foram declarados rendimentos);
- c) No caso de subsídio de desemprego, rendimento social de inserção, baixa médica, reforma ou outra situação semelhante, comprovativo do montante auferido a esse título;
- d) Comprovativo de residência no concelho da Ribeira Grande;
- e) Comprovativo da titularidade do animal;
- f) Tratando-se de canídeos é necessário comprovativo que o animal se encontra registado e licenciado na respetiva Junta de Freguesia.

2 — Pode ser estabelecido prazo posterior ao uso do primeiro cheque atribuído, para entrega dos documentos previstos na alínea f) do número anterior.

3 — O Município da Ribeira Grande reserva-se ao direito de solicitar ao município outras informações e documentação necessárias à aferição das condições objetivas e subjetivas de atribuição de cheques previstas no presente regulamento.

4 — O Município da Ribeira Grande reserva-se ao direito de não atribuir o Cheque Veterinário a quem preste falsas declarações, ou apresente documentos contraditórios ou inconclusivos, designadamente no que respeita à titularidade da posse, propriedade do animal, ou quanto à situação de carência económica.

5 — Os cheques veterinários só serão distribuídos até ao limite da comparticipação aprovada para este projeto e por lista com ordem de prioridade às famílias economicamente mais carenciadas.

6 — Serão fixados anualmente o valor do cheque para esterilização ou outros tratamentos médicos referenciados.

Artigo 8.º

Dúvidas ou omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididas pela Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 9.º

Publicação e Entrada em Vigor

1 — Para além da publicação no *Diário da República*, o presente Regulamento é publicitado na página da Internet do Município da Ribeira Grande e em Editais afixados nos demais lugares de estilo.

2 — O presente regulamento entra em vigor 15 depois da sua publicação no *Diário da República*.

210106478

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Edital n.º 13/2017

Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Rio Maior

Consulta Pública

Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público que por deliberação de Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2016 se determinou proceder à abertura de um período de consulta pública nos termos do artigo 101.º do

Código do Procedimento Administrativo, referente ao projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Rio Maior.

Todo o processo referente ao projeto de regulamento, poderá ser consultado no edifício dos Paços de Concelho, assim como na página da Internet no seguinte endereço: <http://www.cm-riomaior.pt/municipio/documentacao/consulta-publica>

Os interessados poderão apresentar por escrito as suas observações ou sugestões, devendo as mesmas ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior e remetidas pelo correio, entregues no atendimento ao município da Câmara Municipal ou pelo seguinte endereço eletrónico: sugestoes@cm-riomaior.pt, durante o período de apreciação pública.

O período de consulta pública iniciar-se-á no dia seguinte à publicação deste edital no *Diário da República* e terá a duração de 30 dias úteis.

9 de dezembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais*.

310080299

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 221/2017

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, e n.º 18/2016, de 20 de junho, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, nos termos do meu Despacho n.º 27/RH/2016, de 10 outubro, dando cumprimento ao deliberado pela Câmara, em reunião de 10 de agosto de 2016, conforme dispõem os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP, considerando a resposta obtida a 28 de julho de 2016, pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), em que ainda não foram constituídas reservas de recrutamento pela Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) para que se possa dar cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e que de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «*As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação*», faz-se público que, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, vários procedimentos concursais comuns, para ocupação de vários postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego por tempo indeterminado), previstos no nosso Mapa de Pessoal de 2016.

1 — Postos de trabalho:

1.1 — Ref. a) Carreira e categoria de Assistente Técnico, na área profissional Administrativa — 1 posto de trabalho;

1.2 — Ref. b) Carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Calceteiro — 2 postos de trabalho;

1.3 — Ref. c) Carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Cantoneiro de Limpeza — 2 postos de trabalho;

1.4 — Ref. d) Carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais — 1 posto de trabalho;

1.5 — Ref. e) Carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Pedreiro — 2 postos de trabalho;

1.6 — Ref. f) Carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Serviços Gerais — 1 posto de trabalho;

1.7 — Ref. g) Carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Serviços Gerais — 5 postos de trabalho;

1.8 — Ref. h) Carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Tratorista — 1 posto de trabalho.

2 — Prazo de validade: Os presentes concursos são válidos para o preenchimento dos referidos postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Tábuá, e constituem reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a validade prevista no seu n.º 2.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Tábuá.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

4.1 — Ref. a):

a) Unidade Orgânica — Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Assegurar a transmissão da comunicação da Subunidade, e entre esta e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegurar trabalhos de datilografia e similares; Tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares, e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolher, examinar e conferir elementos constantes nos processos, anotando faltas ou anomalias, providenciando a sua correção e andamento, através de ofícios e/ou informações, em conformidade com a legislação existente.

4.2 — Ref. b):

a) Unidade Orgânica — Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Revestir e reparar pavimentos, assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária, servindo-se de um martelo ou camartelo; Preparar a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno (detetando eventuais irregularidades), utilizando para este efeito um “T” ou uma mangueira de água; Preparar o leito, espalhando uma camada de areia, pó de pedra ou calça, que entufa com o martelo do ofício; Providenciar a drenagem e escoamento das águas, procedendo à deteção de nascentes ou locais onde a água se possa vir a acumular, e assentar junto dos lancis a “fiada” da água; Encastrar na almofada as pedras, adaptando uns aos outros os respetivos jeitos do talhe (calhamentos) e percutir-as até se estabilizarem adequadamente; Predispor nas calçadas, os elementos constituintes em fiadas-mestras, configurando ângulos retos; Refechar as juntas com areia, calça ou outro material; Talhar pedras para encaixes, utilizando a marreta adequada; Adaptar as dimensões dos blocos utilizados, às necessidades da respetiva justaposição, fraturando-os por percussão, segundo os planos mais convenientes; Instruir e supervisionar o trabalho do pessoal que o coadjuva nas tarefas.

4.3 — Ref. c):

a) Unidade Orgânica — Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Proceder à: remoção de lixo e equiparados; varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas; lavagem das vias públicas; limpeza de chafariz; remoção de lixeiras; extirpação de ervas; Executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; Assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim, de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; Remover do pavimento a lama e as imundícies; Cuidar da conservação e limpeza das obras de arte, limpando terras, vegetação ou quaisquer outros corpos estranhos; Cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer sinais colocados na via pública.

4.4 — Ref. d):

a) Unidade Orgânica — Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou outros veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Zelar pela conservação e limpeza das viaturas; Verificar diariamente os níveis de óleo e água, e comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; Condução de outras viaturas ligeiras ou pesadas.

4.5 — Ref. e):

a) Unidade Orgânica — Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Aparelhar pedra em grosso; Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; Instruir e supervisionar o trabalho dos assistentes operacionais que lhe prestam auxílio.

4.6 — Ref. f):

a) Unidade Orgânica — Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Assegurar o bom funcionamento das várias instalações no âmbito da cultura e turismo; Assegurar a limpeza e manutenção das várias instalações culturais e turísticas, bem como de todo o seu equipamento, comunicando estragos e extravios; Prestar assistência aos utentes em situações de primeiros socorros e, providenciar, caso seja necessário, o contacto com as autoridades de emergência médica; Proceder à abertura e encerramento das portas de acesso às instalações; Abrir e fechar portas, portões, janelas, desligar e ligar os sistemas de aquecimento e climatização.

4.7 — Ref. g):

a) Unidade Orgânica — Desporto e Juventude, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a subunidade de Desporto e Juventude, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Assegurar o bom funcionamento das várias instalações desportivas; Assegurar o atendimento ao público que se dirige diariamente às várias instalações desportivas, prestando-lhes todas as informações necessárias dentro do âmbito das suas competências; Assegurar a limpeza e manutenção das várias instalações desportivas, bem como de todo o seu equipamento, comunicando estragos e extravios; Prestar assistência aos utentes em situações de primeiros socorros e, providenciar, caso seja necessário, o contacto com as autoridades de emergência médica; Proceder à abertura e encerramento das portas de acesso às instalações; Abrir e fechar portas, portões, janelas, desligar e ligar os sistemas de aquecimento e climatização.

4.8 — Ref. h):

a) Unidade Orgânica — Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Conduzir e manobrar tratores com ou sem atrelado, e/ou máquinas agrícolas motorizadas; Desempenhar serviço específico, que predominantemente compreende o transporte de materiais para as obras em curso, podendo, em alguns casos, executar outro tipo de tarefas mais específicas, nomeadamente quando se trata de máquinas agrícolas, tais como lavrar, gradar, semear, ceifar, debulhar e aplicar tratamentos fitossanitários; Verificar, limpar, afinar e lubrificar o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; Proceder a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz; Participar, superiormente, eventuais acidentes ou avarias que possam ocorrer; Proceder à arrumação da viatura no final do serviço; Preencher e entregar diariamente o boletim da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido.

5 — Remuneração — Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, a posição remuneratória é objeto de negociação. No entanto, nos termos dos condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (LOE2015), aplicado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE2016):

5.1 — A posição remuneratória a auferida, relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira;

5.2 — Ref. a) — A 1.ª posição remuneratória, correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico, prevista no Anexo II ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível 5 da *Tabela Remuneratória Única*, aprovada pela Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro, que equivale à remuneração mensal ilíquida de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros, e treze cêntimos);

5.3 — Restantes referências — A 1.ª posição remuneratória, correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, prevista no Anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível 1 da *Tabela Remuneratória Única*, aprovada pela Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro, que equivale à remuneração mensal ilíquida de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

6 — Requisitos de admissão, que sob pena de exclusão, deverão estar reunidos até à data limite de apresentação das candidaturas:

6.1 — Gerais — Os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Habilitacionais:

Ref. a) — 12.º Ano de escolaridade;

Restantes referências — Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade dos/as candidatos/as.

6.3 — Especiais:

Ref. d) — Carta de condução que habilite a conduzir veículos da categoria B e Certificação Profissional para condução de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais ou equiparado;

Ref. h) — Carta de condução que habilite a conduzir veículos da categoria B e Certificação Profissional para condução de Tratores ou equiparado.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, e n.º 18/2016, de 20 de junho, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pelas leis n.º 105/2009, de 14 de setembro, n.º 53/2011, de 14 de outubro, n.º 23/2012, de 25 de junho, n.º 47/2012, de 29 de agosto, n.º 69/2013, de 30 de agosto, n.º 27/2014, de 8 de maio, n.º 55/2014, de 25 de agosto, n.º 28/2015, de 14 de abril, n.º 120/2015, de 1 de setembro, n.º 8/2016, de 1 de abril, e n.º 28/2016, de 23 de agosto, e retificada pelas declarações de retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e n.º 38/2012, de 23 de julho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, serão admitidos a concurso, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

8.2 — No entanto, tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento dos atos administrativos, ao presente procedimento serão também admitidos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, sendo em qualquer caso, impreterivelmente, respeitada a prioridade legal no recrutamento de trabalhadores;

8.3 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Tábua idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

9 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

9.1 — Forma — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na área de Recursos Humanos da página eletrónica oficial deste Município (www.cm-tabua.pt);

9.2 — Prazo — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

9.3 — Local — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tábua, entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção para Praça da República, 3420-308 Tábua.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — Documentos — Devem ser anexos à candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação;
- b) Fotocópia do certificado de registo criminal;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) *Curriculum Vitae* detalhado atualizado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional;
- e) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados caso seja aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular;
- f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.
- g) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da(s) atividade(s) que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, com menção da última avaliação de desempenho aplicada, nos últimos 3 anos, e da atual posição e nível remuneratório (apenas para candidatos com previa relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado);

10.2 — A entrega dos documentos referidos nas alíneas a) e b), podem ser substituídos por declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão, a efetuar no formulário de candidatura.

10.3 — Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d), implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando lhe seja aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular.

10.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou criminal;

10.5 — Assiste ao Júri a facultade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.6 — Não são aceites candidaturas pela via eletrónica.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Obrigatórios:

a) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades — Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a saber:

i) Avaliação Curricular (AC), nos moldes e termos do previsto no artigo 11.º, conjugado com os números 1 e 4 do artigo 18.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

Objetivo — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

Elementos a considerar — serão considerados a habilitação académica ou nível de certificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho;

Valoração — será expressa de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações obtidas nos elementos a avaliar.

ii) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos moldes e termos do previsto no artigo 12.º, conjugado com os números 1 e 5 do artigo 18.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

Objetivo — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

Forma — baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;

Valoração — será avaliada segundo as menções qualitativas de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, às quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

b) Restantes candidatos — Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a saber:

i) Prova de Conhecimentos (PC), nos moldes e termos do previsto no artigo 9.º, conjugado com os números 1 e 2 do artigo 18.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

Objetivo — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a concurso;

Tipo, forma e duração:

Ref. a), Ref. f) e Ref. g) — Prova teórica escrita de conhecimentos, tipo teste americano, sem possibilidade de consulta, com a duração de 90 minutos;

Restantes referências — Prova prática, em contexto de simulação, com a duração máxima de 45 minutos.

Valoração:

Todas as referências — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

Ref. b), Ref. c), Ref. d), Ref. e) e Ref. h) — A nota final corresponde à média aritmética das avaliações obtidas nos 6 fatores a avaliar.

Fatores a avaliar:

Ref. b), Ref. c) e Ref. e) — Interpretação e compreensão das tarefas; Qualidade das tarefas executadas; Celeridade na execução das tarefas; Organização metodológica para a execução do serviço; Uso correto e adequado das ferramentas e materiais; Uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's);

Ref. d) e Ref. h) — Interpretação e compreensão das tarefas; Qualidade das tarefas executadas; Celeridade na execução das tarefas; Organização metodológica para a execução do serviço; Cuidados de verificação do equipamento antes e após a execução dos trabalhos; Uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

Programa das provas:

Ref. a) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, e n.º 18/2016, de 20 de junho, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 73/2015, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pelas Leis n.º 31/2003, de 22 de agosto e n.º 142/2015, de 8 de setembro; Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 11 de fevereiro de 2014; Regulamento Interno da CPCJ de Tábua, disponível na página do Município de Tábua (<http://cm-tabua.pt/index.php/informacao-municipal/regulamentos-municipais>);

Ref. b) — Revestir ou reparar pavimentos em calçada (vidraço e cubo), procedendo à execução das demais tarefas complementares adequadas, designadamente, à preparação da respetiva caixa; ao encastramento das pedras na almofada, talhando as pedras para encaixes refechando as juntas com areia ou outro material, utilizando, para todas as tarefas, as ferramentas adequadas;

Ref. c) — Desmatagem de espaço público ou de um terreno com recurso a roçadora mecânica;

Ref. d) — Execução de muro em alvenaria de tijolo de 30x20x7cm assente ao cutelo, procedendo à verificação do desempenho e verticalidade da superfície, utilizando, para todas as tarefas, as ferramentas adequadas;

Ref. e) — Movimentação e operação de máquina especialmente disponibilizada para este fim (retroescavadora ou minigiratória), para abertura e tapamento de vala para assentamento de tubagem, com profundidade aproximada de 1,5 metros;

Ref. f) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, e n.º 18/2016, de 20 de junho, e

retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 73/2015, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 11 de fevereiro de 2014;

Ref. g) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, e n.º 18/2016, de 20 de junho, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 73/2015, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Regulamento n.º 392/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro — Regulamento do Pavilhão Multiusos de Tábua; Regulamento n.º 393/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro — Regulamento do Estádio Municipal de Tábua; Regulamento n.º 394/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro — Regulamento de Funcionamento e Utilização das Salas de Desporto de Candosa e Midões do Município de Tábua; Regulamento n.º 581/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto — Regulamento das Piscinas Municipais de Tábua; Regulamento n.º 681/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro — Regulamento do Ginásio Municipal de Tábua; Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 11 de fevereiro de 2014;

Ref. h) — Limpeza de um troço de berma de estrada, com recurso a trator com braço corta-silvas.

ii) Avaliação Psicológica (AP), nos moldes e termos do previsto no artigo 9.º, conjugado com os números 1 e 3 do artigo 18.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

Objetivo — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

Forma de aplicação:

Em cada fase intermédia do método, através da menção das menções de “Apto” ou “Não Apto”;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através das menções qualitativas de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, às quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Caso os candidatos indicados na alínea a) declarem por escrito afastar a aplicação dos métodos de seleção obrigatórios aí previstos, ser-lhes-ão aplicados os métodos de seleção previstos na alínea b).

11.2 — Complementar: Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a todos os candidatos, será aplicado o método de seleção complementar, Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos moldes e termos do previsto no artigo 13.º, conjugado com os números 1, 6 e 7, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

Objetivo — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

Forma — por cada entrevista é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação, e a classificação obtida em cada um deles com a devida fundamentação;

Valoração — será avaliada segundo as menções qualitativas de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, às quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

A classificação a atribuir em cada parâmetro será por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples dos parâmetros a avaliar.

11.3 — Nos termos dos n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto

aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, tal como consta no n.º 13 do referido artigo.

11.4 — Classificação final (CF) — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base numa das seguintes fórmulas:

a) Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea a) do ponto 11.1 e ponto 11.2, será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (AC * 0,35) + (EAC * 0,35) + (EPS * 0,3)$;

b) Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea b) do ponto 11.1 e 11.2, será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (PC * 0,35) + (AP * 0,35) + (EPS * 0,3)$.

11.5 — Em situação de igualdade de valoração, serão aplicados os métodos de desempate previsto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.6 — Aplicação faseada dos métodos de seleção: Tendo em conta a urgência no recrutamento, motivado pelas limitações a novas admissões e reduções de custos com o pessoal impostas nas últimas LOE, que levaram a uma redução de cerca de 27,65 % dos recursos humanos existentes na Câmara Municipal de Tábua, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados faseadamente da seguinte forma:

a) O primeiro método de seleção obrigatório será aplicado ao universo total de candidatos admitidos ao procedimento;

b) O segundo método de seleção obrigatório, será aplicado apenas aos candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório, pela ordem decrescente na classificação obtida, tendo sempre em conta as prioridades legalmente estabelecidas na ordem do recrutamento:

i) Ref. g) — Em tranches de 20 candidatos;

ii) Restantes referências — Em tranches de 10 candidatos.

c) O método de seleção complementar, será aplicado aos candidatos aprovados no segundo método de seleção obrigatório.

11.7 — Prioridades no recrutamento: Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP, conjugado com o disposto no artigo 30.º do mesmo diploma legal:

a) Trabalhadores colocados em situação de requalificação;

b) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

c) Restantes candidatos.

12 — Júri:

12.1 — Composição:

Ref. a)

Presidente: Ana Paula Jesus Duarte, Técnica Superior na área de Serviço Social;

Vogais Efetivos: Francisca Marina Fernandes Andrade, Técnica Superior na área de Sociologia, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Luís Pedro Marques Ferreira, Técnico Superior na área de Filosofia, e Maria de Lurdes Januário Gírio Abrantes, Assistente Técnica na área Administrativa.

Ref. b) e c):

Presidente: José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

Vogais Efetivos: António Manuel Rodrigues das Neves Eliseu, Encarregado Operacional, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: António José Jesus, Encarregado Operacional, e Mónica Alexandra Fonseca Costa, Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente.

Ref. d), e) e h):

Presidente: José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

Vogais Efetivos: António José Jesus, Encarregado Operacional, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: António Manuel Rodrigues das Neves Eliseu, Encarregado Operacional, e Mónica Alexandra Fonseca Costa, Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente.

Ref. f):

Presidente: Ana Paula Jesus Duarte, Técnica Superior na área de Serviço Social;

Vogais Efetivos: Francisca Marina Fernandes Andrade, Técnica Superior na área de Sociologia, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Luís Pedro Marques Ferreira, Técnico Superior na área de Filosofia, e Filipe José Almeida Pais, Técnico Superior na área de Arquivo.

Ref. g):

Presidente: Rui Francisco Figueiredo Alves, Técnico Superior na área de Educação Física;

Vogais Efetivos: Rui Alexandre Ferreira Vaz, Técnico Superior na área de Educação Física, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Nuno Miguel Barbosa Ribeiro, Técnico Superior na área de Educação Física, e Paula Cristina Fernandes Silva Reis, Técnica Superior na área de Educação Física.

12.2 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

13 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista de ordenação final dos candidatos será afixada nos locais do estilo, e na página eletrónica oficial desta autarquia (www.cm-tabua.pt).

14 — Para efeitos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade $\geq 60\%$, têm os seguintes direitos de acordo com as referências a concurso:

14.1 — Ref. g) — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência;

14.2 — Restantes referências — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, preferência em igualdade de classificação.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Publicitação do procedimento — A publicitação do presente procedimento será nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

16.1 — Na página eletrónica oficial da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

16.2 — Na página eletrónica oficial desta Autarquia, por extrato disponível a partir do dia da presente publicação;

16.3 — Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

17 — A homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e o respetivo recrutamento, ficarão sempre sujeitos ao cumprimento do disposto no artigo 32.º da LOE2016, pelo que a possibilidade e/ou previsibilidade do seu incumprimento, determinará a anulação de tantos procedimentos quantos os necessários.

28 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310134593

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 222/2017

Delimitação da Unidade de Execução dos Parâmetros Urbanísticos Propostos da Avenida Infante D. Henrique em Monte Gordo, delimitada a Sul pela Avenida Infante D. Henrique, a Norte pela Rua D. Francisco de Almeida, a Poente pelo Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo e a Nascente pelo Plano de Pormenor Nascente de Monte Gordo.

A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António faz saber que foi deliberado, na sua reunião pública realizada a 20 de dezembro de 2016, proceder à abertura do período de discussão pública da unidade de execução dos Parâmetros Urbanísticos Propostos da Avenida Infante D. Henrique em Monte Gordo, delimitada a Sul pela Avenida Infante D. Henrique, a Norte pela Rua D. Francisco de Almeida, a Poente pelo

Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo e a Nascente pelo Plano de Pormenor Nascente de Monte Gordo, pelo período de 20 dias, conforme estipula o n.º 2 do Artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Os documentos referentes à proposta de delimitação de Unidade de Execução estarão disponíveis em www.cm-vrsa.pt e patentes para consulta durante o horário de expediente na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

No decurso do período de discussão pública, os interessados poderão a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 20 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, sobre quaisquer questões que possam ser equacionadas no âmbito deste processo de Delimitação.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

210118093

FREGUESIA DE REPESES E SÃO SALVADOR

Declaração de Retificação n.º 14/2017

Retificação do Aviso n.º 2530/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, relativo ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico área Administrativa.

No ponto 12.1 onde se lê:

«Regime das finanças autárquicas e locais — Decreto-Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.»

deve ler-se:

«Regime das finanças autárquicas e locais — Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.»

19 de dezembro de 2016. — O Presidente do Júri, *Joaquim Jorge Marques do Couto*.

310132973

FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 223/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 14 de setembro de 2016, e da autorização da Assembleia de Freguesia de 29 de setembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento dos 7 (sete) postos de trabalho, na modalidade de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, conforme mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, nos seguintes termos:

a) 6 (seis) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro Limpeza) da carreira geral de Assistente Operacional;

b) 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Calceteiro) da carreira geral de Assistente Operacional;

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo nem junto desta Direção-Geral enquanto ECCRC. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 17/07/2014, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA)” prevista naquela Portaria.

3 — Local de trabalho: na área da Freguesia de Vila Franca de Xira;

4 — Caracterização dos postos de trabalho para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria de Assistente Operacional:

4.1 — Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza):

4.1.1 — 6 (seis) postos de trabalho: Proceder à remoção de lixos e equipamentos, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafarizes, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, desmatação de caminhos; ser responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à sua manutenção e reparação; entre outros.

4.2 — Assistente Operacional (Calceteiro)

4.2.1 — 1 (um) posto de trabalho: Executar pequenas reparações e desimpedir acessos e pavimentos, efetuar reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas, bem como outras tarefas que lhe forem atribuídas. Necessária carta de condução de ligeiros.

a) SABER — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade ou habilitação equiparada.

b) SABER-FAZER — Exige-se competências técnicas, bem como conhecimento do funcionamento interno das estruturas autárquicas e da política de qualidade no âmbito dos serviços da Freguesia de Vila Franca de Xira. Requer-se capacidade técnica capaz de operar com máquinas de intervenção de solos e ações de território, podendo, no âmbito da acessoriedade funcional, poder operar nas diversas missões próprias e delegadas da Junta de Freguesia — as quais devem conhecer, no âmbito da gestão territorial. Requer-se especificamente um profundo conhecimento do território da Freguesia, bem como um apurado conhecimento das normas de seguranças e higiene no trabalho.

c) SABER-ESTAR — Requer-se capacidades de relacionamento humano e conhecimento do meio local, dado que decorre da competência a proximidade corrente com os cidadãos.

5 — As descrições de funções em referência não prejudicam a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de fevereiro.

6 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

7 — Posicionamento remuneratório: está condicionado às regras constantes do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro e com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, contudo a posição remuneratória a oferecer ao trabalhador a recrutar é, não obstante de, nos termos estritamente definidos na Lei e verificados pressupostos excecionais se possa vir a oferecer posição diferente:

7.1 — Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) e (Calceteiro): 1.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 1 — 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega de candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Requisitos de admissão referentes ao trabalhador:

8.1.1 — De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

8.1.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, na sequência de deliberação de Junta de Freguesia de 14 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por termo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

8.1.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, havendo possibilidade de substituir do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Prazo: As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em site www.jf-vfxira.pt da Junta de Freguesia e na Sede da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente na referida Sede, durante as horas normais de expediente (9:00 às 17:00 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, Rua Dr. Vasco Moniz, n.º 27/29 — 2600-273 Vila Franca de Xira.

10.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

10.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade atualizado ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte Fiscal;
- Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;
- Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os fatos neles referidos;
- Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos portadores de deficiência devem declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Métodos de seleção: nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação final de 45 %
 Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação final de 30 %
 Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação final 25 %.

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar.

a) A Prova de Conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza específica, sob a forma preferencialmente escrita, revestindo natureza prática.

Esta prova terá a duração máxima de 2 horas e comportará uma só fase que versará sobre questões diretamente relacionadas com conhecimentos específicos da atividade cujas funções são requeridas.

b) Este método de seleção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 45 % de valoração final.

11.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e com-

petências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, o nível atingido em cada uma e o resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % da valoração final.

11.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Este método de seleção será valorado na escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 25 % da valoração final.

11.4 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 45 \% PC + 30 \% AP + 25 \% EPS$$

11.5 — Métodos de Seleção e Critérios Específicos — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, são sujeitos aos seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro:

Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD);

b) Este método de seleção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram -se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte;

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+2EP+AD)/5.$$

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.6 — Ordenação final (OF): a ordenação final destes candidatos será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40 \% AC + 60 \% EAC$$

11.7 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC).

11.8 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.9 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicada o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final.

12 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

13 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos:

13.1 — Excluídos e aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

13.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de seleção com a indicação do respetivo dia, hora e local.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada em edital, afixada nos lugares de estilo da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Período experimental para Assistente Operacional — nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental terá a duração de 90 dias.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Junta de Freguesia (www.jf-vfxira.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. João Manuel de Oliveira Pereira da Conceição, Vogal da Junta de Freguesia.

Vogais efetivos: Ana Rita da Costa Gomes, Técnica Superior e André António Gibão Barradas, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: Lígia Maria de Almeida Casimiro, Coordenadora Técnica e Maria Alexandra Costa Monteiro de Moura, Assistente Técnica.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

29 de dezembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, *Mário Manuel Calado dos Santos*.

310135038



PARTE I

CASES — COOPERATIVA ANTÓNIO SÉRGIO PARA A ECONOMIA SOCIAL, CIPRL

Regulamento n.º 15/2017

Introdução

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 354/2015 de 13 de outubro, a Direção da CASES aprovou, a 21 de dezembro de 2016, o Regulamento do Programa COOPJOVEM. Para os devidos efeitos publica-se em anexo o Regulamento do Programa COOPJOVEM.

2 — É revogado o Regulamento n.º 774/2015, de 9 de novembro.

Regulamento do Programa COOPJOVEM

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se ao Programa COOPJOVEM — Programa de Apoio ao Empreendedorismo Cooperativo, doravante designado COOPJOVEM, criado pela Portaria n.º 354/2015, de 13 de outubro, promovido, gerido e executado pela Cooperativa António Sérgio para a Economia Social — Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada (CASES), no âmbito das suas atribuições.

Artigo 2.º

Objeto

1 — A presente tipologia visa apoiar os jovens na criação de cooperativas ou em projetos de investimento que envolvam a criação líquida de postos de trabalho em novas secções de cooperativas agrícolas exis-

tentes, como forma de desenvolvimento de uma cultura solidária e de cooperação, facilitando a criação do seu próprio emprego e a definição do seu trajeto de vida.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente regulamento estabelece os procedimentos do Programa COOPJOVEM, no âmbito do Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego (PO ISE) para efeitos da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março.

3 — A operação referida no número anterior apenas é elegível no âmbito do PO ISE durante o período de elegibilidade da Iniciativa Emprego Jovem (IEJ).

Artigo 3.º

Objetivos

O COOPJOVEM tem por objetivo promover a cooperação, através das seguintes iniciativas:

a) A concessão de bolsa aos jovens para o desenvolvimento do projeto cooperativo de acordo com os níveis de qualificação;

b) A concessão de apoio técnico aos jovens para desenvolvimento de competências nas áreas do empreendedorismo, da capacitação na estruturação do projeto e para implementação e consolidação da atividade da cooperativa;

c) A concessão de apoio financeiro para a criação e instalação da cooperativa;

d) A concessão de acesso ao crédito ao investimento, bonificado e garantido nos termos da tipologia MICROINVEST, prevista no artigo 9.º da Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro.

Artigo 4.º

Área geográfica de aplicação

1 — O COOPJOVEM é aplicável ao território de Portugal Continental.
2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local da execução do projeto.

Artigo 5.º

Tipologia de beneficiários

1 — São destinatários do COOPJOVEM os jovens que pretendam constituir uma nova cooperativa que integre pelo menos 3 cooperadores, no máximo nove cooperadores ou que pretendam criar, com o limite máximo de nove jovens agricultores, uma cooperativa agrícola, ou uma nova secção em cooperativas agrícolas já existentes, que tenham até 10 trabalhadores e que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade compreendida entre os 18 e os 29 anos à data da apresentação da candidatura;
- b) Detenham, pelo menos, o nível 2 de qualificação (9.º ano ou formação equivalente), com referência à data da apresentação da candidatura;
- c) Sejam considerados jovens NEET, ou seja, jovens que não trabalham, não estudam e não se encontram em formação.

2 — Apenas se consideram elegíveis os promotores que não se encontrem a beneficiar, de bolsas de estágio ou formação atribuídas no âmbito do Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem, bem como aqueles que não se enquadrem nas situações previstas no artigo 17.º da portaria que regulamenta o presente programa.

3 — As equipas promotoras de projetos cooperativos podem integrar outros elementos para além dos candidatos aos apoios referidos no artigo 6.º, desde que os jovens NEET que cumpram os demais requisitos sejam maioritários, não sendo fator de exclusão a existência de elementos fora do quadro dos referidos destinatários, nomeadamente ao nível da idade, das habilitações literárias e da condição de NEET, desde que não seja prevista a criação de mais de 9 postos de trabalho.

CAPÍTULO II

Apoios

Artigo 6.º

Bolsa COOPJOVEM

1 — A bolsa COOPJOVEM para o empreendedorismo cooperativo, abreviadamente designada por bolsa, destina-se a apoiar os jovens, nas condições definidas no artigo 5.º, do presente regulamento, no desenvolvimento do seu projeto cooperativo e é definida em função do nível de qualificação dos jovens candidatos, cujo valor é o seguinte e calculada tendo por base o Indexante dos Apoios Sociais (IAS):

- a) 1,65 IAS — para jovens com o nível 6 ou superior de qualificação (licenciatura ou superior)
- b) 1,30 IAS — para jovens com nível 3, 4 ou 5 de qualificação (ensino secundário completo ou formação equivalente);
- c) 1 IAS — para jovens com pelo menos o nível 2 de qualificação (9.º ano ou formação equivalente).

2 — Podem candidatar-se à bolsa os jovens destinatários detentores de uma ideia para desenvolvimento de um projeto cooperativo e que responda a uma necessidade dos seus promotores.

3 — A bolsa é atribuída por um período mínimo de 2 meses (1.ª fase) e até ao máximo de 6 meses (2.ª fase — que resulta do eventual acréscimo de 4 meses), sendo que o jovem não se obriga a aceitar a extensão da bolsa, no caso de esta lhe ser atribuída em consequência da aprovação do projeto pela entidade gestora.

4 — Será atribuído um máximo de nove bolsas por projeto cooperativo, face ao disposto no n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

5 — A atribuição da bolsa implica uma dedicação exclusiva dos jovens à concretização do projeto apresentado.

6 — Considera-se dedicação exclusiva, a inexistência de qualquer outra atividade, por conta de outrem ou por conta própria, bem como a não participação noutros programas/medidas.

7 — O promotor obriga-se a comunicar, por escrito, à CASES, no prazo máximo de 10 dias úteis, a existência de qualquer uma das situações de incompatibilidade enunciadas no número anterior.

8 — A referida comunicação, no prazo definido, determina a cessação automática da bolsa atribuída ao promotor, sem obrigação da devolução dos montantes já recebidos e sem prejuízo da obrigação de entrega do relatório final, previsto no n.º 13 deste artigo.

9 — A falta da comunicação à CASES, ou a respetiva extemporaneidade, implica a obrigação de restituição integral dos montantes recebidos no âmbito do Programa COOPJOVEM.

10 — Os destinatários beneficiários de prestações de desemprego devem informar ainda o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP) da sua pretensão de candidatar-se à bolsa COOPJOVEM.

11 — A concessão efetiva da bolsa fica ainda sujeita à assinatura de um contrato de concessão de apoios, que rege em particular a atribuição dos apoios.

12 — A assinatura do contrato ocorre no prazo máximo de 20 dias úteis após a comunicação da decisão pela CASES, passível de prorrogação em situações excecionais mediante pedido devidamente fundamentado.

13 — Os beneficiários da bolsa devem apresentar dois relatórios de progresso do projeto, nos seguintes prazos:

- a) 1.º Relatório — final da 1.ª fase;
- b) 2.º Relatório — final da 2.ª fase.

Artigo 7.º

Apoio técnico

1 — O apoio técnico visa promover o desenvolvimento de competências nos jovens, designadamente nas áreas da estruturação de ideias, de arquitetura de negócio e da sua capacitação do desenvolvimento do projeto cooperativo, na implementação de ações e políticas de planeamento estratégico, na gestão do negócio, na antecipação de necessidades e expectativas de mercado, no relacionamento com todas as partes interessadas, na tomada de decisões e no exercício da liderança.

2 — O apoio técnico previsto no número anterior consubstancia-se nas seguintes atividades:

- a) Sessões de orientação e acompanhamento (mentoria);
- b) Formação em áreas do cooperativismo, gestão económica e financeira e gestão de pessoas e será complementada por sessões de trabalho temáticas de desenvolvimento de competências, partilha de ideias entre os empreendedores cooperativos e de apresentação de boas práticas de cooperativas já existentes;
- c) Acompanhamento na construção, desenvolvimento e amadurecimento colaborativo da ideia de negócio e do projeto cooperativo e na implementação da cooperativa.

3 — O apoio técnico é assegurado pela CASES.

4 — Os promotores ficam obrigados a comparecer às sessões de orientação e acompanhamento referidas nas alíneas a) e c) do n.º 2 e a participar nas ações de formação referidas na alínea b) do n.º 2 do presente artigo, podendo, no entanto, faltar até ao limite de 10 % da totalidade das horas previstas para cada fase, desde que essas faltas sejam devidamente justificadas, designadamente por razões de doença ou falta de mobilidade.

Artigo 8.º

Apoio à criação e instalação da cooperativa

1 — Os projetos cooperativos que beneficiem dos apoios previstos nos artigos 6.º e 7.º do presente regulamento podem beneficiar de um apoio financeiro, não reembolsável, para criação e instalação da cooperativa, num limite máximo de 15.000,00 €, pelo prazo de 12 meses a partir da sua disponibilização, nos termos definidos no artigo 19.º do presente regulamento.

2 — São elegíveis os projetos de investimento, económica e financeiramente viáveis, as despesas de constituição da cooperativa, a aquisição de ativos fixos e a constituição do fundo de maneiço, desde que resulte a criação de, pelo menos, um posto de trabalho na nova cooperativa, ou a criação líquida de postos de trabalho nas cooperativas agrícolas já existentes, mediante a celebração de contrato de trabalho ou equiparado, a manter durante, pelo menos, três anos.

3 — Para efeitos do número anterior, considera-se que há criação líquida de postos de trabalho, quando a entidade registar no fim do prazo de execução do projeto de investimento, um número total de trabalhadores superior à média registada nos 12 meses que precedem o pedido de financiamento.

4 — Nos casos em que a atividade principal da cooperativa seja de natureza essencialmente sazonal podem não ser considerados, para efeitos do n.º 3, os acréscimos no respetivo volume de emprego que, manifestamente, decorram de necessidades sazonais de mão de obra.

5 — É da responsabilidade da CASES verificar a criação líquida de emprego.

6 — Não são consideradas elegíveis:

- a) As despesas com a aquisição de imóveis;
- b) As despesas cuja relevância para a realização do projeto não seja fundamentada;
- c) As operações que se destinem a reestruturação financeira, consolidação ou substituição de créditos e saneamentos.

7 — As despesas são calculadas a preços correntes, deduzindo-se o imposto sobre o valor acrescentado, sempre que a cooperativa seja sujeito passivo do mesmo e possa proceder à respetiva dedução.

8 — Desde a data da contratualização do apoio e até à extinção das obrigações associadas à execução do projeto, a nova cooperativa deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituída e registada;
- b) Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o procedimento aplicável;
- c) Ter a situação regularizada perante a CASES;
- d) Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- e) Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei;
- f) Ter a situação regularizada em matéria de eventuais apoios financeiros recebidos quer por instituição nacional, quer por via do financiamento comunitário;
- g) Não ter situações respeitantes a salários em atraso;
- h) Não ter sido condenada em processo — crime ou contraordenação nacional por violação, praticada com dolo ou negligência grosseira, de legislação de trabalho sobre discriminação no trabalho e emprego, nos últimos dois anos, salvo se, da sanção aplicada no âmbito desse processo, resultar prazo superior, caso em que se aplica este último.

9 — Desde a data da contratualização dos apoios e até à extinção das obrigações associadas à execução do projeto, a cooperativa agrícola existente que crie novas secções, deve reunir, cumulativamente, os requisitos constantes no número anterior, o certificado de natureza agrícola emitido pelo serviço competente do Ministério da Agricultura (artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 335/99, de 20 de agosto) e ainda ter a secção regularmente constituída.

10 — O pagamento do apoio, nos termos definidos no artigo 19.º, os prazos e as condições para a sua concessão, bem como a forma de prestação de contas, constarão do contrato celebrado entre a CASES e a entidade cooperativa.

11 — A assinatura do contrato ocorre no prazo máximo de 20 dias úteis após a comunicação da decisão de aprovação de atribuição do apoio à criação e instalação da cooperativa pela CASES, passível de prorrogação em situações excecionais mediante pedido devidamente fundamentado.

12 — Os projetos apresentados no âmbito do presente artigo não podem beneficiar do apoio técnico previsto na alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 157/2015, de 28 de maio, podendo beneficiar do previsto na alínea b) do mesmo artigo.

Artigo 9.º

Acesso ao crédito ao investimento

1 — O crédito ao investimento consiste numa linha de crédito bonificada e garantida, nos termos da tipologia MICROINVEST prevista na Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro, alterada pelas Portarias n.º 58/2011, de 28 de janeiro, n.º 95/2012, de 4 de abril e n.º 157/2015, de 28 de maio, com as especificidades constantes do presente regulamento.

2 — Para além do referido dos n.ºs 2 e 9 do artigo anterior, os projetos apresentados pelos promotores identificados no artigo 5.º, devem igualmente respeitar, com as devidas alterações, o disposto nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º, no capítulo III, quando aplicável, e no capítulo IV da Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro.

3 — Os projetos apresentados no âmbito do presente artigo não podem beneficiar do apoio técnico previsto na alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 157/2015, de 28 de maio, podendo beneficiar do previsto na alínea b) do mesmo artigo.

Artigo 10.º

Antecipação das prestações de desemprego

Os projetos podem ainda beneficiar, se preencherem os respetivos requisitos, do apoio à criação do próprio emprego previsto no artigo 12.º da Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro.

Artigo 11.º

Despesas elegíveis

1 — No âmbito do COOPJOVEM são suportadas as seguintes despesas por projeto:

- a) Durante as fases prévias à constituição da cooperativa:
 - i) Bolsa COOPJOVEM determinada em função do nível de qualificação definido no n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento;
 - ii) Apoio Técnico definido nos termos do artigo 7.º;

b) Durante a fase posterior à constituição da cooperativa:

- i) Apoio à criação e instalação da cooperativa, definido nos termos do artigo 8.º;
- ii) Apoio Técnico definido nos termos do artigo 7.º

2 — Os pagamentos são efetuados pela CASES aos destinatários do COOPJOVEM, no caso das despesas referidas nas sublinhas i) das alíneas a) e b) do n.º 1.

CAPÍTULO III

Procedimentos

Artigo 12.º

Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas, dentro dos períodos definidos e publicitados pela CASES, através do preenchimento das respetivas fichas disponibilizadas na página www.cases.pt, confirmadas com a receção do número identificativo de inscrição.

2 — No momento da apresentação do projeto, os destinatários devem comprovar que reúnem os requisitos necessários para acesso ao COOPJOVEM.

3 — A análise e seleção das candidaturas são efetuadas pela CASES, no prazo máximo de 60 dias úteis, contado nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nos termos definidos no artigo 14.º

4 — O projeto que pretenda beneficiar de crédito MICROINVEST é apresentado pelos promotores de novas cooperativas ou de novas secções, no caso das cooperativas agrícolas existentes, às instituições bancárias aderentes, após validação efetuada pela CASES, de acordo com o disposto no número seguinte.

5 — É da responsabilidade da CASES atestar a qualidade dos destinatários e validar previamente os projetos, mediante a emissão de ficha de validação para os promotores de novas cooperativas, bem como a emissão de ficha de validação e credencial, emitida pela CASES nos termos do n.º 2.º do artigo 87.º do Código Cooperativo, para as cooperativas agrícolas já existentes, para serem apresentadas, juntamente com o respetivo projeto, na instituição bancária.

6 — A CASES deve entregar um comprovativo de receção da candidatura.

7 — Não pode ser apresentada mais de uma candidatura por cada projeto ao abrigo deste programa.

Artigo 13.º

Procedimentos para apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas pelos jovens promotores junto da CASES, mediante preenchimento de formulário com modelo próprio (Formulário de candidatura), nos termos definidos no artigo anterior.

2 — No momento da apresentação da candidatura, os jovens devem comprovar que reúnem os requisitos necessários para acesso ao programa COOPJOVEM, anexando todos os documentos necessários à sua análise.

3 — As candidaturas recebidas são sujeitas a um processo de verificação, pela CASES, do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos no artigo 5.º do presente regulamento, e do seu correto preenchimento.

4 — Os promotores que não cumprirem as condições referidas no número anterior e cujos projetos não disponham de informação suficiente serão notificados de que não prosseguem para a fase de análise.

Artigo 14.º

CrITÉRIOS de seleção das candidaturas

1 — Na primeira fase, a seleção das candidaturas tem em conta a verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos, e do correto preenchimento dos documentos de candidatura.

2 — No caso de candidaturas apresentadas por beneficiários de prestações de desemprego, a CASES articulará com o IEFP, I. P., no sentido de esclarecer as condições em que pode ocorrer a atribuição dos apoios a esses jovens beneficiários.

3 — Para efeitos de manutenção da bolsa e encaminhamento para o apoio à criação e instalação da cooperativa ou para o acesso ao crédito (segunda e terceira fases), a seleção das candidaturas aprovadas será efetuada pela Direção da CASES em função do mérito relativo dos projetos apresentados, fundamentada através de Parecer Técnico e terá os seguintes critérios de avaliação, para cada uma das fases:

- a) Fase 1 — Desenvolvimento da ideia (dois meses)
 - Perfil dos empreendedores;
 - Experiência e competências da equipa de gestão/promotora do projeto;

Relevância da ideia de negócio;
Potencial de valorização económica;
Resposta à falha de mercado local ou global;
Enquadramento nas áreas prioritárias da região onde o projeto se insere;

Relevância das parcerias;
Integração das dimensões da política de igualdade de oportunidades e igualdade de género.

b) Fase 2 — Capacitação e estruturação do projeto (quatro meses)

Sustentabilidade do projeto;
Indicadores financeiros: consistência, razoabilidade e atratividade das projeções;

Avaliação global positiva sobre o conceito de negócio e potenciais perspectivas de sucesso;
Previsão de criação de pelo menos um posto de trabalho;
Integração das dimensões da política de igualdade de oportunidades e igualdade de género.

c) Fase 3 — Constituição da cooperativa e criação de postos de trabalho (seis meses)

Constituição formal da cooperativa;
Criação de postos de trabalho.

4 — Cabe ainda à Direção da CASES a decisão do encaminhamento para o acesso ao crédito, bem como a decisão de apoio à criação e instalação da cooperativa.

Artigo 15.º

Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

1 — A atribuição da bolsa na primeira fase é efetuada pela CASES, após a verificação dos requisitos de elegibilidade, sendo a comunicação da atribuição efetuada no prazo máximo de 60 dias úteis;

2 — A atribuição da extensão da bolsa na segunda fase é efetuada após a entrega do 1.º relatório de progresso, dos elementos correspondentes à validação da ideia constantes do *dossiê de negócio* (documentos de 1.ª fase) e da decisão de aprovação, por aplicação do processo de seleção referido no artigo 14.º, atendendo aos critérios definidos para a fase 1, sendo comunicada pela CASES, no prazo máximo de 20 dias úteis, aos promotores a atribuição da extensão da bolsa inicial por mais 4 meses.

3 — O não cumprimento da data limite de entrega dos documentos referidos no número anterior, constante da comunicação de atribuição da bolsa referida no n.º 1 do presente artigo, implica a perda do direito de atribuição das bolsas de 2.ª fase, não sendo alvo do processo de seleção referido no artigo 14.º

4 — Após a seleção referenciada no n.º 2 do presente artigo, a CASES procede, ao fim de 2 meses, a uma verificação intermédia da participação da equipa do projeto nas sessões de apoio técnico de acompanhamento, previstas no artigo 7.º

5 — Durante a segunda fase a equipa do projeto elabora o 2.º relatório, a que junta o *dossiê de negócio*, a memória descritiva, o estudo de viabilidade, o projeto de estatutos e o modelo de ata de Assembleia de Fundadores — *Dossiê “Projeto Cooperativo”* (documentos de 2.ª fase).

6 — O acesso à linha de crédito MICROINVEST efetua-se no final da 2.ª fase, através da emissão de Declaração de Destinatário, pela CASES, em função do mérito obtido nessa fase.

7 — A atribuição do apoio à criação e instalação é efetuada pela CASES, após a verificação dos requisitos definidos na fase 3, designadamente os documentos comprovativos da constituição da cooperativa e da criação e manutenção de postos de trabalho (Declarações mensais de remuneração entregues à segurança social ou de acesso direto à informação disponibilizada pelo Instituto de Informática, I. P.).

Artigo 16.º

Processamento das Bolsas COOPJOVEM

O pagamento é processado por transferência bancária, até ao 30.º dia do mês a que respeita a bolsa, nos seguintes termos:

a) Na primeira fase: pagamentos mensais, no valor definido e aprovado, atendendo aos níveis de qualificação e ao registo de presenças dos bolseiros nas ações de acompanhamento e de apoio técnico, durante dois meses;

b) Na segunda fase, pagamentos mensais e dependentes do registo de presenças dos bolseiros nas ações de acompanhamento e de apoio técnico, após a decisão da Direção da CASES, no valor definido e aprovado, atendendo aos níveis de qualificação, durante quatro meses, estando o

pagamento final condicionado à entrega dos elementos correspondentes ao *Dossiê Cooperativo*.

Artigo 17.º

Atribuição do Apoio Técnico

1 — O apoio técnico a prestar nas áreas do cooperativismo, gestão económica e financeira e gestão de pessoas, será operacionalizado através da realização das atividades referidas no n.º 2 do artigo 7.º do presente regulamento, nos termos definidos nos números seguintes.

2 — As sessões de orientação e acompanhamento dos empreendedores são desenvolvidas através de mentoria personalizada na área do cooperativismo, nos seguintes termos:

a) A mentoria é concedida durante o período de duração do COOPJOVEM;

b) A atribuição de mentores fica a cargo da CASES e será realizada tendo em conta as necessidades do projeto, a localização geográfica, a área do negócio, o perfil do mentor e o perfil dos promotores;

c) O acesso a mentoria será ajustado à análise da complexidade relativa do projeto, sendo condicionado pela disponibilidade de mentores e pela aceitação de mentoria pelo mentor atribuído;

d) As partes podem determinar o final da relação de mentoria devendo informar a CASES para atribuição de novo mentor;

e) Deverão existir interações periódicas entre o mentor e o empreendedor, podendo existir tantas quantas as partes entenderem, de preferência mensais, respeitando-se os limites financeiros que vierem a ser definidos no contrato de prestação de serviços;

f) O mentor deverá preencher uma ficha de acompanhamento por cada reunião realizada, bem como enviar, semestralmente, relatórios de execução, folhas de sumários e presença e questionário de avaliação de satisfação.

3 — No âmbito da formação em áreas do cooperativismo, gestão económica e financeira e gestão de pessoas está prevista a realização de ações de formação, complementadas por sessões de trabalho temáticas de desenvolvimento de competências, partilha de ideias entre os empreendedores e apresentação de boas práticas de cooperativas já existentes.

4 — O acompanhamento na construção, desenvolvimento e amadurecimento da ideia de negócio e construção e desenvolvimento do projeto é desenvolvido pela CASES.

Artigo 18.º

(Revogado.)

Artigo 19.º

Condições de Concessão do Apoio à Criação e Instalação da Cooperativa

1 — Os projetos cooperativos selecionados no final da fase 2, atendendo aos critérios previstos para esta fase no artigo 14.º, após a entrega final do projeto, podem candidatar-se à concessão do apoio à criação e instalação da cooperativa, nos termos definidos nos números seguintes, entregando para o efeito os documentos comprovativos dos requisitos definidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8 do artigo 8.º do presente regulamento.

2 — O apoio financeiro pode financiar o fundo de manuseio do projeto até 30 % do investimento elegível, independentemente da dimensão daquele fundo.

3 — O pagamento do apoio à criação e instalação da cooperativa, será efetuado sob a forma de dois adiantamentos e um pagamento final, nas seguintes condições:

a) Um primeiro adiantamento, no montante máximo de 40 % do total do apoio concedido, mediante documentação apresentada pelos promotores comprovando o início das despesas de criação e instalação da cooperativa;

b) Um segundo adiantamento, no montante máximo de 40 % do total do apoio concedido, mediante comprovação documental das despesas referentes ao primeiro adiantamento;

c) Um último pagamento, correspondente ao remanescente do total do apoio concedido, mediante verificação física, documental e contabilística da totalidade das despesas referentes aos adiantamentos já efetuados, e apresentação de licença para o exercício da atividade, se legalmente exigido.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior a cooperativa obriga-se com a apresentação de um relatório trimestral de implementação e quando finalizado o processo de financiamento, com a apresentação de um relatório final.

5 — Compete à CASES a verificação da criação líquida de emprego (i.e. obter um número de trabalhadores, no fim do prazo de execução do projeto, superior à média dos trabalhadores registados nos 12 meses que precedem o pedido de crédito), bem como da manutenção do nível de emprego, verificada bimestralmente, através da certificação pelo Instituto de Informática, I. P. nos termos constantes no ficheiro de certificação (Ficheiro Certificação de Informação do Instituto de Informática, I. P.) e obtenção de autorização da entidade promotora para acesso à informação relevante para efeitos de verificação (Declaração de Autorização da Entidade Promotora), podendo em alternativa a entidade apresentar a documentação pertinente.

6 — A cooperativa obriga-se ainda a comunicar à CASES qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a aprovação da candidatura, bem como a sua realização, ou as mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de ocorrência.

Artigo 20.º

Condições de Acesso ao Crédito

1 — Os projetos selecionados na fase 2, atendendo aos critérios previstos para esta fase no artigo 14.º, após a entrega final do projeto, podem candidatar-se à tipologia de crédito MICROINVEST, nos termos definidos nos números seguintes.

2 — O projeto que pretenda beneficiar de crédito MICROINVEST é apresentado pelos promotores de novas cooperativas ou de novas secções, no caso das cooperativas agrícolas existentes, às instituições bancárias aderentes, após validação pela CASES, sendo que a nova cooperativa não pode estar constituída à data da entrega do pedido de financiamento.

3 — É da responsabilidade da CASES atestar a qualidade dos destinatários e validar previamente os projetos, mediante a emissão de Ficha de Validação, para os promotores de novas cooperativas e emissão de Ficha de Validação e credencial para as cooperativas agrícolas existentes, para serem apresentadas, juntamente com o respetivo projeto, na instituição bancária.

4 — O projeto a apresentar na instituição bancária, referido no ponto anterior, compreende os seguintes documentos:

a) *Dossiê* de Negócio;

b) *Dossiê* Projeto Cooperativo (memória descritiva, estudo de viabilidade e projeto de estatutos e modelo de ata de Assembleia de Fundadores).

5 — O crédito previsto na tipologia MICROINVEST pode financiar o fundo de maneiço do projeto até 30 % do investimento elegível, independentemente da dimensão daquele fundo.

6 — A CASES providenciará o encaminhamento para o serviço público de emprego sempre que, em sede de aferição da qualidade dos destinatários, se se verifique pela impossibilidade de dar seguimento à pretensão apresentada de acesso ao crédito.

7 — Compete à CASES a verificação da criação líquida de emprego (i.e. obter um número de trabalhadores, no fim do prazo de execução do projeto, superior à média dos trabalhadores registados nos 12 meses que precedem o pedido de crédito) através da certificação pelo Instituto de Informática, I. P. nos termos constantes no ficheiro de certificação (Ficheiro Certificação de Informação do Instituto de Informática, I. P.) e obtenção de autorização da entidade promotora para acesso à informação relevante para efeitos de verificação (Declaração de Autorização da Entidade Promotora).

Artigo 21.º

Antecipação das prestações de desemprego

A apresentação dos projetos em que apenas se pretenda a antecipação das prestações de desemprego deve ser efetuada no Centro de Emprego da área de implementação do projeto, o qual faculta todas as informações e documentos necessários à respetiva formalização.

Artigo 22.º

Cumulação dos apoios previstos no COOPJOVEM

1 — Os apoios previstos no artigo 8.º, 9.º e 10.º são cumuláveis.

2 — Para projetos de beneficiários de prestações de desemprego com recurso ao crédito com garantia e bonificação da taxa de juro e com apoio à criação e instalação da cooperativa devem ser adotados os seguintes procedimentos:

2.1 — Numa fase inicial:

a) É da responsabilidade da CASES atestar a qualidade de destinatário, através da declaração referida no n.º 3 do artigo 19.º, com o projeto final;

b) O promotor deve apresentar requerimento do pedido de pagamento antecipado das prestações de desemprego dirigido ao Centro Distrital do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS) da área de residência do requerente, no Centro de Emprego da área de implementação do projeto;

c) O requerimento referido no número anterior deve ser instruído com o projeto de criação do próprio emprego;

d) O promotor deve apresentar o projeto a uma das instituições bancárias aderentes para efeito de concessão de crédito, em observância às condições de acesso definidas na Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro.

2.2 — Após a submissão do pedido de criação e instalação da cooperativa, a CASES, inicia o processo de atribuição do apoio à criação e instalação da cooperativa, uma vez salvaguardadas as fontes de financiamento previstas no projeto, e emite parecer técnico, devendo este parecer ser enviado ao IEF, I. P. para efeitos de instrução do processo Criação do Próprio Emprego (CPE) para Beneficiários das Prestações de Desemprego.

2.3 — Após a aprovação do respetivo crédito, o promotor deve apresentar comprovativo dessa aprovação no Centro de Emprego da área de implementação do projeto a fim de este remeter ao Centro Distrital competente do ISS, I. P., juntamente com o requerimento para o pagamento, total ou parcial, do montante global das prestações de desemprego, a correspondente informação sobre a aprovação do crédito para efeitos de decisão.

2.4 — Após a celebração do contrato de crédito, o promotor deve comunicar à CASES e ao Centro de Emprego da área de implementação do projeto a respetiva celebração.

3 — Para projetos de beneficiários de prestações de desemprego com apoio à criação e instalação da cooperativa devem ser adotados os seguintes procedimentos:

3.1 — Numa fase inicial:

a) O promotor deve apresentar requerimento do pedido de pagamento antecipado das prestações de desemprego dirigido ao ISS, I. P., no Centro de Emprego da área de implementação do projeto;

b) O requerimento referido no número anterior deve ser instruído com o projeto de criação do próprio emprego.

3.2 — Após a submissão do pedido de criação e instalação da cooperativa, a CASES, inicia o processo de atribuição do apoio à criação e instalação da cooperativa, uma vez salvaguardadas as fontes de financiamento previstas no projeto e emite parecer técnico, devendo este parecer ser enviado ao IEF, I. P. para efeitos de instrução do processo CPE — beneficiários das prestações de desemprego.

3.3 — Após a aprovação do respetivo apoio, e da respetiva comunicação, por parte da CASES o IEF, I. P., submete o pedido do pagamento antecipado das prestações de desemprego, acompanhado do projeto de criação do próprio emprego, para efeitos de aprovação e processamento, ao Instituto da Segurança Social, I. P..

3.4 — Após a celebração do contrato de concessão de apoio à criação e instalação da cooperativa, o promotor deve comunicar ao Centro de Emprego da área de implementação do projeto a respetiva celebração.

4 — Para projetos com recurso ao crédito com garantia e bonificação da taxa de juro e com apoio à criação e instalação da cooperativa devem ser adotados os seguintes procedimentos:

4.1 — Numa fase inicial:

a) É da responsabilidade da CASES, atestar a qualidade de destinatário, através de declaração referida no n.º 3 do artigo 19.º;

b) O promotor deve apresentar o projeto a uma das instituições bancárias aderentes para efeito de concessão de crédito, em observância às condições de acesso definidas na Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro;

4.2 — Após a submissão do pedido de criação e instalação da cooperativa, a CASES, inicia o processo de atribuição do apoio à criação e instalação da cooperativa, uma vez salvaguardadas as fontes de financiamento previstas no projeto.

4.3 — Após a aprovação do respetivo crédito, o promotor deve apresentar comprovativo dessa aprovação na CASES para efeitos de conhecimento.

4.4 — Após a celebração do contrato de crédito, o promotor deve comunicar à CASES a respetiva celebração

Artigo 23.º

Notificação de aprovação da atribuição dos apoios

1 — As comunicações e notificações são efetuadas por via eletrónica para o endereço indicado pelos candidatos no formulário de candidatura.

2 — As notificações eletrónicas enviadas ao abrigo do presente artigo consideram-se efetuadas no momento em que o promotor aceda ao espe-

cífico correio enviado para a sua caixa postal eletrónica, sendo que para os devidos efeitos servirá de prova a mensagem eletrónica com recibo de entrega da mesma, a qual será junta ao processo administrativo.

3 — Na impossibilidade de envio da notificação por via eletrónica, as notificações, nos termos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, serão realizadas por meio de carta registada dirigida para o domicílio do candidato, considerando-se efetuadas no 5.º dia posterior à data de registo.

4 — Os jovens devem comunicar qualquer alteração ao endereço eletrónico e domicílio indicados, sob pena de, em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IV

Considerações finais

Artigo 24.º

Auxílios de *minimis*

1 — Aos apoios, atribuídos aos beneficiários de bolsas e de apoio técnico, não se aplicam as disposições no âmbito dos auxílios de *minimis*.

2 — Os apoios públicos subjacentes à criação e instalação da cooperativa são atribuídos ao abrigo do regime comunitário de auxílios de *minimis*, nomeadamente em termos de setores de atividade abrangidos e de montante máximo por entidade, sendo a respetiva comunicação efetuada diretamente pela CASES.

3 — A comunicação dos auxílios de *minimis* no âmbito do acesso ao crédito garantido e bonificado ao abrigo da tipologia de crédito MICROINVEST é efetuada diretamente pela SPGM — Sociedade de Investimento, SA, enquanto entidade gestora da linha.

Artigo 25.º

Acompanhamento e Controlo

1 — As candidaturas e projetos cooperativos financiados no âmbito do COOPJOVEM, incluindo os que beneficiam do recurso à tipologia de crédito MICROINVEST, tendo em vista a sua viabilização e consolidação e, igualmente, a verificação do cumprimento das normas aplicáveis e obrigações assumidas, nomeadamente, a obrigação de manutenção dos postos de trabalho e da atividade da nova cooperativa ou nova secção, serão objeto de ações de acompanhamento e de controlo, por parte da CASES, entre a data de verificação das condições de elegibilidade e a data de extinção das obrigações decorrentes da concessão do apoio de financiamento.

2 — No âmbito de projetos com recurso à antecipação das prestações de desemprego, a CASES articula com o IEF, I. P. e o ISS, I. P.

3 — A CASES pode indicar outras entidades para a concretização do acompanhamento.

Artigo 26.º

Obrigações dos beneficiários

Para além das regras referidas anteriormente, os promotores devem ainda cumprir as seguintes obrigações:

- Não prestar falsas informações;
- Apresentar os relatórios referidos no n.º 13 do artigo 6.º do presente regulamento;
- Não violar nenhum contrato ou direitos de terceiros, incluindo patentes, direitos de propriedade intelectual ou informação confidencial, no âmbito do projeto cooperativo;
- Reportar anomalias de funcionamento dos apoios recebidos;
- Disponibilizar, se solicitado, o seu testemunho sobre projetos no âmbito do COOPJOVEM;
- Publicitar os apoios recebidos nos termos a fixar no sítio da CASES.

Artigo 27.º

Incumprimento

1 — Sem prejuízo do disposto no regime da tipologia MICROINVEST, o incumprimento por parte dos promotores ou da cooperativa de qualquer das condições ou obrigações relativas aos apoios financeiros concedidos implica a cessação da atribuição dos apoios, a revogação destes e a restituição do montante correspondente aos apoios recebidos.

2 — Se o incumprimento for parcial, há lugar à restituição proporcional dos apoios recebidos.

3 — A restituição deve ser efetuada no prazo de 60 dias contínuos, contados a partir da notificação da CASES ao promotor, após o decurso do qual, sem que a restituição se mostre efetuada, são devidos juros de mora à taxa legal.

4 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, compete à CASES apreciar e decidir a cessação dos apoios, a revogação destes e a restituição dos mesmos.

5 — Nos casos não previstos nos números anteriores aplica-se o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro.

Artigo 28.º

Acumulação de outros apoios

1 — Os apoios financeiros previstos e concedidos no âmbito do COOPJOVEM não são cumuláveis com quaisquer outros que revistam a mesma natureza e finalidade, sem prejuízo do disposto no presente regulamento.

2 — Os apoios técnicos previstos no Artigo 6.º não são cumuláveis com quaisquer outros que revistam a mesma natureza e finalidade, designadamente com os apoios previstos na Portaria n.º 157/2015, de 28 de maio.

Artigo 29.º

Avaliação

O programa será objeto de avaliação em sede da Comissão Permanente da Concertação Social, no prazo de 18 meses a contar da sua entrada em vigor.

Artigo 30.º

Disposições finais

1 — Cabe aos promotores acautelar o eventual registo de propriedade ou outros relativos à informação apresentada, não se responsabilizando a CASES por qualquer facto suscetível de as colocar em causa.

2 — A CASES garante a confidencialidade de todo o processo.

3 — As dúvidas que se suscitarem na aplicação deste regulamento, eventuais reclamações emergentes ou outras situações não contempladas no presente documento, serão esclarecidas e resolvidas definitivamente pela CASES, em articulação com o IEF, I. P., nomeadamente no que respeita ao acesso ao crédito.

4 — A apresentação de candidatura ao COOPJOVEM implica a aceitação deste regulamento.

Artigo 31.º

Entrada em Vigor

O presente documento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

27 de dezembro de 2016. — A Direção da CASES: *Eduardo Graça*, Presidente — *Carla Pinto*, Vice-Presidente.

310128915

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750